



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

O MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO, ESTADO DO PIAUÍ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR MEIO DO SETOR DE CONTRATAÇÃO, AGENTE DE CONTRATAÇÕES, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE CONCORRENCIA PUBLICA, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL NO 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. O PROCESSO SERÁ REALIZADO PELA AGENTE DE CONTRATAÇÕES E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - PMMB, DESIGNADOS POR PORTARIA E, SERÁ REGIDO DECRETO MUNICIPAL E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI FEDERAL NO 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES E PELAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Agente de Contratações mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	08:00min do dia 13/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23h59min do dia 24/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS	08h00min do dia 27/03/2026 (HORÁRIO DE



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO
Rua: José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000

PROPOSTAS:	BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08h01min do dia 27/03/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
VALOR ESTIMADO	R\$ 656.903,00 (Seiscentos e cinquenta e seis mil novecentos e três reais)

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, E ANEXO I. COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL MEDIANTE O CONTRATO DE REPASSE Nº 944545/2023**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O valor total estimado para a execução dos serviços é de **R\$ 656.903,00 (Seiscentos e cinquenta e seis mil novecentos e três reais)**.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, na classificação abaixo:

CONVÊNIO CONTRATO DE REPASSE Nº 944545/2023

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na **Plataforma**



Portal de Compras Publicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) que permite a participação dos interessados na modalidade **LICITATÓRIA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, em sua **FORMA ELETRÔNICA**.

3.2. O cadastro deverá ser feito na Plataforma Portal de Compras Publicas, no sítio - www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na **Plataforma Portal de Compras Publicas**, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

4.1. Poderão participar desta **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** interessados cujo ramo de atividade seja compatível como objeto desta licitação, e que estejam devidamente cadastrados na **Plataforma Portal de Compras Publicas**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº

14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, a licitante deverá apresentar no campo indicado junto a sua documentação jurídica, qualificação econômica financeira, qualificação técnica, fiscal, social e trabalhista às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. ***Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.***

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **a proposta** com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública / data limite para recebimento das propostas (conforme descrito no preâmbulo deste edital);

5.3. Nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação, deverá ser recolhida pela licitante, pelo valor estabelecido de **R\$**



6.569,03 (seis mil quinhentos e sessenta e nove reais e três centavos) sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

a) Optante por caução em dinheiro, a licitante deverá apresentar o comprovante de depósito na conta da Prefeitura Municipal de Milton Brandão – PI. Banco do Brasil Agência: 2428-7; Conta: 11.180-5.

b) Caso a modalidade de garantia escolhida seja a “Fiança Bancária” ou “Seguro Garantia”, a licitante entregará o documento fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá constar, obrigatoriamente: Beneficiário: Prefeitura Municipal Milton Brandão (PI)

b.1. Objeto: Garantia da Participação na Concorrência Pública nº 001/2026

b.2. Valor da garantia: 1% (um por cento) do valor estimado do Orçamento Básico.

b.3. Prazo Mínimo de validade da garantia 60 (sessenta) dias.

c) Optante por caução em Títulos da Dívida Pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

d) A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, em conformidade com o art. 58 § 2º da lei federal nº 14.133/2021.

e) A execução da garantia da proposta não exime a licitante das demais penalidades previstas na legislação em vigor.

f) Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. em conformidade com o art. 58 § 3º da lei federal



nº 14.133/2021.

5.4. O valor máximo dos serviços, objeto deste certame é de **R\$ 656.903,00 (Seiscentos e cinquenta e seis mil novecentos e três reais).**

5.5. Não serão aceitas variações a maior em relação aos custos unitários estimados nas planilhas orçamentárias anexas a este processo licitatório.

5.6. A licitante deverá enviar os documentos de habilitação, observando o procedimento disposto no item 5.1 deste Edital e o Art. 63, II e III da Lei 14.133/2021;

5.7. O envio da proposta, e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.12. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado somente será exigido e disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após a o julgamento das propostas.

5.13. Apresentação da documentação de habilitação, quando solitada, no prazo de **02 (duas) horas ou em outro prazo determinado pelo Agente de contratação**, nos termos Art. 63, II e III da Lei 14.133/2021.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.



6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor total, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Descrição do objeto;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1. Será desclassificada a proposta cadastrada no sistema que identifique o licitante.

7.1.2. Os licitantes deverão apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigência do § 1º do Art. 62, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

7.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.]

7.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de DISPUTA **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze



minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, o sistema eletrônico



poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação a os participantes do certame, publicada na **Plataforma Portal de Compras Públicas**, no sítio - **www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de



classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.30.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.30.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.30.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.30.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.31. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.31.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.31.2. empresas brasileiras;

7.31.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.32.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.33. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global

ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Propostas arrematantes com descontos inferiores 75% (setenta e cinco por cento), do valor de referência, demonstrado após a fase de lances, considera indício de inexequibilidade, podendo ser necessário para fins de esclarecimentos, diligenciar para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. A proposta vencedora que for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração deverá conter garantia adicional, nas modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/21.

8.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro horas de antecedência)**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) hora, ou em outro prazo determinado pelo Agente de Contratação**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes

de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, caso seja necessário para a conclusão da análise das propostas e ou qualquer outro documentos necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. No momento da apresentação DA PROPOSTA serão exigidas a PRESTAÇÃO de GARANTIA na forma do artigo 58 da Lei nº 14.133/2021 como requisito de pré-habilitação, no patamar de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de

Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS na Plataforma Portal de Compras Publicas, no sítio - www.portaldecompraspublicas.com.br, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União–TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresalicitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas

apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Será exigida a comprovação da garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, na forma prevista no artigo 58 da Lei nº 14.133/21.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da Plataforma Portal de Compras Públicas, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da Plataforma Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação não resultar em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.4. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em

sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de Uma Hora sob pena de inabilitação.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede,

acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual e a Dívida Ativa, através da Certidão Negativa conjunta (quando for o caso) junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal e quanto a Dívida Ativa, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Leinº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (LEI 14.33/2021, art 69, I), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de

apresentação da proposta;

9.10.4. - As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED.

9.10.4.1. submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

- a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);
- b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);
- d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

9.10.4.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.4.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.4.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social deverão estar registrados na Junta Comercial, contendo inclusive os Termos de Abertura e Encerramento, assinados por Contador habilitado e com registro no CRC, indicado expressamente o número do livro e as folhas em que se encontra regularmente transcrito.

9.10.5.1. A licitante deverá apresentar, com base no balanço e

demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, referido acima, os cálculos dos índices contábeis abaixo relacionados:

- Índice de Liquidez Corrente (LC) = (AC/PC) , valor igual ou superior a 1,0;
- Índice de Liquidez Geral (LG) = $(AC + ARLP) / (PC + PELP)$, valor igual ou superior 1,0;
- Solvência Geral (SG) = $AT / (PC + PELP)$, valor igual ou superior a 1,5;
- Grau de Endividamento Geral (EG) = $(PC + PELP) / (AT)$, valor igual ou inferior a 0,5.

Onde:

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo não circulante Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total

9.10.6. Comprovação do cumprimento de Garantia da Proposta, de que trata a cláusula 5.3 deste Edital;

9.10.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico- financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste processo, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. - Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa e do seu responsável técnico, que será responsável pela execução do

projeto, com prazo de validade em vigor, sendo que os expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Piauí, deverão receber o visto do respectivo Conselho sediado no Estado do Piauí.

9.11.1.1. O visto do CREA-PI / CAU-PI para empresas não domiciliadas no Estado, será exigido pela ocasião da assinatura do contrato.

9.11.1.2. Comprovar o vínculo entre a empresa e o responsável técnico, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho, ou Contrato de Prestação de Serviço, ou Contrato Social, caso seja sócio.

9.11.2. Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

9.11.2.1. Comprovação técnico-profissional de que a licitante possui em seu quadro, na datada entrega da proposta, profissional habilitado para a execução da obra em questão – Responsável Técnico pela Empresa – detentor de atestado de responsabilidade técnica, e devidamente registrado no CREA, este, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por este Conselho, que comprove ter o profissional executado obras da mesma natureza do objeto do certame ou obras similares de porte e complexidade ao objeto cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido o objeto deste edital.

9.11.2.2. Declaração de pleno conhecimento das condições das obras através de:

9.11.2.3. Declaração de dispensa de visita técnica, uma vez que a mesma é opcional, caso a licitante opte em não a realizar, poderá de apresentar a referida declaração conforme anexo.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou



empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previstos nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS, ou em outro prazo determinada pelo Agente de Contratação**, a contar da solicitação no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A ausência das informações exigidas do subitem anterior poderá ser solicitada pelo Agente de contratação junto ao licitante melhor classificado.

10.1.4. A proposta final é composta de:

10.1.4.1. Planilha orçamentária, readequada ao valor final da proposta;

10.1.4.2. Cronograma físico-financeiro, readequado ao valor final da proposta;

10.1.4.3. Declaração de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas);

10.1.4.4. Declaração de Encargos Sociais.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerá o preço GLOBAL.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que

induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio exclusivo do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO.

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela

Administração.

15.3. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, consulta prévia ao CADIN.

15.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisar a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.1.1. A Gestão do Contrato será feita por servidor designado pela contratante.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer

irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

16.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

16.5. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

16.5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, com início na data de assinatura do contrato.

16.5.2. O prazo de execução deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, com início na data de assinatura da ordem de serviços.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo do Contrato.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após medição realizada pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação de:

18.1.1. nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços realizados, assinado pelo responsável técnico da empresa, pelo representante legal da empresa e pelo Fiscal do Contrato, responsável pela fiscalização da obra, conforme execução do cronograma físico- financeiro;

18.1.1.1. informar no corpo da nota, a referência da “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA E DO CONTRATO”.

18.1.2. apresentar diário de obra, assinado pelo responsável técnico.

18.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente



acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, das Certidões de Débitos Negativos na esfera federal, estadual, municipal, FGTS e débitos trabalhistas, com validade.

18.1.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.1.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.1.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.1.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.1.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.1.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão

realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

18.1.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.2. Cabe ao licitante vencedor a matrícula da mesma junto ao INSS, cujo comprovante deverá ser apresentado por ocasião do pagamento da 1ª (primeira) parcela, devendo a esta ser juntado a ART/RRT de execução da obra, devidamente quitada.

18.2.1. Caso a licitante vencedor for cooperativa caberá ao Município a abertura da matrícula junto ao INSS e o recolhimento da contribuição previdenciária de acordo com a legislação vigente.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

19.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

19.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

19.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município dos municípios, as sanções administrativas previstas no ITEM 19.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o

objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** **DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE POR FORMA ELETRÔNICA** no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br**

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida

excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Agente de Contratação poder ásanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. Este Município, poderá revogar esta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA induz à do



contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Milton Brandão-PI, no Endereço: Rua José Maetins, nº 643, centro, CEP 64.253-000, Milton Brandão - PI, nos dias úteis, no horário das 08h:00min às 13h:30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Projeto Básico (Planilhas orçamentárias)

ANEXO II – minuta do contrato

ANEXO III – Declaração de visita técnica

ANEXO IV- Declaração de dispensa de visita técnica

ANEXO V – Declaração Unificada

Milton Brandão (PI), 09 de março de 2026

Antonia maria Gonçalves da Silva
Agente de Contratação.

De acordo:

Francisco Evangelista Resente
Prefeito Municipal



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

**CONTRATO Nº ____/____. CELEBRADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE _____, E A EMPRESA
_____ PARA A**

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO**, por intermédio da, (endereço completo com CEP) inscrito no CNPJ sob nº....., doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (cargo, nome, qualificação, identidade, CPF e endereço completo) do CPF e a empresa....., com sede..... inscrita no CNPJ, neste ato representada por..... (qualificação, identidade, CPF e endereço completo), firmam o presente **CONTRATO** decorrente do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/2026,, sujeitando as partes às Leis Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de __/__/__, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá, pelas Cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, E ANEXO I. COM RECURSOS ORIUNDOS DE CONVENIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL MEDIANTE O CONTRATO DE REPASSE Nº 944545/2023

1.2. A obra deverá seguir as normas do Memorial Descritivo em anexo.

1.3. Faz parte integrante da obra, os materiais a serem utilizados, a mão de obra, equipamentos, ferramentas, utensílios e transporte necessários e demais serviços especificados no memorial e projeto, bem como a sinalização e limpeza, seguros de responsabilidade civil que cubram danos pessoais e materiais a terceiros, e ainda, o seguro pessoal utilizado na obra contra riscos de



acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus adicionais ou solidariedade por parte deste Município.

1.4. A Administração reserva-se o direito de não executar a totalidade licitada, devendo, neste caso, comunicar o licitante vencedor durante a execução do contrato com antecedência de 15 (quinze) dias, cabendo-lhe receber o que foi executado até a data da rescisão, sem qualquer outro tipo de indenização.

1.5. A obra deverá ser executada por pessoa jurídica regularmente constituída, observado o que dispõe este Edital e seus anexos, ficando o executor responsável contra defeitos surgidos no período de 05 (cinco) anos, contados da conclusão da obra, por emprego de materiais e serviços de baixa qualidade, vedada a sublocação e subempreitada de qualquer etapa da obra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ____ (____) dias, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

2.2. O prazo de execução do objeto do é de 90 (noventa dias), contados a partir da data da assinatura da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos do

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Pela contratação dos serviços, objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO pagará À CONTRATADA em moeda corrente nacional, o valor de R\$ (.....).

3.2. No preço proposto estão incluídas as despesas com impostos, salários e encargos sociais decorrentes da execução da obra.

3.3. Quando necessária a execução de trabalhos não previstos neste contrato, o preço dos mesmos deverá ser ajustado previamente pelas partes.

3.4. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a data limite de apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.



3.5. Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, o MUNICÍPIO deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico- financeiro inicial.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, na classificação abaixo:

CONVÊNIO CONTRATO DE REPASSE Nº 944545/2023

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após medição realizada pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação de:

5.1.1. nota fiscal/fatura discriminativa dos serviços realizados, assinado pelo responsável técnico da empresa, pelo representante legal da empresa e pelo Fiscal do Contrato, responsável pela fiscalização da obra, conforme execução do cronograma físico- financeiro;

5.1.1.1. informar no corpo da nota, a referência da “CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA e do Contrato”.

5.1.2. apresentar diário de obra, assinado pelo responsável técnico.

5.1.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, das Certidões de Débitos Negativos na esfera federal, estadual, municipal, FGTS e débitos trabalhistas, com validade.

5.1.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.1.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.1.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será



providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.1.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.1.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.1.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.1.10.2. Cabe ao licitante vencedor a matrícula da mesma junto ao INSS, cujo comprovante deverá ser apresentado por ocasião do pagamento da 1ª (primeira) parcela, devendo esta ser juntada a ART/RRT de execução da obra, devidamente quitada.

5.1.11. Caso a licitante vencedor for cooperativa caberá ao Município a abertura da matrícula junto ao INSS e o recolhimento da contribuição previdenciária de acordo com a legislação vigente.

5.2. É vedado qualquer tipo de reajustamento, pois trata-se de contrato com prazo inferior a 12 (doze) meses.

5.2.1. Caso o contrato venha a ser prorrogado e ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses, por motivos justificáveis, caberá reajuste dos valores que a contratada tenha a receber. O reajuste se dará pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado – INCC-M, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência o mês anterior da renovação. Caso o referido índice seja negativo o mesmo não será aplicado.

6. CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

6.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.1.1. A Gestão do Contrato será feita por servidor designado pela contratante.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.3.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

7.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6(seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

7.4. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

8.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

8.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

8.5. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios – DOM - PI, as sanções administrativas previstas no ITEM 8.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.6. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.6.1. **PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

9.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;

9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

10.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- 10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 10.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do Município, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



14. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

É eleito o Foro da Comarca de Milton Brandão-PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

MILTON BRANDÃO - PI, .. de...de 2026.

Prefeito(A) Municipal Contratante

CONTRADADA



ANEXO III

ATESTADO DE VISITA

Atestamos, para fins de instrução documental - habilitação, no processo licitatório modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** nº ____/2026 cujo **objeto é a contratação de empresa para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, que a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, representada neste ato pelo (a) Sr. (a), o qual realizou visita ao Município, para ciência do objeto do presente Edital de Licitação, acompanhado por servidor da contratante, que abaixo assina.

Milton Brandão/PI, .. de de 2026.

Representante da
Licitante

Servidor Municipal

- ✓ Deverá ser entregue comprovante de que a pessoa que compareceu na visita técnica é representante legal ou responsável técnico da licitante.
- ✓ A visita técnica não será obrigatória, a presente declaração so será utilizada em caso de a licitante decidir fazer visita espontaneamente no local onde será realizada a obra objeto desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2026** cujo **objeto é a contratação de empresa para pavimentação XXXXXXXXXX**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, declara que possui pleno conhecimento das condições das obras e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Milton Brandão/ PI, .. de de 2026.

(nome do representante legal)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr. Agente de Contratação do Município de Milton Brandão – PI.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº , com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.
- 4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n e CPF nº , cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de



Registro de Preços/contrato.

- 5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.
- 6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o referido termo de Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
- 8) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.
- 9) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal.
- 10) Declaramos que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.
- 11) E-mail: Telefone: () Caso altere o citado e-



mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12) Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.

13) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Nomeamos e constituímos o senhor(a), portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº...../2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

(Data e Local), ... de 2026

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/ Cargo)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



ANEXO VII CARTA CREDENCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO- ESTADO DO PIAUI

Referência: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº /2026

Pelo presente, designo o Sr. _____, portador do RG nº _____ para representante da empresa _____, CNPJ: _____, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Milton Brandão-PI, em _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Nome do Representante:

RG do Representante nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

PLANILHA DAS METAS

CONTRATO DE REPASSE: 944545/2023

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
1.0	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO				R\$ 20.000,00
2.0	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				R\$ 656.903,00
TOTAL GERAL DAS METAS.....R\$					R\$ 676.903,00

OBS. 01: Os preços unitários estão com base na Tabela SINAPI - 12/2025 - Piauí
SICRO - 10/2025 - Piauí
ORSE - 12/2025 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
- Sem desoneração.

OBS. 02: Orçamento em conformidade com o Acórdão TCU 2622/2013, obedecendo a lei da desoneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

PLANILHA GERAL

CONTRATO DE REPASSE: 944545/2023

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
1.0	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELPÍPEDO				R\$ 640.973,36
1.1	RUA PRAÇA JÚLIO DE MORAIS - BAIRRO CENTRO	unid.	1,00	81.685,60	81.685,60
1.2	RUA JERALDA - BAIRRO CENTRO	unid.	1,00	69.545,64	69.545,64
1.3	RUA PROJETADA 02 - BAIRRO CENTO	unid.	1,00	147.822,60	147.822,60
1.4	RUA PROJETADA 03 - BAIRRO CENTRO	unid.	1,00	110.952,85	110.952,85
1.5	RUA PROJETADA 04 - BAIRRO VISTA ALEGRE	unid.	1,00	230.966,67	230.966,67
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				R\$ 15.929,64
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	unid.	3,00	5.309,88	15.929,64
TOTAL GERAL ORÇAMENTÁRIO.....R\$					R\$ 656.903,00

OBS. 01: Os preços unitários estão com base na Tabela SINAPI - 12/2025 - Piauí

SICRO - 10/2025 - Piauí

ORSE - 12/2025 - Sergipe

SEINFRA - 028 - Ceará

- Sem desoneração.

OBS. 02: Orçamento em conformidade com o Acórdão TCU 2622/2013, obedecendo a lei da desoneração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO					
RESUMO - ETAPAS					
CONTRATO DE REPASSE: 944545/2023					
Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO	
				UNIT.	TOTAL
1.0	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELPÍPEDO				
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	unid.	1,00	1.865,92	1.865,92
1.2	TERRAPLENAGEM	unid.	1,00	3.146,64	3.146,64
1.3	PAVIMENTAÇÃO	unid.	1,00	433.300,86	433.300,86
1.4	PASSEIO / CALÇADA	unid.	1,00	139.462,31	139.462,31
1.5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	unid.	1,00	47.995,98	47.995,98
1.6	SINALIZAÇÃO VERTICAL	unid.	1,00	11.522,21	11.522,21
TOTAL GERAL ORÇAMENTÁRIO.....R\$					R\$ 637.293,92
OBS. 01: Os preços unitários estão com base na Tabela SINAPI - 12/2025 - Piauí SICRO - 10/2025 - Piauí ORSE - 12/2025 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará - Sem desoneração.					
OBS. 02: Orçamento em conformidade com o Acórdão TCU 2622/2013, obedecendo a lei da desoneração.					



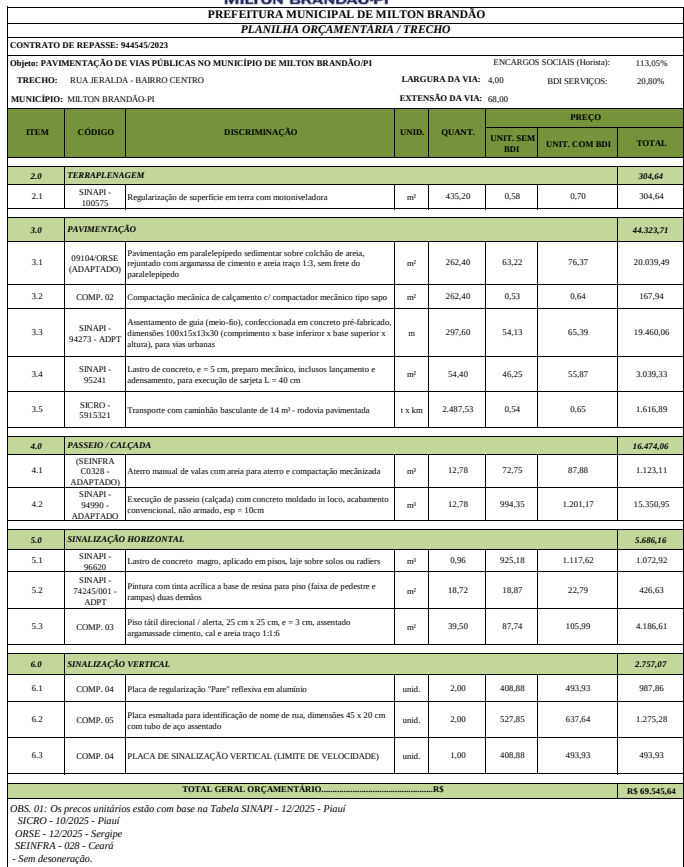
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO							
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO (%)	VALOR DAS OBRAS E SERVIÇOS	MESES			
				1º MÊS (R\$)	2º MÊS (R\$)	3º MÊS (R\$)	
1.0	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELPÍPEDO						
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,28%	1.865,92	R\$ 1.865,92	R\$ -	R\$ -	
				100,00%	0,00%	0,00%	
1.2	TERRAPLENAGEM	0,48%	3.146,64	R\$ 3.146,64	R\$ -	R\$ -	
				100,00%	0,00%	0,00%	
1.3	PAVIMENTAÇÃO	65,96%	433.300,86	R\$ 175.036,85	R\$ 249.069,24	R\$ -	
				42,52%	57,48%		
1.4	PASSEIO / CALÇADA	21,23%	139.462,31	R\$ -	R\$ 15.075,88	R\$ 124.386,43	
				0,00%	10,81%	89,19%	
1.5	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	7,31%	47.995,98	R\$ -	R\$ -	R\$ 47.995,98	
				0,00%	0,00%	100,00%	
1.6	SINALIZAÇÃO VERTICAL	1,75%	11.522,21	R\$ -	R\$ -	R\$ 11.522,21	
				0,00%	0,00%	100,00%	
1.7	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	2,42%	15.929,64	R\$ 4.474,64	R\$ 6.564,61	R\$ 4.890,39	
				28,09%	41,21%	30,70%	
	VALOR TOTAL (R\$)	R\$ 656.903,00	R\$ 656.903,00	R\$ 184.524,05	R\$ 270.709,73	R\$ 201.669,22	
	TOTAL (%)	99,44%	100,00%	28,09%	41,21%	30,70%	



MEMÓRIA DE CÁLCULO		
<i>Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI</i>		
SERVIÇOS INICIAIS		
PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	= 1,80 m x 3,60 m	6,48 m ²
RUA PRAÇA JÚLIO DE MORAIS - BAIRRO CENTRO		
EXTENSÃO (m) =		67,00 m
LARGURA DA VIA (m) =		6,00 m
LARGURA DA PISTA DE ROLAMENTO (m) =		5,20 m
LARGURA DA CALÇADA (m) =		1,20 m
LARGURA DA CALÇADA SEM MEIOS-FIOS(m) =		0,94 m
ESPESSURA DO MEIO FIO (m) =		0,13 m
NÚMERO DE CRUZAMENTOS =		- unidade(s)
ESPESSURA DO PISO DA CALÇADA (m) =		0,10 m
ESPESSURA DO ATERRO DA CALÇADA (m) =		0,10 m
Nº DE CABEÇA DE RUA (10,0m x 4,0m) =		- unidade(s)
Nº DE FAIXA DE PEDESTRE =		2,00 unidade(s)
Nº DE PLACAS "PARE" =		2,00 unidade(s)
Nº DE PLACAS LIMITE DE VELOCIDADE =		1,00 unidade(s)
Nº DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DO NOME DE RUA =		2,00 unidade(s)
2.0 - TERRAPLANAGEM		
REGULARIZAÇÃO MECÂNICA = EXTENSÃO x (LARGURA DA RUA + 2 x LARGURA DO PASSEIO)	67m x (6m+2 x 1,20m) =	562,80 m ²
ACRESCIMO DE CABEÇA DE RUA = Nº CABEÇA DE RUA x (COMPRIMENTO DA CABEÇA DE RUA x (LARGURA DA CABEÇA DE RUA + (2 x LARGURA DA CALÇADA)))	0 x (10,00m x (4,00m + (2 x 1,20m)))	- m ²
TOTAL DE REGULARIZAÇÃO MECÂNICA =		562,80 m²
3.0 - PAVIMENTAÇÃO		
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO = EXTENSÃO x LARGURA DA VIA	67m x 6m =	402,00 m ²
ACRESCIMO DE PAV. (CABEÇA DE RUA) = Nº DE CABEÇA DE RUA x (COMPRIMENTO x LARGURA)	0 x 10,00m x 4,00m =	- m ²
DESCONTO(FAIXA DE PEDESTRE EM CONCRETO - CABEÇA DE RUA) = Nº DE CABEÇA DE RUA x (COMPRIMENTO DA FAIXA x LARGURA DA FAIXA)	0 x 1,50m x 3,80m =	- m ²
DESCONTO (FAIXA DE PEDESTRE EM CONCRETO) = Nº FAIXAS x (COMPRIMENTO x LARGURA)	2 x 1,50m x 5,2m =	15,60 m ²
TOTAL PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO =		386,40 m²
COMPACTAÇÃO DO CALÇAMENTO = ÁREA PAVIMENTADA		386,40 m²
MEIO - FIO PARA PAVIMENTAÇÃO = EXTENSÃO x 2	67m x 2 =	134,00 m
ACRESCIMO DE MEIO FIO (CABEÇA DE RUA) = Nº DE CABEÇA DE RUA x (COMPRIMENTO x 4)	0 x 10,00m x 4 =	- m
ACRESCIMO DE MEIO FIO (CONTENÇÃO DA CABEÇA DE RUA) = Nº DE CABEÇA DE RUA x (LARGURA + (2 x LARGURA DA CALÇADA)))	0 x (4,00m + (2 x 1,20m)) =	- m
ACRESCIMO DE MEIO FIO (CONTENÇÃO INÍCIO E FIM) = 2 x (LARGURA DA VIA + (2 x LARGURA DA CALÇADA))	2 x (6m + (2 x 1,20m)) =	- m
ACRESCIMO DE MEIO FIO (CONTENÇÃO LATERAL DA CALÇADA) = EXTENSÃO x 2	67m x 2 =	134,00 m
DESCONTO DE MEIO FIO (CRUZAMENTO) = (Nº DE RUA QUE CRUZA x LARGURA DA RUA QUE CRUZA) x 2	0 x 5,00m x 2 =	- m
ACRESCIMO DE MEIO FIO (CONTENÇÃO DAS FAIXAS DE TRAVESSIA) = LARGURA DA FAIXA x 2 x QUANTIDADE DE FAIXAS	5,2m x 2 x 2 =	20,80 m
TOTAL DE MEIO FIO =		288,80 m
SARJETA EM LASTRO DE CONCRETO = (EXTENSÃO x 2) * 0,4	67m x 2 x 0,40m =	53,60 m ²
DESCONTO DE SARJETA EM LASTRO DE CONCRETO - RUA QUE CRUZA = Nº DE RUA QUE CRUZA x LARGURA DA RUA QUE CRUZA x 0,4	0 x 5,00m x 0,40m =	- m ²
SARJETA EM LASTRO DE CONCRETO - CABEÇA DE RUA = Nº DE CABEÇA DE RUA x COMPRIMENTO x 2 x 0,4	0 x 10,00m x 2 x 0,40m =	- m ²
TOTAL DE SARJETA =		53,60 m²
TRANSPORTE DE PARALELEPÍPEDO ROD. PAVIMENTADA = ÁREA PAVIMENTADA x MOM. DE TRANSPORTE	386,4m ² x 9,4799TxDm/m ² =	3.663,03 t x km
TRANSPORTE DE PARALELEPÍPEDO ROD. REV. PRIMÁRIO = ÁREA PAVIMENTADA x MOM. DE TRANSPORTE	386,4m ² x 0TxDm/m ² =	- t x km
4.0 - PASSEIO/CALÇADAS		
ATERRO P/ CALÇADA = 2 x (EXTENSÃO x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DA CAMADA DE ATERRO)	2 x 67m x 0,94m x 0,10m =	12,60 m ³
ATERRO P/ CALÇADA- CABEÇAS DE RUA = Nº CABEÇAS DE RUA x 2 x (EXTENSÃO x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DA CAMADA DE ATERRO)	0 x 2 x 10,00m x 0,94m x 0,10m =	- m ³
DESCONTO (CRUZAMENTO) = Nº DE RUA QUE CRUZA x LARGURA DA RUA QUE CRUZA x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DA CAMADA DE ATERRO	0 x 5,00m x 0,94m x 0,10m =	- m ³
TOTAL DE ATERRO P/ CALÇADA =		12,60 m³
CALÇADA = 2 x (EXTENSÃO DA VIA x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DO PISO DA CALÇADA)	2 x 67m x 0,94m x 0,10m =	12,60 m ³
CALÇADA - CABEÇA DE RUA = Nº CABEÇAS DE RUA x 2 x (EXTENSÃO DA VIA x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DO PISO DA CALÇADA)	0 x 2 x 10,00m x 0,94m x 0,10m =	- m ³
DESCONTO (ESQUINAS) = Nº DE RUA QUE CRUZA x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DO PISO DA CALÇADA x LARGURA DO CRUZAMENTO	0 x 0,94m x 0,10m x 5,00m =	- m ³
TOTAL DE CALÇADA =		12,60 m³



MEMÓRIA DE CÁLCULO		
<i>Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI</i>		
5.0 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
LASTRO DE CONCRETO MAGRO = N° DE FAIXA x (LARGURA DA VIA x LARGURA DA FAIXA) x ESPESSURA	2 x 5,2m x 1,50m 0,10m =	1,56 m ³
LASTRO DE CONCRETO MAGRO - CABEÇA DE RUA = N° CABEÇA DE RUA x (LARGURA DA VIA x LARGURA DA FAIXA) x ESPESSURA	0 x 3,20m x 1,50m 0,10m =	- m ³
TOTAL DE LASTRO DE CONCRETO =		1,56 m³
PINTURA COM TINTA ACRÍLICA P/ FAIXA DE PEDESTRE = (ÁREA DE 01 FAIXA) x QUANT. FAIXAS x QUANT. LASTROS	(0,40m x 1,5m) x 6 x 2 =	7,20 m ²
PINTURA COM TINTA ACRÍLICA P/ FAIXA DE PEDESTRE - CABEÇA DE RUA = (ÁREA DE 01 FAIXA) x QUANT. FAIXAS x QUANT. CABEÇAS DE RUA	(0,40m x 1,5m) x 5 x 0 =	- m ²
PINTURA COM TINTA ACRÍLICA P/ RAMPAS = ÁREA x NÚMERO DE RAMPAS	(1,20 x 1,20)m ² x 8 =	11,52 m ²
TOTAL DE PINTURA ACRÍLICA EM PISO =		18,72 m²
PISO TÁTIL DIRECIONAL = 2 x (EXTENSÃO x 0,25 m)	2 x 67m x 0,25m =	33,50 m ²
PISO TÁTIL DIRECIONAL - CABEÇAS DE RUA = N° CABEÇAS DE RUA x (2 x ((EXTENSÃO - RAMPAS) x 0,25 m) + DESCONTO CRUZAMENTOS - PISO TÁTIL DIRECIONAL = N° CRUZAMENTOS x LARGURA x 0,25	0 x 2 x 10,00 x 0,25m =	- m ²
ACRESCIMO (FAIXA DE PEDESTRE) = N° DE FAIXAS x (LARGURA DA PISTA x 0,25m)	0 x 5,00m x 0,25m =	- m ²
ACRESCIMO (FAIXA DE PEDESTRE) - CABEÇA DE RUA = N° DE FAIXAS x (LARGURA DA PISTA x 0,25m)	2 x 5,20m x 0,25m =	2,60 m ²
PISO TÁTIL ALERTA (RAMPAS) = (N° RAMPAS x LARGURA x 0,25) + N° PATAMARES X EXTENSÃO X 0,25	0 x 3,20m x 0,25m =	- m ²
PISO TÁTIL ALERTA (RAMPAS) - CABEÇAS DE RUA = N° CABEÇAS DE RUA x ((N° RAMPAS x LARGURA x 0,25) +	8 x 1,20m x 0,25m + 4 x 1,50m x 0,25m =	3,90 m ²
TOTAL DE PISO TÁTIL (DIRECIONAL E ALERTA) =		40,00 m²
6.0 - SINALIZAÇÃO VERTICAL		
PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (PARE) = N° DE PLACAS	2 un	2,00 unid.
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA = N° DE PLACAS DE NOMES DE RUA	2 un	2,00 unid.
PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (LIMITE DE VELOCIDADE) = N° DE PLACAS	1 un	1,00 unid.

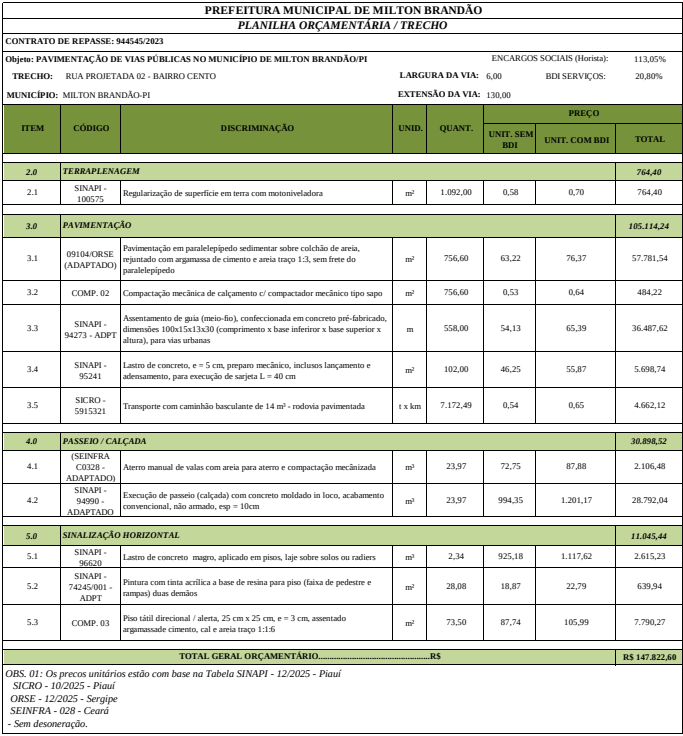




MEMÓRIA DE CÁLCULO		
Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI		
RUA JERALDA - BAIRRO CENTRO		
EXTENSÃO (m) =		68,00 m
LARGURA DA VIA (m) =		4,00 m
LARGURA DA PISTA DE ROLAMENTO (m) =		3,20 m
LARGURA DA CALÇADA (m) =		1,20 m
LARGURA DA CALÇADA SEM MEIOS-FIOS(m) =		0,94 m
ESPESSURA DO MEIO FIO (m) =		0,13 m
NÚMERO DE CRUZAMENTOS =		- unidade(s)
ESPESSURA DO PISO DA CALÇADA (m) =		0,10 m
ESPESSURA DO ATERRO DA CALÇADA (m) =		0,10 m
Nº DE CABEÇA DE RUA (10,0m x 4,0m) =		- unidade(s)
Nº DE FAIXA DE PEDESTRE =		2,00 unidade(s)
Nº DE PLACAS "PARE" =		2,00 unidade(s)
Nº DE PLACAS LIMITE DE VELOCIDADE =		1,00 unidade(s)
Nº DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DO NOME DE RUA =		2,00 unidade(s)
2.0 - TERRAPLANAGEM		
REGULARIZAÇÃO MECÂNICA = EXTENSÃO x (LARGURA DA RUA + 2 X LARGURA DO PASSEIO)	68m x (4m+2 x 1,20m) =	435,20 m²
ACRESCIMO DE CABEÇA DE RUA = Nº CABEÇA DE RUA x (COMPRIMENTO DA CABEÇA DE RUA x (LARGURA DA CABEÇA DE RUA + (2 x LARGURA DA CALÇADA)))	0 x (10,00m x (4,00m + (2 x 1,20m)))	- m²
TOTAL DE REGULARIZAÇÃO MECÂNICA =		435,20 m²
3.0 - PAVIMENTAÇÃO		
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO = EXTENSÃO x LARGURA DA VIA	68m x 4m =	272,00 m²
ACRESCIMO DE PAV. (CABEÇA DE RUA) = Nº DE CABEÇA DE RUA x (COMPRIMENTO x LARGURA)	0 x 10,00m x 4,00m =	- m²
DESCONTO(FAIXA DE PEDESTRE EM CONCRETO - CABEÇA DE RUA) = Nº DE CABEÇA DE RUA x (COMPRIMENTO DA FAIXA x LARGURA DA FAIXA)	0 x 1,50m x 3,80m =	- m²
DESCONTO (FAIXA DE PEDESTRE EM CONCRETO) = Nº FAIXAS x (COMPRIMENTO x LARGURA)	2 x 1,50m x 3,2m =	9,60 m²
TOTAL PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO =		262,40 m²
COMPACTAÇÃO DO CALÇAMENTO = ÁREA PAVIMENTADA		262,40 m²
MEIO - FIO PARA PAVIMENTAÇÃO = EXTENSÃO x 2	68m x 2 =	136,00 m
ACRESCIMO DE MEIO FIO (CABEÇA DE RUA) = Nº DE CABEÇA DE RUA x (COMPRIMENTO x 4)	0 x 10,00m x 4 =	- m
ACRESCIMO DE MEIO FIO (CONTENÇÃO DA CABEÇA DE RUA) = Nº DE CABEÇA DE RUA x (LARGURA + (2 x LARGURA DA CALÇADA)))	0 x (4,00m + (2 x 1,20m)) =	- m
ACRESCIMO DE MEIO FIO (CONTENÇÃO INÍCIO E FIM) = 2 x (LARGURA DA VIA + (2 x LARGURA DA CALÇADA))	2 x (4m + (2 x 1,20m)) =	12,80 m
ACRESCIMO DE MEIO FIO (CONTENÇÃO LATERAL DA CALÇADA) = EXTENSÃO x 2	68m x 2 =	136,00 m
DESCONTO DE MEIO FIO (CRUZAMENTO) = (Nº DE RUA QUE CRUZA x LARGURA DA RUA QUE CRUZA) x 2	0 x 5,00m x 2 =	- m
ACRESCIMO DE MEIO FIO (CONTENÇÃO DAS FAIXAS DE TRAVESSIA) = LARGURA DA FAIXA x 2 x QUANTIDADE DE FAIXAS	3,2m x 2 x 2 =	12,80 m
TOTAL DE MEIO FIO =		297,60 m
SARJETA EM LASTRO DE CONCRETO = (EXTENSÃO x 2) * 0,4	68m x 2 x 0,40m =	54,40 m²
DESCONTO DE SARJETA EM LASTRO DE CONCRETO - RUA QUE CRUZA = Nº DE RUA QUE CRUZA x LARGURA DA RUA QUE CRUZA x 0,4	0 x 5,00m x 0,40m =	- m²
SARJETA EM LASTRO DE CONCRETO - CABEÇA DE RUA = Nº DE CABEÇA DE RUA x COMPRIMENTO x 2 x 0,4	0 x 10,00m x 2 x 0,40m =	- m²
TOTAL DE SARJETA =		54,40 m²
TRANSPORTE DE PARALELEPÍPEDO ROD. PAVIMENTADA = ÁREA PAVIMENTADA x MOM. DE TRANSPORTE	262,4m² x 9,4799TxKm/m² =	2.487,53 t x km
TRANSPORTE DE PARALELEPÍPEDO ROD. REV. PRIMÁRIO = ÁREA PAVIMENTADA x MOM. DE TRANSPORTE	262,4m² x 0TxKm/m² =	- t x km
4.0 - PASSEIO/CALÇADAS		
ATERRO P/ CALÇADA = 2 x (EXTENSÃO x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DA CAMADA DE ATERRO)	2 x 68m x 0,94m x 0,10m =	12,78 m³
ATERRO P/ CALÇADA- CABEÇAS DE RUA = Nº CABEÇAS DE RUA x 2 x (EXTENSÃO x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DA CAMADA DE ATERRO)	0 x 2 x 10,00m x 0,94m x 0,10m =	- m³
DESCONTO (CRUZAMENTO) = Nº DE RUA QUE CRUZA x LARGURA DA RUA QUE CRUZA x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DA CAMADA DE ATERRO	0 x 5,00m x 0,94m x 0,10m =	- m³
TOTAL DE ATERRO P/ CALÇADA =		12,78 m³
CALÇADA = 2 x (EXTENSÃO DA VIA x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DO PISO DA CALÇADA)	2 x 68m x 0,94m x 0,10m =	12,78 m³
CALÇADA - CABEÇA DE RUA = Nº CABEÇAS DE RUA x 2 x (EXTENSÃO DA VIA x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DO PISO DA CALÇADA)	0 x 2 x 10,00m x 0,94 m x 0,10m =	- m³



MEMÓRIA DE CÁLCULO		
<i>Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI</i>		
DESCONTO (ESQUINAS) = Nº DE RUA QUE CRUZA x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DO PISO DA CALÇADA x LARGURA DO CRUZAMENTO	0 x 0,94m x 0,10m x 5,00m =	- m ³
TOTAL DE CALÇADA =		12,78 m³
5.0 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
LASTRO DE CONCRETO MAGRO = Nº DE FAIXA x (LARGURA DA VIA x LARGURA DA FAIXA) x ESPESSURA	2 x 3,2m x 1,50m 0,10m =	0,96 m ³
LASTRO DE CONCRETO MAGRO - CABEÇA DE RUA = Nº CABEÇA DE RUA x (LARGURA DA VIA x LARGURA DA FAIXA) x ESPESSURA	0 x 3,20m x 1,50m 0,10m =	- m ³
TOTAL DE LASTRO DE CONCRETO =		0,96 m³
PINTURA COM TINTA ACRÍLICA P/ FAIXA DE PEDESTRE = (ÁREA DE 01 FAIXA) x QUANT. FAIXAS x QUANT. LASTROS	(0,40m x 1,5m) x 6 x 2 =	7,20 m ²
PINTURA COM TINTA ACRÍLICA P/ FAIXA DE PEDESTRE - CABEÇA DE RUA = (ÁREA DE 01 FAIXA) x QUANT. FAIXAS x QUANT. CABEÇAS DE RUA	(0,40m x 1,5m) x 5 x 0 =	- m ²
PINTURA COM TINTA ACRÍLICA P/ RAMPAS = ÁREA x NÚMERO DE RAMPAS	(1,20 x 1,20)m ² x 8 =	11,52 m ²
TOTAL DE PINTURA ACRÍLICA EM PISO =		18,72 m²
PISO TÁTIL DIRECIONAL = 2 x (EXTENSÃO x 0,25 m)	2 x 68m x 0,25m =	34,00 m ²
PISO TÁTIL DIRECIONAL - CABEÇAS DE RUA = Nº CABEÇAS DE RUA x (2 x ((EXTENSÃO - RAMPAS) x 0,25 m) + DESCONTO CRUZAMENTOS - PISO TÁTIL DIRECIONAL = Nº CRUZAMENTOS x LARGURA x 0,25	0 x 2 x 10,00 x 0,25m =	- m ²
ACRESCIMO (FAIXA DE PEDESTRE) = Nº DE FAIXAS x (LARGURA DA PISTA x 0,25m)	0 x 5,00m x 0,25m =	- m ²
ACRESCIMO (FAIXA DE PEDESTRE) - CABEÇA DE RUA = Nº DE FAIXAS x (LARGURA DA PISTA x 0,25m)	2 x 3,20m x 0,25m =	1,60 m ²
PISO TÁTIL ALERTA (RAMPAS) = (Nº RAMPAS x LARGURA x 0,25) + Nº PATAMARES X EXTENSÃO X 0,25	0 x 3,20m x 0,25m =	- m ²
PISO TÁTIL ALERTA (RAMPAS) - CABEÇAS DE RUA = Nº CABEÇAS DE RUA x ((Nº RAMPAS x LARGURA x 0,25) +	8 x 1,20m x 0,25m + 4 x 1,50m x 0,25m =	3,90 m ²
TOTAL DE PISO TÁTIL (DIRECIONAL E ALERTA) =	0 x (4 x 1,20m x 0,25m) =	- m ²
TOTAL DE PISO TÁTIL (DIRECIONAL E ALERTA) =		39,50 m²
6.0 - SINALIZAÇÃO VERTICAL		
PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (PARE) = Nº DE PLACAS	2 un	2,00 unid.
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA = Nº DE PLACAS DE NOMES DE RUA	2 un	2,00 unid.
PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (LIMITE DE VELOCIDADE) = Nº DE PLACAS	1 un	1,00 unid.

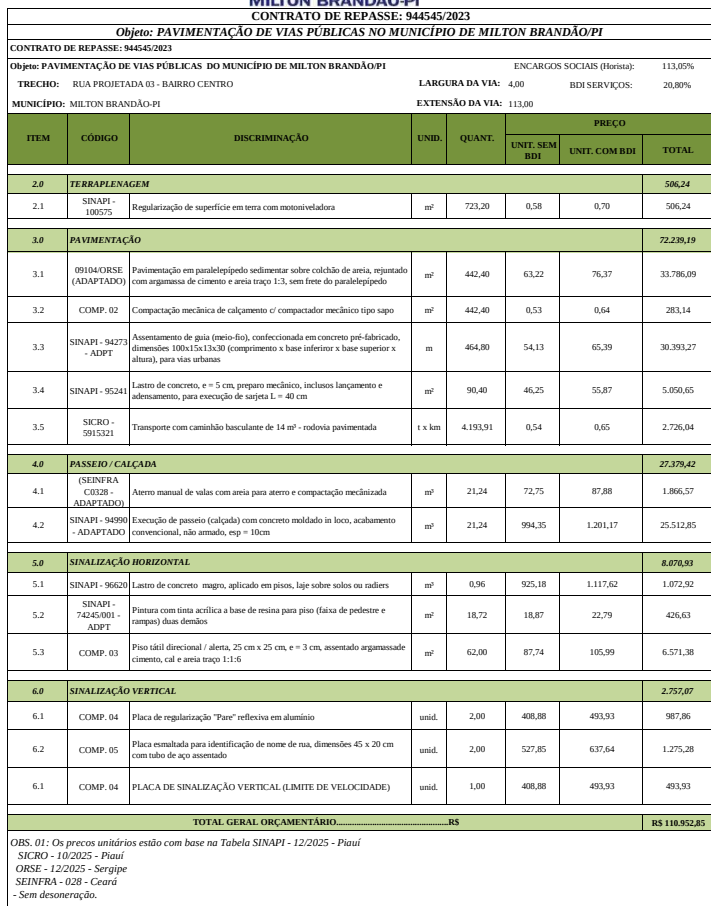




MEMÓRIA DE CÁLCULO		
Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI		
RUA PROJETADA 02 - BAIRRO CENTO		
EXTENSÃO (m) =		130,00 m
LARGURA DA VIA (m) =		6,00 m
LARGURA DA PISTA DE ROLAMENTO (m) =		5,20 m
LARGURA DA CALÇADA (m) =		1,20 m
LARGURA DA CALÇADA SEM MEIOS-FIOS(m) =		0,94 m
ESPESSURA DO MEIO FIO (m) =		0,13 m
NÚMERO DE CRUZAMENTOS =		1,00 unidade(s)
ESPESSURA DO PISO DA CALÇADA (m) =		0,10 m
ESPESSURA DO ATERRO DA CALÇADA (m) =		0,10 m
Nº DE CABEÇA DE RUA (10,0m x 4,0m) =		- unidade(s)
Nº DE FAIXA DE PEDESTRE =		3,00 unidade(s)
Nº DE PLACAS "PARE" =		- unidade(s)
Nº DE PLACAS LIMITE DE VELOCIDADE =		- unidade(s)
Nº DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DO NOME DE RUA =		- unidade(s)
2.0 - TERRAPLANAGEM		
REGULARIZAÇÃO MECÂNICA = EXTENSÃO x (LARGURA DA RUA + 2 X LARGURA DO PASSEIO)	130m x (6m+2 x 1,20m) =	1.092,00 m²
ACRESCIMO DE CABEÇA DE RUA = Nº CABEÇA DE RUA x (COMPRIMENTO DA CABEÇA DE RUA x (LARGURA DA CABEÇA DE RUA + (2 x LARGURA DA CALÇADA)))	0 x (10,00m x (4,00m + (2 x 1,20m)))	- m²
TOTAL DE REGULARIZAÇÃO MECÂNICA =		1.092,00 m²
3.0 - PAVIMENTAÇÃO		
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO = EXTENSÃO x LARGURA DA VIA	130m x 6m =	780,00 m²
ACRESCIMO DE PAV. (CABEÇA DE RUA) = Nº DE CABEÇA DE RUA x (COMPRIMENTO x LARGURA)	0 x 10,00m x 4,00m =	- m²
DESCONTO(FAIXA DE PEDESTRE EM CONCRETO - CABEÇA DE RUA) = Nº DE CABEÇA DE RUA x (COMPRIMENTO DA FAIXA x LARGURA DA FAIXA)	0 x 4,40m x 3,80m =	- m²
DESCONTO (FAIXA DE PEDESTRE EM CONCRETO) = Nº FAIXAS x (COMPRIMENTO x LARGURA)	3 x 1,50m x 5,2m =	23,40 m²
TOTAL PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO =		756,60 m²
COMPACTAÇÃO DO CALÇAMENTO = ÁREA PAVIMENTADA		756,60 m²
MEIO - FIO PARA PAVIMENTAÇÃO = EXTENSÃO x 2	130m x 2 =	260,00 m
ACRESCIMO DE MEIO FIO (CABEÇA DE RUA) = Nº DE CABEÇA DE RUA x (COMPRIMENTO x 4)	0 x 10,00m x 4 =	- m
ACRESCIMO DE MEIO FIO (CONTENÇÃO DA CABEÇA DE RUA) = Nº DE CABEÇA DE RUA x (LARGURA + (2 x LARGURA DA CALÇADA)))	0 x (4,00m + (2 x 1,20m)) =	- m
ACRESCIMO DE MEIO FIO (CONTENÇÃO INÍCIO E FIM) = 2 x (LARGURA DA VIA + (2 x LARGURA DA CALÇADA))	2 x (6m + (2 x 1,20m)) =	16,80 m
ACRESCIMO DE MEIO FIO (CONTENÇÃO LATERAL DA CALÇADA) = EXTENSÃO x 2	130m x 2 =	260,00 m
DESCONTO DE MEIO FIO (CRUZAMENTO) = (Nº DE RUA QUE CRUZA x LARGURA DA RUA QUE CRUZA) x 2	1 x 5,00m x 2 =	10,00 m
ACRESCIMO DE MEIO FIO (CONTENÇÃO DAS FAIXAS DE TRAVESSIA) = LARGURA DA FAIXA x 2 x QUANTIDADE E DE FAIXAS	5,2m x 2 x 3 =	31,20 m
TOTAL DE MEIO FIO =		558,00 m
SARJETA EM LASTRO DE CONCRETO = (EXTENSÃO x 2) * 0,4	130m x 2 x 0,40m =	104,00 m²
DESCONTO DE SARJETA EM LASTRO DE CONCRETO - RUA QUE CRUZA = Nº DE RUA QUE CRUZA x LARGURA DA RUA QUE CRUZA x 0,4	1 x 5,00m x 0,40m =	2,00 m²
SARJETA EM LASTRO DE CONCRETO - CABEÇA DE RUA = Nº DE CABEÇA DE RUA x COMPRIMENTO x 2 x 0,4	0 x 10,00m x 2 x 0,40m =	- m²
TOTAL DE SARJETA =		102,00 m²
TRANSPORTE DE PARALELEPÍPEDO ROD. PAVIMENTADA = ÁREA PAVIMENTADA x MOM. DE TRANSPORTE	756,6m² x 9,4799TxKm/m² =	7.172,49 t x km
TRANSPORTE DE PARALELEPÍPEDO ROD. REV. PRIMÁRIO = ÁREA PAVIMENTADA x MOM. DE TRANSPORTE	756,6m² x 0TxKm/m² =	- t x km
4.0 - PASSEIO/CALÇADAS		
ATERRO P/ CALÇADA = 2 x (EXTENSÃO x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DA CAMADA DE ATERRO)	2 x 130m x 0,94m x 0,10m =	24,44 m³
ATERRO P/ CALÇADA- CABEÇAS DE RUA = Nº CABEÇAS DE RUA x 2 x (EXTENSÃO x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DA CAMADA DE ATERRO)	0 x 2 x 10,00m x 0,94m x 0,10m =	- m³
DESCONTO (CRUZAMENTO) = Nº DE RUA QUE CRUZA x LARGURA DA RUA QUE CRUZA x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DA CAMADA DE ATERRO	1 x 5,00m x 0,94m x 0,10m =	0,47 m³
TOTAL DE ATERRO P/ CALÇADA =		23,97 m³
CALÇADA = 2 x (EXTENSÃO DA VIA x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DO PISO DA CALÇADA)	2 x 130m x 0,94m x 0,10m =	24,44 m³
CALÇADA - CABEÇA DE RUA = Nº CABEÇAS DE RUA x 2 x (EXTENSÃO DA VIA x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DO PISO DA CALÇADA)	0 x 2 x 10,00m x 0,94 m x 0,10m =	- m³
DESCONTO (ESQUINAS) = Nº DE RUA QUE CRUZA x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DO PISO DA CALÇADA x LARGURA DO CRUZAMENTO	1 x 0,94m x 0,10m x 5,00m =	0,47 m³
TOTAL DE CALÇADA =		23,97 m³
5.0 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
LASTRO DE CONCRETO MAGRO = Nº DE FAIXA x (LARGURA DA VIA x LARGURA DA FAIXA) x ESPESSURA	3 x 5,2m x 1,50m 0,10m =	2,34 m³



MEMÓRIA DE CÁLCULO		
<i>Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI</i>		
LASTRO DE CONCRETO MAGRO - CABEÇA DE RUA = N° CABEÇA DE RUA x (LARGURA DA VIA x LARGURA DA FAIXA) x ESPESSURA	0 x 3,20m x 1,50m 0,10m =	- m³
TOTAL DE LASTRO DE CONCRETO =		2,34 m²
PINTURA COM TINTA ACRÍLICA P/ FAIXA DE PEDESTRE = (ÁREA DE 01 FAIXA) x QUANT. FAIXAS x QUANT. LASTROS	(0,40m x 1,5m) x 6 x 3 =	10,80 m²
PINTURA COM TINTA ACRÍLICA P/ FAIXA DE PEDESTRE - CABEÇA DE RUA= (ÁREA DE 01 FAIXA) x QUANT. FAIXAS x QUANT. CABEÇAS DE RUA	(0,40m x 1,5m) x 5 x 0 =	- m²
PINTURA COM TINTA ACRÍLICA P/ RAMPAS = ÁREA x NÚMERO DE RAMPAS	(1,20 x 1,20)m² x 12 =	17,28 m²
TOTAL DE PINTURA ACRÍLICA EM PISO =		28,08 m²
PISO TÁTIL DIRECIONAL = 2 x (EXTENSÃO x 0,25 m)	2 x 130m x 0,25m =	65,00 m²
PISO TÁTIL DIRECIONAL - CABEÇAS DE RUA = N° CABEÇAS DE RUA x (2 x ((EXTENSÃO - RAMPAS) x 0,25 m) + DESCONTO CRUZAMENTOS - PISO TÁTIL DIRECIONAL = N° CRUZAMENTOS x LARGURA x 0,25	0 x 2 x 10,00 x 0,25m =	- m²
ACRESCIMO (FAIXA DE PEDESTRE) = N° DE FAIXAS x (LARGURA DA PISTA x 0,25m)	1 x 5,00m x 0,25m =	1,25 m²
ACRESCIMO (FAIXA DE PEDESTRE) - CABEÇA DE RUA= N° DE FAIXAS x (LARGURA DA PISTA x 0,25m)	3 x 5,20m x 0,25m =	3,90 m²
PISO TÁTIL ALERTA (RAMPAS) = (N° RAMPAS x LARGURA x 0,25) + N° PATAMARES X EXTENSÃO X 0,25	0 x 3,20m x 0,25m =	- m²
PISO TÁTIL ALERTA (RAMPAS) - CABEÇAS DE RUA = N° CABEÇAS DE RUA x ((N° RAMPAS x LARGURA x 0,25) +	12 x 1,20m x 0,25m + 6 x 1,50m x 0,25m =	5,85 m²
TOTAL DE PISO TÁTIL (DIRECIONAL E ALERTA) =	0 x (4 x 1,20m x 0,25m) =	- m²
6.0 - SINALIZAÇÃO VERTICAL		
PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (PARE) = N° DE PLACAS	0 un	- unid.
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA = N° DE PLACAS DE NOMES DE RUA	0 un	- unid.

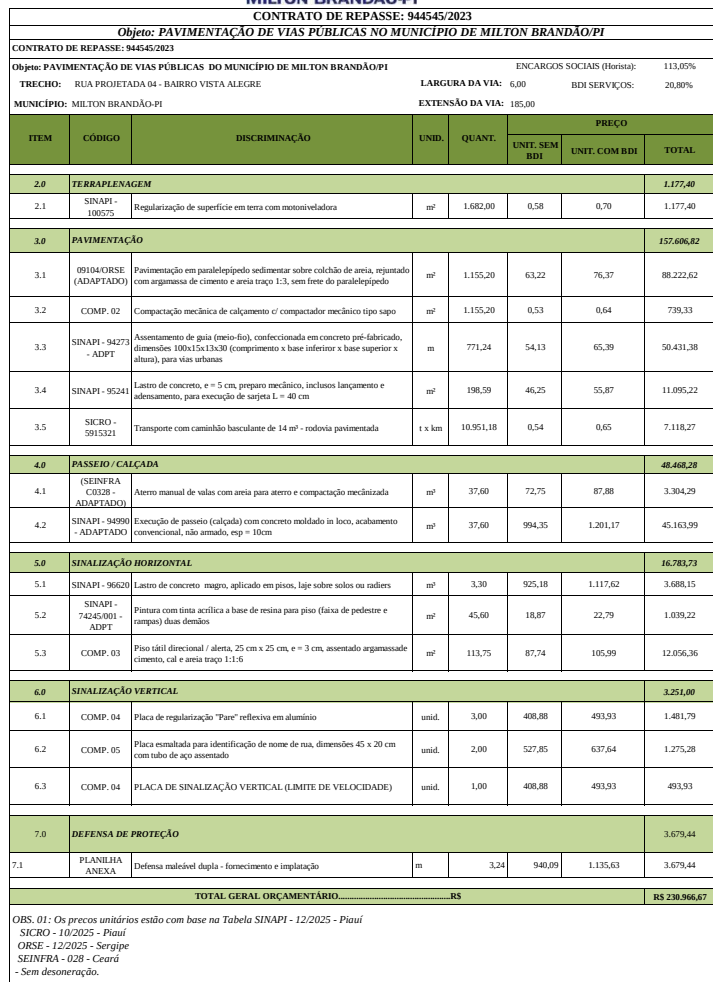




MEMÓRIA DE CÁLCULO		
Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI		
RUA PROJETADA 03 - BAIRRO CENTRO		
EXTENSÃO (m) =		113,00 m
LARGURA DA VIA (m) =		4,00 m
LARGURA DA PISTA DE ROLAMENTO (m) =		3,20 m
LARGURA DA CALÇADA (m) =		1,20 m
LARGURA DA CALÇADA SEM MEIOS-FIOS(m) =		0,94 m
ESPESSURA DO MEIO FIO (m) =		0,13 m
NÚMERO DE CRUZAMENTOS =		- unidade(s)
ESPESSURA DO PISO DA CALÇADA (m) =		0,10 m
ESPESSURA DO ATERRO DA CALÇADA (m) =		0,10 m
Nº DE CABEÇA DE RUA (10,0m x 4,0m) =		- unidade(s)
Nº DE FAIXA DE PEDESTRE =		2,00 unidade(s)
Nº DE PLACAS "PARE" =		2,00 unidade(s)
Nº DE PLACAS LIMITE DE VELOCIDADE =		1,00 unidade(s)
Nº DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DO NOME DE RUA =		2,00 unidade(s)
2.0 - TERRAPLANAGEM		
REGULARIZAÇÃO MECÂNICA = EXTENSÃO x (LARGURA DA RUA + 2 X LARGURA DO PASSEIO)	113m x (4m+2 x 1,20m) =	723,20 m²
ACRESCIMO DE CABEÇA DE RUA = Nº CABEÇA DE RUA x (COMPRIMENTO DA CABEÇA DE RUA x (LARGURA DA CABEÇA DE RUA + (2 x LARGURA DA CALÇADA)))	0 x (10,00m x (4,00m + (2 x 1,20m)))	- m²
TOTAL DE REGULARIZAÇÃO MECÂNICA =		723,20 m²
3.0 - PAVIMENTAÇÃO		
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO = EXTENSÃO x LARGURA DA VIA	113m x 4m =	452,00 m²
ACRESCIMO DE PAV. (CABEÇA DE RUA) = Nº DE CABEÇA DE RUA x (COMPRIMENTO x LARGURA)	0 x 10,00m x 4,00m =	- m²
DESCONTO(FAIXA DE PEDESTRE EM CONCRETO - CABEÇA DE RUA) = Nº DE CABEÇA DE RUA x (COMPRIMENTO DA FAIXA x LARGURA DA FAIXA)	0 x 1,50m x 3,80m =	- m²
DESCONTO (FAIXA DE PEDESTRE EM CONCRETO) = Nº FAIXAS x (COMPRIMENTO x LARGURA)	2 x 1,50m x 3,2m =	9,60 m²
TOTAL PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO =		442,40 m²
COMPACTAÇÃO DO CALÇAMENTO = ÁREA PAVIMENTADA		442,40 m²
MEIO - FIO PARA PAVIMENTAÇÃO = EXTENSÃO x 2	113m x 2 =	226,00 m
ACRESCIMO DE MEIO FIO (CABEÇA DE RUA) = Nº DE CABEÇA DE RUA x (COMPRIMENTO x 4)	0 x 10,00m x 4 =	- m
ACRESCIMO DE MEIO FIO (CONTENÇÃO DA CABEÇA DE RUA) = Nº DE CABEÇA DE RUA x (LARGURA + (2 x LARGURA DA CALÇADA)))	0 x (4,00m + (2 x 1,20m)) =	- m
ACRESCIMO DE MEIO FIO (CONTENÇÃO INÍCIO E FIM) = 2 x (LARGURA DA VIA + (2 x LARGURA DA CALÇADA))	0 x (4m + (2 x 1,20m)) =	- m
ACRESCIMO DE MEIO FIO (CONTENÇÃO LATERAL DA CALÇADA) = EXTENSÃO x 2	113m x 2 =	226,00 m
DESCONTO DE MEIO FIO (CRUZAMENTO) = (Nº DE RUA QUE CRUZA x LARGURA DA RUA QUE CRUZA) x 2	0 x 5,00m x 2 =	- m
ACRESCIMO DE MEIO FIO (CONTENÇÃO DAS FAIXAS DE TRAVESSIA) = LARGURA DA FAIXA x 2 x QUANTIDADE DE FAIXAS	3,2m x 2 x 2 =	12,80 m
TOTAL DE MEIO FIO =		464,80 m
SARJETA EM LASTRO DE CONCRETO = (EXTENSÃO x 2) * 0,4	113m x 2 x 0,40m =	90,40 m²
DESCONTO DE SARJETA EM LASTRO DE CONCRETO - RUA QUE CRUZA = Nº DE RUA QUE CRUZA x LARGURA DA RUA QUE CRUZA x 0,4	0 x 5,00m x 0,40m =	- m²
SARJETA EM LASTRO DE CONCRETO - CABEÇA DE RUA = Nº DE CABEÇA DE RUA x COMPRIMENTO x 2 x 0,4	0 x 10,00m x 2 x 0,40m =	- m²
TOTAL DE SARJETA =		90,40 m²
TRANSPORTE DE PARALELEPÍPEDO ROD. PAVIMENTADA = ÁREA PAVIMENTADA x MOM. DE TRANSPORTE	442,4m² x 9,4799TxKm/m² =	4.193,91 t x km
TRANSPORTE DE PARALELEPÍPEDO ROD. REV. PRIMÁRIO = ÁREA PAVIMENTADA x MOM. DE TRANSPORTE	442,4m² x 0TxKm/m² =	- t x km
4.0 - PASSEIO/CALÇADAS		
ATERRO P/ CALÇADA = 2 x (EXTENSÃO x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DA CAMADA DE ATERRO)	2 x 113m x 0,94m x 0,10m =	21,24 m³
ATERRO P/ CALÇADA- CABEÇAS DE RUA = Nº CABEÇAS DE RUA x 2 x (EXTENSÃO x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DA CAMADA DE ATERRO)	0 x 2 x 10,00m x 0,94m x 0,10m =	- m³
DESCONTO (CRUZAMENTO) = Nº DE RUA QUE CRUZA x LARGURA DA RUA QUE CRUZA x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DA CAMADA DE ATERRO	0 x 5,00m x 0,94m x 0,10m =	- m³
TOTAL DE ATERRO P/ CALÇADA =		21,24 m³
CALÇADA = 2 x (EXTENSÃO DA VIA x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DO PISO DA CALÇADA)	2 x 113m x 0,94m x 0,10m =	21,24 m³
CALÇADA - CABEÇA DE RUA = Nº CABEÇAS DE RUA x 2 x (EXTENSÃO DA VIA x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DO PISO DA CALÇADA)	0 x 2 x 10,00m x 0,94 m x 0,10m =	- m³
DESCONTO (ESQUINAS) = Nº DE RUA QUE CRUZA x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DO PISO DA CALÇADA x LARGURA DO CRUZAMENTO	0 x 0,94m x 0,10m x 5,00m =	- m³
TOTAL DE CALÇADA =		21,24 m³
5.0 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
LASTRO DE CONCRETO MAGRO = Nº DE FAIXA x (LARGURA DA VIA x LARGURA DA FAIXA) x ESPESSURA	2 x 3,2m x 1,50m 0,10m =	0,96 m³



MEMÓRIA DE CÁLCULO		
<i>Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI</i>		
LASTRO DE CONCRETO MAGRO - CABEÇA DE RUA = Nº CABEÇA DE RUA x (LARGURA DA VIA x LARGURA DA FAIXA) x ESPESSURA	0 x 3,20m x 1,50m 0,10m =	- m³
TOTAL DE LASTRO DE CONCRETO =		0,96 m²
PINTURA COM TINTA ACRÍLICA P/ FAIXA DE PEDESTRE = (ÁREA DE 01 FAIXA) x QUANT. FAIXAS x QUANT. LASTROS	(0,40m x 1,5m) x 6 x 2 =	7,20 m²
PINTURA COM TINTA ACRÍLICA P/ FAIXA DE PEDESTRE - CABEÇA DE RUA = (ÁREA DE 01 FAIXA) x QUANT. FAIXAS x QUANT. CABEÇAS DE RUA	(0,40m x 3,0m) x 5 x 0 =	- m²
PINTURA COM TINTA ACRÍLICA P/ RAMPAS = ÁREA x NÚMERO DE RAMPAS	(1,20 x 1,20)m² x 8 =	11,52 m²
TOTAL DE PINTURA ACRÍLICA EM PISO =		18,72 m²
PISO TÁTIL DIRECIONAL = 2 x (EXTENSÃO x 0,25 m)	2 x 113m x 0,25m =	56,50 m²
PISO TÁTIL DIRECIONAL - CABEÇAS DE RUA = Nº CABEÇAS DE RUA x (2 x ((EXTENSÃO - RAMPAS) x 0,25 m) + DESCONTO CRUZAMENTOS - PISO TÁTIL DIRECIONAL = Nº CRUZAMENTOS x LARGURA x 0,25	0 x 2 x 10,00 x 0,25m =	- m²
ACRESCIMO (FAIXA DE PEDESTRE) = Nº DE FAIXAS x (LARGURA DA PISTA x 0,25m)	0 x 5,00m x 0,25m =	- m²
ACRESCIMO (FAIXA DE PEDESTRE) - CABEÇA DE RUA = Nº DE FAIXAS x (LARGURA DA PISTA x 0,25m)	2 x 3,20m x 0,25m =	1,60 m²
PISO TÁTIL ALERTA (RAMPAS) = (Nº RAMPAS x LARGURA x 0,25) + Nº PATAMARES X EXTENSÃO X 0,25	0 x 3,20m x 0,25m =	- m²
PISO TÁTIL ALERTA (RAMPAS) - CABEÇAS DE RUA = Nº CABEÇAS DE RUA x (Nº RAMPAS x LARGURA x 0,25) +	8 x 1,20m x 0,25m + 4 x 1,50m x 0,25m =	3,90 m²
TOTAL DE PISO TÁTIL (DIRECIONAL E ALERTA) =		62,00 m²
6.0 - SINALIZAÇÃO VERTICAL		
PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (PARE) = Nº DE PLACAS	2 un	2,00 unid.
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA = Nº DE PLACAS DE NOMES DE RUA	2 un	2,00 unid.
PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (LIMITE DE VELOCIDADE) = Nº DE PLACAS	1 un	1,00 unid.





MEMÓRIA DE CÁLCULO			
Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO/PI			
RUA PROJETADA 04 - BAIRRO VISTA ALEGRE			
EXTENSÃO (m) =		185,00	m
LARGURA DA VIA (m) =		6,00	m
LARGURA DA PISTA DE ROLAMENTO (m) =		5,20	m
LARGURA DA CALÇADA (m) =		1,20	m
LARGURA DA CALÇADA SEM MEIOS-FIOS(m) =		0,94	m
ESPESSURA DO MEIO FIO (m) =		0,13	m
NÚMERO DE CRUZAMENTOS =		2,00	unidade(s)
ESPESSURA DO PISO DA CALÇADA (m) =		0,10	m
ESPESSURA DO ATERRO DA CALÇADA (m) =		0,10	m
Nº DE CABEÇA DE RUA (10,0m x 4,0m) =		2,00	unidade(s)
Nº DE FAIXA DE PEDESTRE =		3,00	unidade(s)
Nº DE PLACAS "PARE" =		3,00	unidade(s)
Nº DE PLACAS LIMITE DE VELOCIDADE =		1,00	unidade(s)
Nº DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DO NOME DE RUA =		2,00	unidade(s)
2.0 - TERRAPLANAGEM			
REGULARIZAÇÃO MECÂNICA = EXTENSÃO x (LARGURA DA RUA + 2 X LARGURA DO PASSEIO)	185m x (6m+2 x 1,20m) =	1.554,00	m²
ACRESCIMO DE CABEÇA DE RUA = Nº CABEÇA DE RUA x (COMPRIMENTO DA CABEÇA DE RUA x (LARGURA DA CABEÇA DE RUA + (2 x LARGURA DA CALÇADA)))	2 x (10,00m x (4,00m + (2 x 1,20m)))	128,00	m²
TOTAL DE REGULARIZAÇÃO MECÂNICA =		1.682,00	m²
3.0 - PAVIMENTAÇÃO			
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO = EXTENSÃO x LARGURA DA VIA	185m x 6m =	1.110,00	m²
ACRESCIMO DE PAV. (CABEÇA DE RUA) = Nº DE CABEÇA DE RUA x (COMPRIMENTO x LARGURA)	2 x 10,00m x 4,00m =	80,00	m²
DESCONTO(FAIXA DE PEDESTRE EM CONCRETO - CABEÇA DE RUA) = Nº DE CABEÇA DE RUA x (COMPRIMENTO DA FAIXA x LARGURA DA FAIXA)	2 x 1,50m x 3,80m =	11,40	m²
DESCONTO (FAIXA DE PEDESTRE EM CONCRETO) = Nº FAIXAS x (COMPRIMENTO x LARGURA)	3 x 1,50m x 5,2m =	23,40	m²
TOTAL PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO =		1.155,20	m²
COMPACTAÇÃO DO CALÇAMENTO = ÁREA PAVIMENTADA		1.155,20	m²
MEIO - FIO PARA PAVIMENTAÇÃO = EXTENSÃO x 2	185m x 2 =	373,24	m
ACRESCIMO DE MEIO FIO (CABEÇA DE RUA) = Nº DE CABEÇA DE RUA x (COMPRIMENTO x 4)	2 x 10,00m x 4 =	80,00	m
ACRESCIMO DE MEIO FIO (CONTENÇÃO DA CABEÇA DE RUA) = Nº DE CABEÇA DE RUA x (LARGURA + (2 x LARGURA DA CALÇADA)))	2 x (4,00m + (2 x 1,20m)) =	12,80	m
ACRESCIMO DE MEIO FIO (CONTENÇÃO INÍCIO E FIM) = 2 x (LARGURA DA VIA + (2 x LARGURA DA CALÇADA))	2 x (6m + (2 x 1,20m)) =	16,80	m
ACRESCIMO DE MEIO FIO (CONTENÇÃO LATERAL DA CALÇADA) = EXTENSÃO x 2	185m x 2 =	370,00	m
DESCONTO DE MEIO FIO (CRUZAMENTO) = (Nº DE RUA QUE CRUZA x LARGURA DA RUA QUE CRUZA) x 2	2 x 5,00m x 2 =	20,00	m
ACRESCIMO DE MEIO FIO (CONTENÇÃO DAS FAIXAS DE TRAVESSIA) = LARGURA DA FAIXA x 2 x QUANTIDADE DE FAIXAS	5,2m x 2 x 3 =	31,20	m
TOTAL DE MEIO FIO =		771,24	m
SARJETA EM LASTRO DE CONCRETO = (EXTENSÃO x 2) * 0,4	185m x 2 x 0,40m =	186,59	m²
DESCONTO DE SARJETA EM LASTRO DE CONCRETO - RUA QUE CRUZA = Nº DE RUA QUE CRUZA x LARGURA DA RUA QUE CRUZA x 0,4	2 x 5,00m x 0,40m =	4,00	m²
SARJETA EM LASTRO DE CONCRETO - CABEÇA DE RUA = Nº DE CABEÇA DE RUA x COMPRIMENTO x 2 x 0,4	2 x 10,00m x 2 x 0,40m =	16,00	m²
TOTAL DE SARJETA =		198,59	m²
TRANSPORTE DE PARALELEPÍPEDO ROD. PAVIMENTADA = ÁREA PAVIMENTADA x MOM. DE TRANSPORTE	1155,2m² x 9,4799TxKm/m² =	10.951,18	t x km
TRANSPORTE DE PARALELEPÍPEDO ROD. REV. PRIMÁRIO = ÁREA PAVIMENTADA x MOM. DE TRANSPORTE	1155,2m² x 0TxKm/m² =	-	t x km
4.0 - PASSEIO/CALÇADAS			
ATERRO P/ CALÇADA = 2 x (EXTENSÃO x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DA CAMADA DE ATERRO)	2 x 185m x 0,94m x 0,10m =	34,78	m³
ATERRO P/ CALÇADA- CABEÇAS DE RUA = Nº CABEÇAS DE RUA x 2 x (EXTENSÃO x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DA CAMADA DE ATERRO)	2 x 2 x 10,00m x 0,94m x 0,10m =	3,76	m³
DESCONTO (CRUZAMENTO) = Nº DE RUA QUE CRUZA x LARGURA DA RUA QUE CRUZA x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DA CAMADA DE ATERRO	2 x 5,00m x 0,94m x 0,10m =	0,94	m³
TOTAL DE ATERRO P/ CALÇADA =		37,60	m³
CALÇADA = 2 x (EXTENSÃO DA VIA x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DO PISO DA CALÇADA)	2 x 185m x 0,94m x 0,10m =	34,78	m³
CALÇADA - CABEÇA DE RUA = Nº CABEÇAS DE RUA x 2 x (EXTENSÃO DA VIA x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DO PISO DA CALÇADA)	2 x 2 x 10,00m x 0,94 m x 0,10m =	3,76	m³
DESCONTO (ESQUINAS) = Nº DE RUA QUE CRUZA x LARGURA DA CALÇADA x ESPESSURA DO PISO DA CALÇADA x LARGURA DO CRUZAMENTO	2 x 0,94m x 0,10m x 5,00m =	0,94	m³
TOTAL DE CALÇADA =		37,60	m³
5.0 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			
LASTRO DE CONCRETO MAGRO = Nº DE FAIXA x (LARGURA DA VIA x LARGURA DA FAIXA) x ESPESSURA	3 x 5,2m x 1,50m 0,10m =	2,34	m³



MEMÓRIA DE CÁLCULO		
LASTRO DE CONCRETO MAGRO - CABEÇA DE RUA = Nº CABEÇA DE RUA x (LARGURA DA VIA x LARGURA DA FAIXA) x ESPESSURA	2 x 3,20m x 1,50m 0,10m =	0,96 m ³
TOTAL DE LASTRO DE CONCRETO =		3,30 m²
PINTURA COM TINTA ACRÍLICA P/ FAIXA DE PEDESTRE = (ÁREA DE 01 FAIXA) x QUANT. FAIXAS x QUANT. LASTROS	(0,40m x 1,5m) x 6 x 3 =	10,80 m ²
PINTURA COM TINTA ACRÍLICA P/ FAIXA DE PEDESTRE - CABEÇA DE RUA= (ÁREA DE 01 FAIXA) x QUANT. FAIXAS x QUANT. CABEÇAS DE RUA	(0,40m x 1,5m) x 5 x 2 =	6,00 m ²
PINTURA COM TINTA ACRÍLICA P/ RAMPAS = ÁREA x NÚMERO DE RAMPAS	(1,20 x 1,20)m ² x 20 =	28,80 m ²
TOTAL DE PINTURA ACRÍLICA EM PISO =		45,60 m²
PISO TÁTIL DIRECIONAL = 2 x (EXTENSÃO x 0,25 m)	2 x 185m x 0,25m =	92,50 m ²
PISO TÁTIL DIRECIONAL - CABEÇAS DE RUA = Nº CABEÇAS DE RUA x (2 x ((EXTENSÃO - RAMPAS) x 0,25 m) + DESCONTO CRUZAMENTOS - PISO TÁTIL DIRECIONAL = Nº CRUZAMENTOS x LARGURA x 0,25	2 x 2 x 10,00 x 0,25m =	10,00 m ²
ACRESCIMO (FAIXA DE PEDESTRE) = Nº DE FAIXAS x (LARGURA DA PISTA x 0,25m)	2 x 5,00m x 0,25m =	2,50 m ²
ACRESCIMO (FAIXA DE PEDESTRE) - CABEÇA DE RUA= Nº DE FAIXAS x (LARGURA DA PISTA x 0,25m)	3 x 5,20m x 0,25m =	3,90 m ²
PISO TÁTIL ALERTA (RAMPAS) = (Nº RAMPAS x LARGURA x 0,25) + Nº PATAMARES X EXTENSÃO X 0,25	2 x 3,20m x 0,25m =	1,60 m ²
PISO TÁTIL ALERTA (RAMPAS) - CABEÇAS DE RUA = Nº CABEÇAS DE RUA x (Nº RAMPAS x LARGURA x 0,25) +	12 x 1,20m x 0,25m + 6 x 1,50m x 0,25m =	5,85 m ²
TOTAL DE PISO TÁTIL (DIRECIONAL E ALERTA) =	2 x (4 x 1,20m x 0,25m) =	2,40 m ²
TOTAL DE PISO TÁTIL (DIRECIONAL E ALERTA) =		113,75 m²
6.0 - SINALIZAÇÃO VERTICAL		
PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (PARE) = Nº DE PLACAS	3 un	3,00 unid.
PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA = Nº DE PLACAS DE NOMES DE RUA	2 un	2,00 unid.
PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (LIMITE DE VELOCIDADE) = Nº DE PLACAS	1 un	1,00 unid.
DEFENSA DE PROTEÇÃO		
DEFENSA MALEÁVEL DUPLA =	1,12 m + 1,12 m + 1 m	3,24 m



Cálculo do Frete de Paralelepípedo - Transporte Comercial (SICRO)

PEDREIRA 01 - (FRANCISCO RONALDO DE CASTRO MACEDO ME)

Latitude: -4.437855 longitude: -41.698750 Valor do Milheiro: R\$ 597,00

Entrada de dados

Saída de dados

1 - Dimensões do Paralelepípedo

Largura:	12,00 cm
Altura:	12,00 cm
Comprimento:	12,00 cm
Junta:	2,50 cm

2 - Massa Específica do Material (Arenito)

M: 2.100,00 kg/m³

3 - Cálculos

Massa de um paralelepípedo:	3,6288 Kg	Volume do Parale x M
Massa do milheiro paralelepípedo:	3.628,800 Kg	Massa de um Parale x 1000
Taxa de pedra por m ² :	42,00 und/m ²	
Massa de pedras/m ²	0,1524 ton/m ²	(Massa de um Parale x Taxa) / 1000

4 - Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada (SICRO 5914389)

Valor (T x Km) 0,54 R\$

Distância de Transporte: 62,20 km

Custo do transporte / m² 5,12 R\$/m² (considerando transporte sem frete de retorno)

Total do Item / m² 9,4799 (T x Km) / m²

Custo do transporte / milheiro 121,88 R\$ / milheiro

5 - Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário (SICRO 5914374)

Valor (T x Km) 0,54 R\$

Distância de Transporte: 0,00 km

Custo do transporte / m² 0,00 R\$/m² (considerando transporte sem frete de retorno)

Total do Item / m² 0,0000 (T x Km) / m²

Custo do transporte / milheiro 0,00 R\$ / milheiro



Cálculo do Frete de Paralelepípedo - Transporte Comercial (SICRO)

PEDREIRA 02 - FERRO FORTE CONSTRUÇÕES

Latitude: -4.436785 longitude: -41.708569 Valor do Milheiro: R\$ 610,00

Entrada de dados

Saída de dados

1 - Dimensões do Paralelepípedo

Largura:	12,00 cm
Altura:	12,00 cm
Comprimento:	12,00 cm
Junta:	2,50 cm

2 - Massa Específica do Material (Arenito)

M: 2.100,00 kg/m³

3 - Cálculos

Massa de um paralelepípedo:	3,6288 Kg	Volume do Parale x M
Massa do milheiro paralelepípedo:	3.628,800 Kg	Massa de um Parale x 1000
Taxa de pedra por m ² :	42,00 und/m ²	
Massa de pedras/m ²	0,1524 ton/m ²	(Massa de um Parale x Taxa) / 1000

4 - Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada (SICRO 5914389)

Valor (T x Km) 0,54 R\$

Distância de Transporte: 63,50 km

Custo do transporte / m² 5,23 R\$/m² (considerando transporte sem frete de retorno)

Total do Item / m² 9,6780 (T x Km) / m²

Custo do transporte / milheiro 124,43 R\$ / milheiro

5 - Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário (SICRO 5914374)

Valor (T x Km) 0,54 R\$

Distância de Transporte: 0,00 km

Custo do transporte / m² 0,00 R\$/m² (considerando transporte sem frete de retorno)

Total do Item / m² 0,0000 (T x Km) / m²

Custo do transporte / milheiro 0,00 R\$ / milheiro



Cálculo do Frete de Paralelepípedo - Transporte Comercial (SICRO)

PEDREIRA 03 - Am Construções

Latitude: -4.436634 longitude: -41.699567 Valor do Milheiro: R\$ 600,00

Entrada de dados

Saída de dados

1 - Dimensões do Paralelepípedo

Largura: 12,00 cm
Altura: 12,00 cm
Comprimento: 12,00 cm
Junta: 2,50 cm

2 - Massa Específica do Material (Arenito)

M: 2.100,00 kg/m³

3 - Cálculos

Massa de um paralelepípedo: 3,6288 Kg Volume do Parale x M
Massa do milheiro paralelepípedo: 3.628,800 Kg Massa de um Parale x 1000
Taxa de pedra por m²: 42,00 und/m²
Massa de pedras/m²: 0,1524 ton/m² (Massa de um Parale x Taxa) / 1000

4 - Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada (SICRO 5914389)

Valor (T x Km) 0,54 R\$

Distância de Transporte: 62,70 km

Custo do transporte / m² 5,16 R\$/m² (considerando transporte sem frete de retorno)

Total do Item / m² 9,5561 (T x Km) / m²

Custo do transporte / milheiro 122,86 R\$ / milheiro

5 - Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia em revestimento primário (SICRO 5914374)

Valor (T x Km) 0,54 R\$

Distância de Transporte: 0,00 km

Custo do transporte / m² 0,00 R\$/m² (considerando transporte sem frete de retorno)

Total do Item / m² 0,0000 (T x Km) / m²

Custo do transporte / milheiro	0,00 R\$ / milheiro
--------------------------------	---------------------

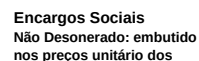


BINÔMIO AQUISIÇÃO + TRANSPORTE

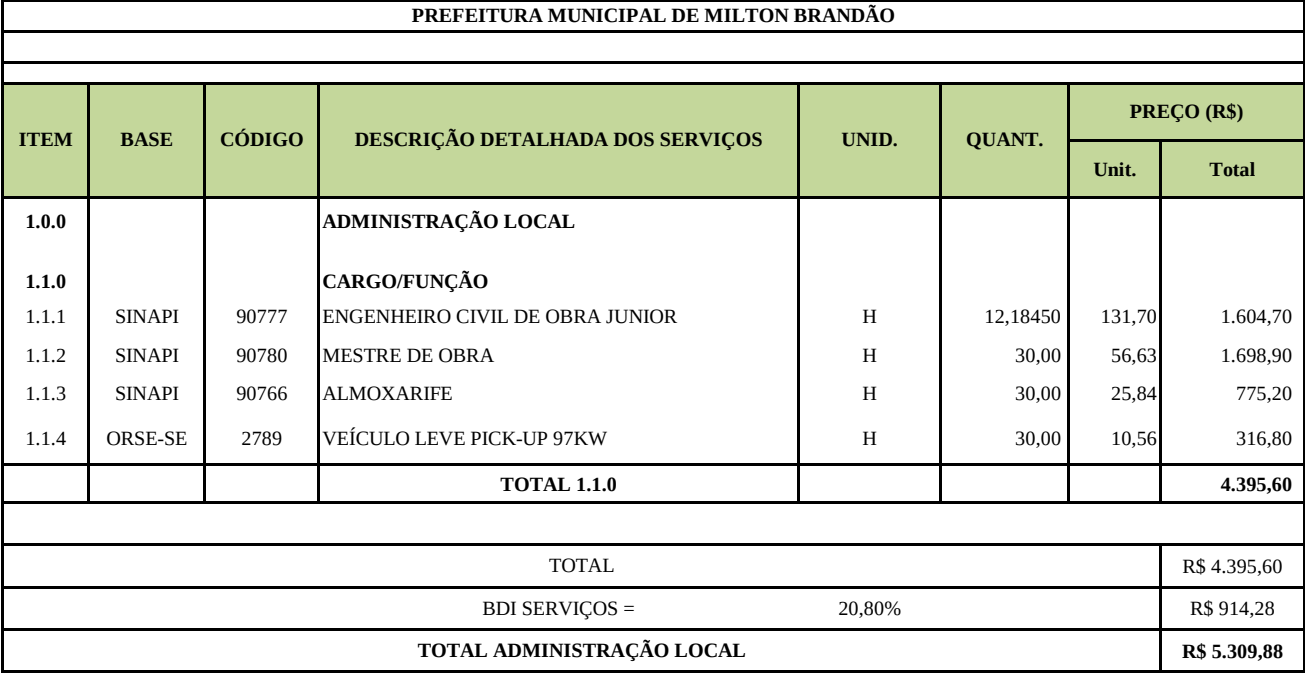
ÁREA PAVIMENTADA 3.003,00 M²
QTD DE MILHEIROS/M² 0,042 MIL/M²
QTD DE MILHEIROS 126,13 MIL

FONTE	TRANSPORTE (R\$)	Valor	AQUISIÇÃO (R\$)	TOTAL (R\$)
PEDREIRA 01 - (FRANCISCO RONALDO DE	R\$ 15.372,24	R\$ 597,00	R\$ 75.297,22	R\$ 90.669,46
PEDREIRA 02 - FERRO FORTE CONSTRUC	R\$ 15.693,86	R\$ 610,00	R\$ 76.936,86	R\$ 92.630,72
PEDREIRA 03 - Am Construções	R\$ 15.495,84	R\$ 600,00	R\$ 75.675,60	R\$ 91.171,44

OBS.: O paralelepípedo deverá ser extraído e transportado da Pedreira 01.



1	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	3713602	SICRO3	Defensa maleável dupla - fornecimento e implantação		m	1,0000000	968,48	968,48
A	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Horário		Custo Horário
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva
Insumo	E9082	SICRO3	Bate-estaca hidráulico para defensas montado em caminhão guindauto com capacidade de 20 t.m e carroceria de 4 t - 136 kW	1,0000000	1,00	0,00	391,1932	154,9717
Custo horário total de equipamentos								391,1932
B	Código	Banco	Mão de Obra	Quantidade	Custo Horário			Custo Horário
								Total
Insumo	P9830	SICRO3	Montador	1,0000000			33,4588	33,4588
Insumo	P9801	SICRO3	Ajudante	3,0000000			22,5594	67,6782
Adicional de Mão de obra (%)								0,0000
Custo horário total de mão de obra								101,1370
Custo horário total de execução								492,3302
Produção de equipe								28,46
Custo unitário de execução								17,299
Custo do FIC								0,1828
Custo do FIT								0
C				Unidade	Preço Unitário			Custo Horário
Insumo	M1967	SICRO3	Defensa metálica maleável dupla	0,2500000	un		3.801,3331	950,3333
Custo unitário total de material								950,3333
E	Tempo Fixo	Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Horário
Composição	5915373	SICRO3	Carga, manobra e descarga de materiais diversos em caminhão carroceria com capacidade de 7 t e com guindauto de 20 t.m	M1967	0,0349900	t	18,8800	0,6606
Custo Total dos Tempos Fixos								0,6008
F	Momento de Transporte	Banco	Descrição	Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)			Custo Horário
					LN	RP	P	FE
Insumo	M1967	SICRO3	Defensa metálica maleável dupla	0,0349900	5914584	5914599	5914614	--
Custo total de transporte								968,4800





COMPOSIÇÃO - TRANSPORTE

1	Código	Banco	Descrição	Tipo			Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5915321	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada				tkm	1,0000000	0,54	0,54
	Código	Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Operacional		Custo Horário	
					Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
Insumo	E9667	SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW	1,0000000	1,00	0,00	318,1366	95,8318	318,1366	

Custo Horário de Equipamentos => 318,1366
 Custo Horário de Execução => 0
 Fator de Influência da Chuva - FIC => 0
 Custo do FIC => 0
 Produção de Equipe => 470,61
 Custo Unitário de Execução => 0,68



COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS					
REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA. - (SINAPI - 100575)					Unid.: M2
Adotado:	R\$ 0,58				
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SINAPI - 5932	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 HP, peso bruto 13.032 kg, largura da lâmina de 3,70 m - CHP Diurno	chp	0,0003	271,24	0,08
SINAPI - 5934	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 HP, peso bruto 13.032 kg, largura da lâmina de 3,70 m - CHI Diurno	chp	0,0007	110,75	0,08
SINAPI - 88316	Servente com encargos complementares	h	0,0010	21,71	0,02
SINAPI - 93244	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PE DE CARNEIRO PARA SOLOS, POTÊNCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4 / 8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M - CHI DIURNO. AF 02/2016	chi	0,0061	66,30	0,40
Total :					0,58
				Total Geral =	0,58
ATERRO C/COMPACTAÇÃO MECÂNICA E CONTROLE, MAT. DE AQUISIÇÃO - (SEINFRA C0328 - ADAPTADO)					Unid.: M3
Adotado:	R\$ 72,75				
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SINAPI - 6079	Argila, argila vermelha ou argila arenosa (retirada na jazida, sem transporte)	m³	1,1000	38,76	42,63
SINAPI - 88316	Servente com encargos complementares	h	1,0500	21,71	22,79
SEINFRA - I0725	Compactador de placa vibratória hp 7 (chp)	h	0,0350	51,51	1,80
SINAPI - 5747	Caminhão pipa 6.000 l, peso bruto total 13.000 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 189 cv inclusive tanque de aço para transporte de água, capacidade 6 m3 - materiais na operação	h	0,0350	158,05	5,53
Total :					72,75
				Total Geral =	72,75
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3, SEM FRETE DO PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO. - (09104/ORSE - ADAPTADO)					Unid.: M2
Adotado:	R\$ 63,22				
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SINAPI - 88260	Calceteiro com encargos complementares	h	0,400	27,19	10,87
SINAPI - 88316	Servente com encargos complementares	h	0,400	21,71	8,68
SINAPI - 00366	Areia fina - posto jazida / fornecedor (sem frete)	m³	0,0130	95,00	1,23
SINAPI - 100489	Argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia média úmida), preparo mecânico com betoneira 600l	m³	0,025	695,00	17,37
COTAÇÃO	Paralelepípedo granítico ou basáltico, para pavimentação, sem frete	mil	0,0420	597,00	25,07
Total :					63,22
				Total Geral =	63,22
COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE CALÇAMENTO C/COMPACTADOR MECÂNICO TIPO SAPO - (COMP. 02)					Unid.: M2
Adotado:	R\$ 0,53				
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SINAPI - 91277	Placa vibratória reversível com motor 4 tempos a gasolina, força centrífuga de 25 KN (2.500 KGF), potência de 5,5 CV - CHP Diurno	CHP	0,0110000	9,91	0,10
SINAPI - 88316	Servente com encargos complementares	h	0,0200000	21,71	0,43
Total :					0,53
				Total Geral =	0,53
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS - (SINAPI - 94273 - ADPT)					Unid.: M
Adotado:	R\$ 54,13				



COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS					
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SINAPI - 00370	Areia média - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m³	0,007	95,00	0,66
SINAPI - 4059	Meio-fio ou guia de concreto, pre-moldado, comp 1 m, *30 x 15/ 12* cm (h x l1/l2)	m	1,005	32,57	32,73
SINAPI - 88309	Pedreiro com encargos complementares	h	0,3940	27,39	10,79
SINAPI - 88316	Servente com encargos complementares	h	0,394	21,71	8,55
SINAPI - 88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019.	m³	0,002	700,60	1,40
Total:					54,13
				Total Geral =	54,13
PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO. - (COMP. 01)					
Adotado: R\$ 238,37					Unid.: M2
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SINAPI - 88262	Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	1,0000	26,97	26,97
SINAPI - 88316	Servente com encargos complementares	h	1,8000	21,71	39,07
SINAPI - 94968	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (em massa seca de cimento/areia média/brita 1), preparo mecânico com betoneira 600 l	m³	0,0103	540,63	5,56
SINAPI - 4417	Sarrafo de madeira não aparelhada *2,5 x 7* cm, macaranduba, angelim ou equivalente da região	m	1,0000	5,44	5,44
SINAPI - 4491	Pontaletes * 7,5 x 7,5* cm em pinus, mista ou equivalente região - bruta	m	1,0000	10,05	10,05
I0533	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 2.0 x 1.0M, ESP=1/16"	m²	0,5000	275,03	137,51
SINAPI - 100744	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	1,0000	11,54	11,54
SINAPI - 5075	Prego polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)	kg	0,1100	20,34	2,23
Total:					238,37
				Total Geral =	238,37
LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO - (SINAPI - 95241)					
Adotado: R\$ 46,25					Unid.: M2
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SINAPI - 88309	Pedreiro com encargos complementares	h	0,2542	27,39	6,96
SINAPI - 88316	Servente com encargos complementares	h	0,0919	21,71	1,99
SINAPI - 94968	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l.	m³	0,0690	540,63	37,30
Total :					46,25
				Total Geral =	46,25
ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA - (SINAPI - 94342)					
Adotado: R\$ 91,73					Unid.: M3
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SINAPI - 5901	Caminhão pipa 10.000 L trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água - CHP Diurno	CHP	0,005	316,28	1,70
SINAPI - 5903	Caminhão pipa 10.000 L trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água - CHI Diurno	CHI	0,001	71,52	0,04
SINAPI - 88316	Servente com encargos complementares	h	0,7866	21,71	17,07
SINAPI - 91533	Compactador de solos de percussão (soquete) com motor a gasilina 4 tempos, potência 4 cv - CHP Diurno	CHP	0,196	35,44	6,95



COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS					
SINAPI - 000368	Areia para aterro - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m³	1,389	47,50	65,97
Total :					91,73
				Total Geral =	91,73
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO - (SINAPI - 94990 - ADPT)					
Unid.: M3					
Adotado: R\$ 994,35					
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SINAPI - 94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	m3	1,232	661,54	814,68
SINAPI - 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3,042	21,71	66,03
SINAPI - 88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,415	27,39	38,75
SINAPI - 88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,6268	26,97	43,87
SINAPI - 5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	kg	0,2994	20,34	6,08
SINAPI - 4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	2,5000	3,52	8,80
SINAPI - 4509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	3,1250	5,10	15,93
SINAPI - 2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	l	0,0213	9,88	0,21
Total :					994,35
				Total Geral =	994,35
PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS - (SINAPI - 74245/001 - ADPT)					
Unid.: M2					
Adotado: R\$ 18,87					
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SINAPI - 88310	Pintor com encargos complementares	h	0,35	29,07	10,17
SINAPI - 88316	Servente com encargos complementares	h	0,25	21,71	5,42
SINAPI - 7348	Tinta acrilica premium para piso	L	0,17	19,33	3,28
Total:					18,87
				Total Geral =	18,87
PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO) - (COMP. 03)					
Unid.: M2					
Adotado: R\$ 87,74					
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SINAPI - 88256	Azurelsta ou ladrilhista com encargos complementares	h	0,1000	27,26	2,72
SINAPI - 88316	Servente com encargos complementares	h	0,1000	21,71	2,17
SINAPI - 370	Areia média - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m³	0,0182	95,00	1,72
SINAPI - 1106	Cal Hidratada CH-I para argamassas	kg	3,0000	1,30	3,90
SINAPI - 1379	Cimento Portiland composto CP II-32	kg	3,0000	1,04	3,12
SEINFRA - 18623	Piso tátil alerta ou direcional em PMC esp. 3 cm	m²	1,1000	67,38	74,11
Total:					87,74
				Total Geral =	87,74
PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM ALUMÍNIO - (COMP. 04)					
Unid.: UNID					
Adotado: R\$ 408,88					
Código	Descrição	Unidade	Coefficiente	Preço	Total
SINAPI - 88316	Servente com encargos complementares	h	0,1000	21,71	2,17
SINAPI - 7696	Tubo aço galvanizado com costura din 2440/nbr 5580 classe média dn 2" (50mm) E=3,65mm - 5,1 kg/m	m	3,3500	73,63	246,66
SEINFRA - 12525	Parafuso com porca e arruela de 1/4x1 1/2"	Unidade	2,0000	0,60	1,20
SEINFRA - 12526	Parafuso com porca e arruela de 5/16x3 1/2"	Unidade	3,0000	1,04	3,12



COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS					
ORSE-SE/257	Barra chata de ferro	m	0,5000	19,91	9,95
SEINFRA - I2696	Placa refletiva de alumínio	m²	0,1600	720,00	115,20
SINAPI - 39126	Abraçadeira em aço tipo D de 4"	un	2,0000	12,66	25,32
SINAPI - 94969	Concreto Fck = 15 Mpa, traço 1:3,4:3,5 (em massa seca de cimento/areia média/brita 01) - preparo mecânico com betoneira 600L	m³	0,0088	597,80	5,26
Total:					408,88
				Total Geral	408,88
PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA, DIMENSÕES 45 X 20 CM COM TUBO DE AÇO - (COMP. 05) - 02 PLACAS					Unid.: UNID
Adotado: R\$ 527,85					
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
SINAPI - 88316	Servente com encargos complementares	h	0,2000	21,71	4,34
SINAPI - 39126	Abraçadeira em aço tipo D de 4"	un	4,0000	12,66	50,64
SINAPI - 7696	Tubo aço galvanizado com costura din 2440/nbr 5580 classe média dn 2" (50mm) E=3,65mm - 5,1 kg/m	m	2,7000	73,63	198,80
SEINFRA - I2525	Parafuso com porca e arruela de 1/4x1 1/2"	Unidade	8,0000	0,60	4,80
SINAPI - 94969	Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l	m³	0,0088	597,80	5,27
SINAPI - 13521	Placa de aço esmaltada para identificação de rua, 45 cm x 20 cm	unid.	2,0000	132,00	264,00
Total:					527,85
				Total Geral	527,85
LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS - (SINAPI 96620)					Unid.: M³
Adotado: R\$ 925,18					
Código	Descrição	Unidade	Coeficiente	Preço	Total
88309	Pedreiro com encargos complementares	h	5,0830	27,39	139,22
SINAPI - 88316	Servente com encargos complementares	h	1,8380	21,71	39,90
SINAPI - 94968	Concreto magro para lastro, traço 1:4,5:4,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 600 l	m³	1,3800	540,63	746,06
Total:					925,18
				Total Geral =	925,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA			
MUNICÍPIO: MILTON BRANDÃO-PI		LOCAL: ZONA RURAL	
Código	Descrição	Horista (%)	Mensalista (%)
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total de Encargos Sociais Básicos	36,80	36,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,82	0,00
B2	Feriados	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	10,95	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,19	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10	0,08
B9	Férias Gozadas	11,47	8,72
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	47,19	18,43
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,30	4,03
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12	0,09
C3	Férias (indenizadas)	2,40	1,83
C4	Depósito Rescisão sem justa causa	2,95	2,24
C5	Indenização Adicional	0,45	0,34
C	Total de Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	11,22	8,53
GRUPO D			
D1	Reincidência de A sobre B	17,37	6,78
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso	0,47	0,36
D	Total das Taxas incidências e reincidências	17,84	7,14
TOTAL (A+B+C+D)		113,05	70,90



BDI - SERVIÇO	
A - Bonificação (Lucros)	6,64%
B - Despesas Indiretas	5,70%
B 1 - Administração Central	3,86%
B 2 - Garantia + Seguro	0,32%
B 3 - Risco	0,50%
B 4 - Despesas Financeiras	1,02%
C 1 - PIS	0,65%
C 2 - ISS	3,00%
C 3 - COFINS	3,00%
C 4 - CPRB (CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA)	0,00%
$BDI (\%) = \frac{(1 + AC + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$	
TOTAL	20,80%



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Eventograma e Quantitativos

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
	944545/2023	PI				
PROponente / Tomador			Município / UF		Localidade / Endereço	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - PI			MILTON BRANDÃO / PI		ZONA URBANA	
Objeto			PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO			
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA		CNPJ	OBJETO DO CTEF		INÍCIO DA OBRA

Valor Total do Orçamento: R\$ 656.903,00

Valor Total do Orçamento: R\$ 636.365,00													
Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6
Nível	1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	-										
Serviço	1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	mês	3,00	5.309,88	15.929,64	1-Administração Local	3,00					
Nível	2.0	Serviços Preliminares											
Serviço	2.1	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado, dimensões 3,60 x 1,80 m	M2	6,48	287,95	1.865,92	2-Serviços Preliminares	6,48					
Nível	3.0	TERRAPLENAGEM											
Serviço	3.1	Regularização de superfície em terra com motoniveladora	M2	4.495,20	0,70	3.146,64	3-Terraplenagem		562,80	435,20	1.092,00	723,20	1.682,00
Nível	4.0	PAVIMENTAÇÃO											
Serviço	4.1	Pavimentação em paralelepípedo sedimentar sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, sem frete do paralelepípedo	M2	3.003,00	76,37	229.339,11	4-Pavimentação		386,40	262,40	756,60	442,40	1.155,20
Serviço	4.2	Compactação mecânica de calçamento c/ compactador mecânico tipo sapo	M2	3.003,00	0,64	1.921,93	4-Pavimentação		386,40	262,40	756,60	442,40	1.155,20
Serviço	4.3	Assentamento de guia (meio-fio), confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas	M	2.380,44	65,39	155.656,96	4-Pavimentação		288,80	297,60	558,00	464,80	771,20
Serviço	4.4	Lastro de concreto, e = 5 cm, preparo mecânico, inclusos lançamento e adensamento, para execução de sarjeta L = 40 cm	M2	498,99	55,87	27.878,57	4-Pavimentação		53,60	54,40	102,00	90,40	198,59
Serviço	4.5	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada	TXKM	28.468,14	0,65	18.504,29	4-Pavimentação		3.663,03	2.487,53	7.172,49	4.193,91	10.951,18
Nível	5.0	PASSEIO / CALÇADA											
Serviço	5.1	Aterro manual de valas com areia para aterro e compactação mecanizada	m³	108,19	87,88	9.507,74	5-Passeio/Calçada		12,60	12,78	23,97	21,24	37,60
Serviço	5.2	Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, acabamento convencional, não armado, esp = 10cm	m³	108,19	1.201,17	129.954,57	5-Passeio/Calçada		12,60	12,78	23,97	21,24	37,60
Nível	6.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL											
Serviço	6.1	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, laje sobre solos ou radiers	m³	9,12	1.117,62	10.192,71	6-Sinalização Horizontal		1,56	0,96	2,34	0,96	3,30
Serviço	6.2	Pintura com tinta acrílica a base de resina para piso (faixa de pedestre e rampas) duas demãos	m²	129,84	22,79	2.959,05	6-Sinalização Horizontal		18,72	18,72	28,08	18,72	45,60
Serviço	6.3	Piso tátil direcional / alerta, 25 cm x 25 cm, e = 3 cm, assentado argamassado cimento, cal e areia traço 1:1:6	m²	328,75	105,99	34.844,22	6-Sinalização Horizontal		40,00	39,50	73,50	62,00	113,75
Nível	7.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL											
Serviço	7.1	Placa de regularização "Pare" reflexiva em alumínio	unid.	9,00	493,93	4.445,37	7-Sinalização Vertical		2,00	2,00		3,00	2,00
Serviço	7.2	Placa esmaltada para identificação de nome de rua, dimensões 45 x 20 cm com tubo de aço assentado	unid.	8,00	637,64	5.101,12	7-Sinalização Vertical		2,00	2,00		2,00	2,00

Frentes de Obra:

GERAL	RUA PRAÇA JÚLIO DE MORAIS - BAIRRO CENTRO	RUA JERALDA - BAIRRO CENTRO	RUA PROJETADA 02 - BAIRRO CENTRO	RUA PROJETADA 03 - BAIRRO CENTRO	RUA PROJETADA 04 - BAIRRO VISTA ALEGRE
1	2	3	4	5	6
	1,00	1,00		1,00	1,00
					3,24

Valor Total do Orçamento: R\$ 656.903,00

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos
Serviço	7.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (LIMITE DE VELOCIDADE)	unid.	4,00	493,93	1.975,72	7-Sinalização Vertical
Nível	8.0	DEFENSA DE PROTEÇÃO					
Serviço	8.1	Defensa maleável dupla - fornecimento e implantação	m	3,24	1.135,63	3.679,44	8-Defensa de Proteção

MILTON BRANDÃO / PI, 25 de fevereiro de 2026

Local e Data

Responsável Técnico: EMERSON MATHEUS MARQUES DE CASTRO
CREA / CAU: 1918827737



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Detalhamento de Eventos

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	GIGOV	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	DATA ASSINATURA
	944545/2023	PI				
PROponente / Tomador			Município / UF	Localidade / Endereço	Objeto	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - PI			MILTON BRANDÃO / PI	ZONA URBANA	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO	
Nº CTEF	Empresa Executora		CNPJ	Objeto do CTEF		Início da Obra

Serviços:

Modo de Exibição:

Frete de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 656.903,00

Total por Frente (R\$):

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.
3	Evento	Terraplenagem	R\$	3.146,64
1	2.0	Serviços Preliminares		
4	Evento	Pavimentação	R\$	433.300,86
2	3.0	TERRAPLENAGEM		
5	Evento	Passeio/Calçada	R\$	139.462,31
3	4.0	PAVIMENTAÇÃO		
4	4.1	rejtado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, sem frete do paralelepípedo	M2	3.003,00
6	Evento	Sinalização Horizontal	R\$	47.995,98
4	4.3	dimensões 100x15x13x30 (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas	M	2.380,44
4	4.4	adensamento, para execução de sarjeta L = 40 cm	M2	498,99
7	Evento	Sinalização Vertical	R\$	11.522,21
5	5.0	PASSEIO / CALÇADA		
5	5.1	Aterro manual de valas com areia para aterro e compactação mecânizada	m³	108,19
8	Evento	Defensa de Proteção	R\$	3.679,44
6	6.0	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL		
6	6.1	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, laje sobre solos ou radiers	m³	9,12
6	6.3	Piso tátil direcional / alerta, 25 cm x 25 cm, e = 3 cm, assentado argamassado cimento, cal e areia traço 1:1:6	m²	328,75
7	7.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL		
7	7.1	Placa de regularização "Pare" reflexiva em alumínio	unid.	9,00

GERAL	RUA PRAÇA JÚLIO DE MORAIS - BAIRRO CENTRO	RUA JERALDA - BAIRRO CENTRO	RUA PROJETADA 02 - BAIRRO CENTRO	RUA PROJETADA 03 - BAIRRO CENTRO	RUA PROJETADA 04 - BAIRRO VISTA ALEGRE
17.795,56	79.819,68	69.545,63	147.822,61	111.446,77	230.472,75
1	2	3	4	5	6
-	393,96	304,64	764,40	506,24	1.177,40
-	-	-	-	-	-
-	54.016,90	44.323,71	105.114,24	72.239,18	157.606,83
-	-	-	-	-	-
-	16.242,03	16.474,06	30.898,53	27.379,42	48.468,28
-	-	-	-	-	-
-	386,40	262,40	756,60	442,40	1.155,20
-	6.409,72	5.686,15	11.045,44	8.070,93	16.783,74
-	288,80	297,60	558,00	464,80	771,24
-	53,60	54,40	102,00	90,40	198,59
-	2.757,07	2.757,07	-	3.251,00	2.757,07
-	-	-	-	-	-
-	12,60	12,78	23,97	21,24	37,60
-	-	-	-	-	3.679,44
-	-	-	-	-	-
-	1,56	0,96	2,34	0,96	3,30
-	-	-	-	-	-
-	40,00	39,50	73,50	62,00	113,75
-	-	-	-	-	-
-	2,00	2,00	-	3,00	2,00

Serviços:

Modo de Exibição:

Frente de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 656.903,00

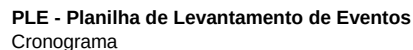
Total por Frente (R\$):

Evento	Item Orç	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtde.
7	7.2	Placa esmaltada para identificação de nome de rua, dimensões 45 x 20 cm com tubo de aço assentado	unid.	8,00
7	7.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (LIMITE DE VELOCIDADE)	unid.	4,00
8	8.1	Defensa maleável dupla - fornecimento e implantação	m	3,24
1	Evento	Administração Local	R\$	15.929,64
2	Evento	Serviços Preliminares	R\$	1.865,92

GERAL	RUA PRAÇA JÚLIO DE MORAIS - BAIRRO CENTRO	RUA JERALDA - BAIRRO CENTRO	RUA PROJETADA 02 - BAIRRO CENTRO	RUA PROJETADA 03 - BAIRRO CENTRO	RUA PROJETADA 04 - BAIRRO VISTA ALEGRE
17.795,56	79.819,68	69.545,63	147.822,61	111.446,77	230.472,75
1	2	3	4	5	6
-	2,00	2,00	-	2,00	2,00
-	1,00	1,00	-	1,00	1,00
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	3,24
15.929,64	-	-	-	-	-
1.865,92	-	-	-	-	-

MILTON BRANDÃO / PI, 25 de fevereiro de 2026
Local e Data

Responsável Técnico: EMERSON MATHEUS MARQUES DE CASTRO
CREA / CAU: 1918827737



Grau de Sigilo
#PUBLICO

[illegible]

Cronograma		Mês 01	Mês 02	Mês 03									
Parcela	%	0,78%	37,42%	61,80%									
	R\$	5.137,13	245.811,20	405.954,66									
Acumulado	%	0,78%	38,20%	100,00%									
	R\$	5.137,13	250.948,34	656.903,00									

Responsável Técnico: EMERSON MATHEU
CREA / CAU: 1918827737



PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA

Pavimentação de vias públicas no município de
Milton Brandão - PI



Convênio 944545



Sumário

1.0 - APRESENTAÇÃO	5
2.0 – OBJETIVO DO PROJETO	7
3.0 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	9
3.1 - Localização.....	9
3.2 – Aspectos Socioeconômicos.....	10
3.3 – Geologia.....	11
3.4– Recursos Hídricos.....	11
3.4.1 – Águas Superficiais	11
4.0 – MEMORIAL DESCRITIVO	14
4.1 - Descrição dos Serviços:	14
4.2 – Representações Gráficas do Projeto:.....	14
4.3 – Orçamento do Projeto:	15
4.4 – Localização da obra:.....	15
4.5 – Descrição do Projeto:.....	15
4.6– Comprovação dos custos apresentados:	15
4.7– Cronograma Físico-Financeiro:	16
5.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	18
5.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES	18
5.1.1 – Administração Local:.....	18
5.1.2 – Placa da obra:	18
5.1.3 – Regularização de superfície com motoniveladora:.....	19
5.1.4 - Pavimentação em paralelepípedo sedimentar sobre colchão de areia, rejunto com argamassa de cimento e areia traço 1:3, sem frete do paralelepípedo.....	19
5.1.5 Compactação mecânica de calçamento c/ compactador mecânico tipo sapo	20
5.1.6 – Assentamento de guia (meio-fio), confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas:	20



5.1.7 – Lastro de concreto, e = 5 cm, preparo mecânico, inclusos lançamento e adensamento, para execução de sarjeta L = 40 cm:.....	21
5.1.8 – Transporte do paralelepípedo com caminhão basculante de 14 m ³ - rodovia pavimentada:.....	21
5.1.9 – Aterro manual de valas com areia para aterro e compactação mecânizada:	22
5.1.10 – Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, acabamento convencional, não armado, esp = 10cm:	22
5.1.11 – Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, laje sobre solos ou radiers:	22
5.1.12 – Pintura com tinta acrílica a base de resina para piso (faixa de pedestre e rampas) duas demãos:	23
5.1.13 – Piso tátil direcional / alerta, 25 cm x 25 cm, e = 3 cm, assentado argamassade cimento, cal e areia traço 1:1:6:	23
5.1.14– Placa de regularização "Pare" reflexiva em alumínio:	23
5.1.15– Placa de limite de velocidade “40” reflexiva em alumínio:	23
5.1.16– Placa esmaltada para identificação de nome de rua, dimensões 45 x 20 cm com tubo de aço assentado:.....	24
5.1.17– Defesa maleável dupla:	24
5.2 – NORMAS GERAIS DE TRABALHO.....	25
5.3 – RESPONSABILIDADE PELO SERVIÇO	26



1.0 - Apresentação



1.0 - APRESENTAÇÃO

O presente trabalho apresenta o Projeto Executivo de Engenharia de Execução de Pavimentação em Paralelepípedo, referente às ruas na zona URBANA do município de MILTON BRANDÃO/PI.

A apresentação contempla todos os elementos necessários para que as empresas licitantes possam compor os preços dos serviços e obras para as suas propostas, como também a sua execução.

Para a elaboração do Projeto Executivo, inicialmente foram realizados estudos preliminares das ruas, os quais foram desenvolvidos observando o traçado existente. A seleção do traçado levou em consideração todos os dados colhidos nestes estudos, além das condicionantes de ordem ambiental.

2.0 – Objetivo do Projeto



2.0 – OBJETIVO DO PROJETO

O objetivo desse projeto visa oferecer conforto e maior segurança para os usuários das ruas projetadas e melhorar as condições de tráfego. Com a execução deste projeto facilitará a locomoção na zona URBANA, do município, proporcionando condições melhores para o desenvolvimento. A pavimentação de ruas constitui uma obra de elevada abrangência social, pois a execução do referido projeto irá proporcionar às ruas um escoamento superficial, reduzindo substancialmente o acúmulo de águas e, conseqüentemente, erradicando os focos de doenças e melhorando a qualidade de vida da população beneficiada.

A implantação dessa pavimentação é uma reivindicação antiga daqueles moradores, tendo em vista as dificuldades enfrentadas por estes, principalmente no período chuvoso. A implantação de pavimentação em paralelepípedo tem como objetivo melhorar a qualidade de vida da população uma vez que o pavimento de paralelepípedos é considerado ecologicamente correto, pois permitem a infiltração da água de chuva recarregando o lençol freático e minimizando os efeitos de enchentes. Além de absorver menos calor, propiciam o crescimento de determinadas gramíneas que, além de ajudar a diminuir a temperatura.

3.0 – Caracterização do Município

3.0 - CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

3.1 - Localização

O município está localizado na microrregião de Campo Maior (figura 1), compreendendo uma área irregular de 1.184 km², tendo como limites os municípios de Pedro II ao norte, ao sul com Buriti dos Montes, Juazeiro do Piauí e Socorro do Piauí, a oeste com Jabotá do Piauí, Sigefredo Pacheco e Juazeiro do Piauí e, a leste com Pedro II.

A sede municipal tem as coordenadas geográficas de 04o41'04" de latitude sul e 41o25'20" de longitude oeste e dista cerca de 227 km de Teresina.

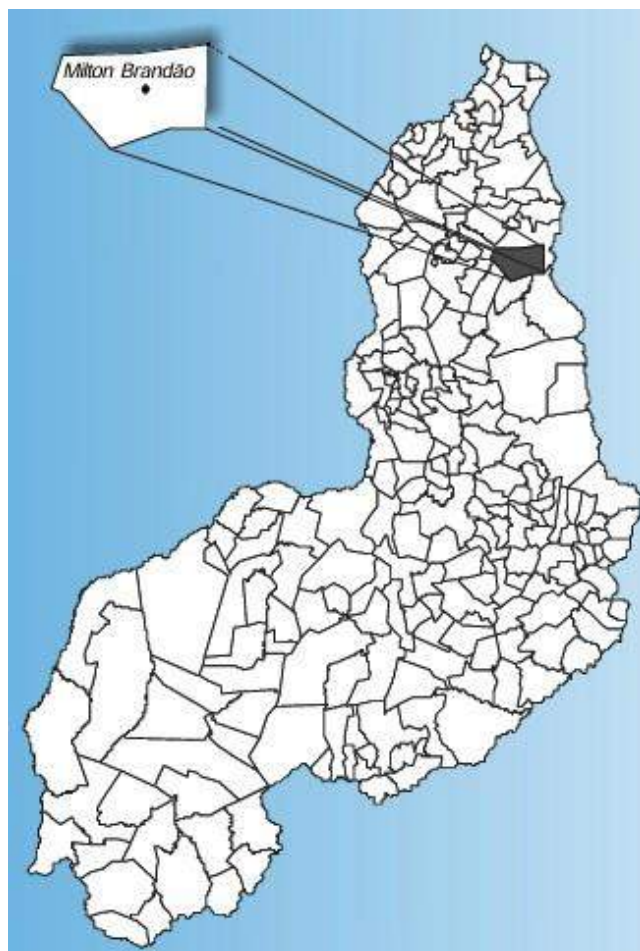


Fig. 1: Localização do município



3.2 – Aspectos Socioeconômicos

O município foi criado pela Lei Estadual nº 4.680 de 26/01/1994, sendo desmembrado do município de Pedro II. A população total, segundo o Censo 2000 do IBGE, é de 6.900 habitantes e uma densidade demográfica de 5,83 hab/km², onde 76,68% das pessoas estão na zona rural. Com relação a educação, 51,70% da população acima de 10 anos de idade é alfabetizada.

A sede do município dispõe de abastecimento de água, energia elétrica distribuída pela Companhia Energética do Piauí S/A - EQUATORIAL, terminais telefônicos atendidos pela TELEMAR Norte Leste S/A, agencia de correios e telégrafos e escola de ensino fundamental e médio.

A agricultura praticada no município é baseada na produção sazonal de cana de açúcar, feijão, mandioca e milho.

As condições climáticas do município de Milton Brandão (com altitude da sede a 322 m acima do nível do mar), apresentam temperaturas mínimas de 22 oC e máximas de 35 oC, com clima quente tropical. A precipitação pluviométrica média anual é definida no Regime Equatorial Marítimo, com isoietas anuais em entre 800 a 1.600 mm, cerca de 5 a 6 meses como os mais chuvosos e período restante do ano de estação seca. Os meses de fevereiro, março e abril correspondem ao trimestre mais úmido da região. Estas informações foram obtidas a partir do Projeto Radam (1973), Perfil dos Municípios (IBGE – CEPRO, 1998) e Levantamento Exploratório - Reconhecimento de solos do Estado do Piauí (1986).

3.3 – Geologia

As unidades geológicas que se destacam no âmbito do município pertencem à Bacia do Parnaíba, conforme descritas abaixo. A Formação Sardinha, contendo basalto, aflora em reduzida área situada no extremo-oeste do município. A Formação Longá destaca-se com arenito, siltito, folhelho e calcário. Aparece a denominada Formação Cabeças agrupando arenito, conglomerado e siltito. A Formação Pimenteiras faz-se presente com arenito, siltito e folhelho. Na parte basal do pacote repousam os sedimentos do Grupo Serra Grande, composto de conglomerado, arenito e intercalações de siltito e folhelho (figura 2).



Fig. 2: Geologia do município

3.4– Recursos Hídricos

3.4.1 – Águas Superficiais

Os recursos hídricos superficiais gerados no estado do Piauí estão representados pela bacia hidrográfica do rio Parnaíba, a mais extensa dentre as 25 bacias da Vertente



Nordeste, ocupando uma área de 330.285 km², o equivalente a 3,9% do território nacional e abrange o estado do Piauí e parte do Maranhão e do Ceará.

Apesar do Piauí estar inserido no “Polígono das Secas”, não possui grande quantidade de açudes. Os mais importantes são: Boa Esperança, localizado em Guadalupe e represando cinco bilhões de metros cúbicos de água do rio Parnaíba, vem prestando grandes benefícios à população através da criação de peixes e regularização da vazão do rio, o que evitará grandes cheias, além de melhorar as possibilidades de navegação do rio Parnaíba; Caldeirão, no município de Piripiri, onde se desenvolve grandes projetos agrícolas; Cajazeiras, no município de Pio IX, é também uma garantia contra a falta de água durante as secas; Ingazeira, situado no município de Paulistana, no rio Canindé e; Barreira, situado no município de Fronteiras.

Os principais cursos d’água que drenam o município são os rios Capivara, Parafuso e Corrente, além dos riachos Fundo, Canudos e Veados.

4.0 _ Memorial Descritivo

4.0 – MEMORIAL DESCRITIVO

A obra consiste na pavimentação em paralelepípedo de ruas na zona URBANA do município de MILTON BRANDÃO/PI, contemplando as seguintes ruas:

DENOMINAÇÃO DE RUAS	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)
RUA DA PRAÇA JÚLIO DE MORAIS – BAIRRO CENTRO	67,00	6,00	402,00
RUA JERALDA – BAIRRO CENTRO	68,00	4,00	272,0
RUA PROJETADA 02 – BAIRRO CENTRO	130,00	6,00	780,00
RUA PROJETADA 03 – BAIRRO CENTRO	113,00	4,00	452,00
RUA PROJETADA 04 – BAIRRO VISTA ALEGRE	185,00	6,00	1.110,00
ÁREA TOTAL (m²)			3.016,0

4.1 - Descrição dos Serviços:

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Além disso, todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras. Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local. Caberá à empreiteira fornecer todas as ferramentas, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

4.2 – Representações Gráficas do Projeto:



Planta com identificação das ruas beneficiadas com a pavimentação, Planta baixa, cortes e detalhes construtivos em anexo.

4.3 – Orçamento do Projeto:

Planilhas orçamentárias e composições de custo em anexo.

4.4 – Localização da obra:

A área para implantação do projeto está inserida na Zona URBANA do Município de MILTON BRANDÃO/PI, conforme o quadro resumo a seguir, com condições topográficas compatíveis com os serviços propostos.

A obra está localizada:

- DATUM: WGS 84;
- FUSO: 23 L

4.5 – Descrição do Projeto:

A pavimentação será executada em paralelepípedo com colchão de areia fina, além de meio-fio em concreto pré-moldado e sarjeta conforme especificações de serviço.

As ruas a serem pavimentadas foram selecionadas por se tratar de vias que se localizam na zona RURAL, e, durante o período seco, que é o de maior duração no local, acumula elevada quantidade de poeira, que além de causar um transtorno muito grande a população local, obriga a limpeza diária das residências a fim evitar o acúmulo de poeira, podendo ainda provocar diversos tipos de doenças, principalmente aquelas ligadas ao sistema respiratório.

4.6– Comprovação dos custos apresentados:

Os custos apresentados são aqueles praticados no mercado e será contratada a firma que apresentar menores preços e melhores condições.



4.7– Cronograma Físico-Financeiro:

É apresentado o Cronograma Físico – Financeiro, com os respectivos valores e prazos de execução, compatibilizando com a Planilha detalhada de Custos e Memorial Descritivo.


Emerson M. M. de Castro
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 1918827737
CREA/PI: 35865

5.0 – Especificações Técnicas



5.0 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 – SERVIÇOS PRELIMINARES

5.1.1 – Administração Local:

Os custos diretos de administração local são constituídos por todas as despesas incorridas na montagem e na manutenção da infraestrutura da obra compreendendo as seguintes atividades básicas de despesa: Chefia da obra, Administração do contrato, engenharia e planejamento, segurança do trabalho. Produção e gestão de materiais.

Essas despesas são parte da planilha de orçamento em itens independentes da composição de custos unitários, específicos como administração local.

Este serviço deverá ser pago proporcionalmente ao executado. Seguindo a composição apresentada, deverá ser a obra acompanhada pelos profissionais relacionados.

5.1.2 – Placa da obra:

A placa da obra a ser implantada deverá ter dimensões de 3,60 m x 1,80 m, com formato e inscrições a serem definidas junto ao Órgão. Será executada em chapa galvanizada nº 22 e já fornecida com pintura em esmalte sintético. Terá sustentação em frechais de madeira 7,5 x 7,5 cm, presas ao chão pelos suportes de madeira e fixação com concreto simples, na altura estabelecida pelas normas. Deverá ser feita a preparação da base, em concreto simples, para recebimento dos suportes das estruturas de sustentação da placa, compondo a fixação da placa ao suporte através de abraçadeiras, parafusos arruelas e porcas, de forma que os suportes fixados mantenham rigidez e posição permanente e apropriada, evitando que balancem, girem ou sejam deslocados. Os dispositivos confeccionados em chapa metálica montados sobre suportes deverão ser instalados na posição vertical. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra.



O objetivo dessa especificação técnica é estabelecer normas e critérios para contratação em empresa especializada em confecção de placa de obra.

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no presente manual.

Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries.

5.1.3 – Regularização de superfície com motoniveladora:

Os serviços de regularização compreendem a execução de cortes e aterros de até 20,0 cm de espessura para nivelamento do terreno, sendo executado com o auxílio de equipamentos apropriados para o serviço;

Após a regularização, o subleito receberá um colchão cujo material terá expansão igual ou inferior a 2%. Sendo dispensado o processo de compactação por se tratar de uma via em uso.

5.1.4 - Pavimentação em paralelepípedo sedimentar sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3, sem frete do paralelepípedo

- O material usado no colchão será areia fina, com espessura de 10,0 cm. Os paralelepípedos deverão ter (14,00 x 12,00 x 12,00) cm, aproximadamente, ser de origem ígnea e apresentar boa resistência ao impacto e a fricção;
- Os paralelepípedos-guias serão assentados com espaçamento de 1,00 a 1,50 cm no sentido transversal e cerca de 4,00 cm no sentido longitudinal. Os demais serão entrelaçados e bem unidos, de modo que as juntas vizinhas não coincidam;
- Deverá ser executado em argamassa de cimento e areia média no traço 1:3, após o assentamento e compactação das pedras com a prévia varrição da superfície por ela definida. A varrição tem por finalidade a limpeza das juntas formadas entre as pedras. A



profundidade mínima das juntas será de 7,0 cm para que possa haver um perfeito rejuntamento das pedras;

- Molhar as pedras antes do rejuntamento da argamassa, à medida que for sendo caldeado será exigida uma batção com malho a fim de proporcionar um melhor embrechamento das juntas e, conseqüentemente, uma melhor fixação das pedras. A argamassa utilizada no caldeamento deverá atingir uma coloração uniforme antes de ser molhada. Deverá ser rigorosamente bem traçada e executada fora da área a ser caldeada.

5.1.5 Compactação mecânica de calçamento c/ compactador mecânico tipo sapo

Concluindo o assentamento deverá ser feita a compactação mecanizada como o auxílio de um compactador tipo sapo mecânico. Será executada do meio-fio para o centro da via. Qualquer irregularidade ou depressão que venha a surgir na ocasião da compactação deverá ser imediatamente corrigida para que seja restabelecido o nível normal

5.1.6 – Assentamento de guia (meio-fio), confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas:

O meio-fio será executado em concreto pré-moldado no traço 1:3:6 e deverá ter seção retangular com dimensões variando de 0,13m a 0,15m as espessuras, de 0,30m a 0,35m na altura e comprimento de 0,70m a 1,00m e resistência superior ou igual a 10 MPa.

A abertura de valas para assentamento de meio fio deverá ter a profundidade de 20 cm para fixação do meio fio.



As peças de meio fio devem estar perfeitamente prumadas, niveladas e acomodadas para ser chumbadas nas valas. O rejuntamento de meio-fio será efetuado com argamassa de cimento e areia média no traço de 1:3.

5.1.7 – Lastro de concreto, $e = 5\text{ cm}$, preparo mecânico, inclusos lançamento e adensamento, para execução de sarjeta $L = 40\text{ cm}$:

As sarjetas serão executadas em lastro de concreto traço 1:6:8, sobre o pavimento em paralelepípedo, sendo que o pavimento terá um rebaixamento na região da sarjeta em relação à pista de rolamento, ver planta em anexo. Terão espessura de 5 cm, largura de 40 cm e inclinação de 2,5% ao longo do meio-fio e inclinação de 17,5% na direção transversal à pista de rolamento.

5.1.8 – Transporte do paralelepípedo com caminhão basculante de 14 m^3 - rodovia pavimentada:

O material deverá ser lançado na caçamba de maneira que fique uniformemente distribuído, no limite geométrico da mesma, para que não ocorra derramamento pelas bordas durante o transporte.

No transporte em canteiros de obra, o caminho a ser percorrido pelos caminhões deverá ser mantido em condições de permitir velocidade adequada, boa visibilidade e possibilidade de cruzamento. Os caminhos de percurso deverão ser umedecidos para evitar o excesso de poeira, e devidamente drenados, para que não surjam atoleiros ou trechos escorregadios.



5.1.9 – Aterro manual de valas com areia para aterro e compactação mecânizada:

Deverá ser lançado material de aterro em argila ou argila arenosa de material de jazida entre os meios-fios de contenção das calçadas, de modo a realizar a compactação para recebimento do piso de concreto da calçada a ser executada.

O material deverá ser molhado e compactado até receber a espessura definida em projeto.

5.1.10 – Execução de passeio (calçada) com concreto moldado in loco, acabamento convencional, não armado, esp = 10cm:

As calçadas serão executadas em concreto não armado, moldado in loco com traço 1:2,7:3 (cimento: areia média: brita 1) e Fck: 20 Mpa. Terão largura de 1,20 metros e espessura de 10,00 cm. A execução de lastro de concreto deverá ser precedida de aterro do tipo manual e compactação mecanizada com uso de compactador de solos de percussão (soquete) com motor a gasolina 4 tempos, potência 4 cv.

5.1.11 – Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, laje sobre solos ou radiers:

A faixa de pedestre será executada sobre em lastro de concreto traço 1:3,4:3,5, espessura de 10 centímetros e pintura com tinta acrílica a base de resina para piso (duas demãos) com dimensões especificadas em planta.

Nos extremos da faixa de pedestres, serão feitos na calçada uma plataforma rebaixada ao nível da faixa (rotação 90º = 1,50 m x 1,50 m), com (120 cm x 120 cm) á plataforma, com inclinação máxima de 8,33%, em concreto 1:2,5:5 (cimento, areia grossa e seixo rolado), devidamente sinalizado seguindo a NBR 9020.



5.1.12 – Pintura com tinta acrílica a base de resina para piso (faixa de pedestre e rampas) duas demãos:

A faixa de pedestre será pintada com tinta acrílica premium a base de resina para piso de modo a garantir a durabilidade da pintura e resistência ao desgaste e intempéries. As rampas também serão pintadas conforme projeto.

5.1.13 – Piso tátil direcional / alerta, 25 cm x 25 cm, e = 3 cm, assentado argamassa de cimento, cal e areia traço 1:1:6:

A faixa de pedestre será pintada com tinta acrílica premium a base de resina para piso de modo a garantir a durabilidade da pintura e resistência ao desgaste e intempéries. As rampas também serão pintadas conforme projeto.

5.1.14– Placa de regularização "Pare" reflexiva em alumínio:

As placas de regularização "PARE" e de limite de velocidade "40" refletidas em alumínio deverão ser fixadas em vala com concreto $F_{ck} = 10 \text{ Mpa}$ e pintadas com duas demãos de anticorrosivo (super galvinite ou similar) e pintadas com esmalte e mensagens em película reflexiva, moldurada em madeira (2,5 x 7,5)cm e fixado em tubo de aço galvanizado (7,5 x 7,5)cm em cava contendo concreto de traço 1:2:3 de (10 x 10 x 70)cm, devendo ser deixado um espaço livre de no mínimo 1,00 m para permitir a acessibilidade, conforme a planta em anexo.

5.1.15– Placa de limite de velocidade "40" reflexiva em alumínio:



A placa de limite de velocidade “40” reflexiva em alumínio deverá ser fixada em vala com concreto $F_{ck} = 10 \text{ Mpa}$ e pintada com duas demãos de anticorrosivo (super galvinite ou similar) e pintados com esmalte e mensagem em película reflexiva, molduradas em madeira (2,5 x 7,5)cm e fixados em tubo de aço galvanizado (7,5 x 7,5)cm em cavas contendo concreto de traço 1:2:3 de (10 x 10 x 70)cm, devendo ser deixado um espaço livre de no mínimo 1,00 m para permitir a acessibilidade, conforme a planta em anexo

5.1.16– Placa esmaltada para identificação de nome de rua, dimensões 45 x 20 cm com tubo de aço assentado:

A placa deverá ser confeccionada em chapa galvanizada (20x45)cm, pintada com esmalte, com cores e forma conforme o desenho anexado. Será fixada por cantoneiras de aço e parafusos metálicos em um tubo de ferro galvanizado $e = 3,65 \text{ cm}$ e DN 2” com costura, de 2,7 m de comprimento, sendo 50 cm enterrado numa cava cilíndrica de 15cm de diâmetro, que logo após locado o tubo, será concretado com concreto ciclópico, devendo ser deixado um espaço livre de no mínimo 1,00 m para permitir a acessibilidade, conforme a planta em anexo.

5.1.17– Defesa maleável dupla:

Os perfis de aço conformado que constituem as guias de deslizamento, tais como: postes, espaçadores, calços e cintas; devem seguir os requisitos da NBR 6650(1).

Os parafusos, porcas e arruelas devem ser de aço, de acordo com a NBR 8855(2) classe 4.6, NBR 10062(3) classe 5 e NBR 5871(4), respectivamente.

Todos os componentes metálicos das defensas devem ser zincados por imersão a quente, para proteção contra corrosão de acordo com a NBR 6323(5).



A zincagem deve proporcionar revestimento mínimo de 350 g/m², com espessura mínima de 50 micra em cada face revestida.

A forma, dimensões, tolerâncias e características de todos os elementos constituintes do conjunto da defesa, especificados na NBR 6971(6), são suficientes para proporcionar a montagem da defesa com todos os elementos previstos de ligação, assegurando a formação de conjunto, com capacidade de máxima absorção de energia cinética, sem verificar rompimentos ou projeções de fragmentos.

Os componentes das defensas não devem apresentar arestas ou cantos vivos voltados contra o fluxo de tráfego. Os elementos de fixação devem estar atrás das lâminas e se, ainda assim, houver possibilidade de atingir pessoas ou veículos, devem ter suas formas baixas arredondadas.

Os postes das defensas devem ser enterrados 1100 mm $\pm$ 10 mm, em aterro compactado. No caso de fixação em taludes, ou terrenos muito ondulados, os postes devem ter comprimento compatível com esta exigência.

As defensas metálicas devem ter os postes cravados no solo, por processo de percussão, assegurando adequado atrito lateral. Em extensões pequenas, ou seja, menores de 300 m, pode-se admitir a implantação através de abertura de buracos no solo com enchimento posterior de concreto.

As lâminas de uma defesa não devem ser instaladas a menos de 0,50 m $\pm$ 0,02 m da borda da pista.

5.2 – NORMAS GERAIS DE TRABALHO

5.2.1 - Materiais

Todos os materiais devem estar de acordo com as especificações. Caso a fiscalização julgue necessária, poderá solicitar da executante a informação por escrito dos locais de origem dos materiais.



A executante deverá submeter à aprovação da fiscalização, amostras de todos os materiais a serem utilizados e todos os materiais empregados deverão estar integralmente de acordo com as amostras aprovadas visualmente.

A executante deverá efetuar controles necessários para assegurar que a qualidade dos materiais empregados está em conformidade com as especificações.

Nenhum pagamento adicional será efetuado em remuneração aos serviços acima descritos e seus custos deverão estar incluídos nos preços unitários constantes de sua proposta.

Após a celebração do contrato, não será levado em conta qualquer reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes de sua proposta.

5.3 – RESPONSABILIDADE PELO SERVIÇO

A fiscalização deverá decidir as questões que venham a surgir quando a quantidade e aceitabilidade dos materiais fornecidos, serviços executados, andamento, interpretação do projeto, especificações e cumprimento satisfatório às cláusulas do contrato.

Nenhuma operação de importância será iniciada sem o consentimento escrito da fiscalização ou sem uma notificação escrita da executante, apresentada com antecedente suficiente para que a fiscalização tome as providências para inspeção antes das operações. Os serviços iniciados sem a observância destas exigências poderão ser rejeitados. A empresa executora dos serviços deve apresentar a referida ART de execução da obra para ser anexada ao projeto.

6.0 _ Planilha Orçamentária

7.0 _ Memória de Cálculo



8.0 _ Relatório Fotográfico



1.0 – Rua Projetada 04





2.0 – Rua da Praça Júlio de Moraes





3.0 – Rua Projetada 02





4.0 – Rua Projetada 03



5.0 – Rua Jeralda





9.0 _ Modelo Placa daObra



10.0 _ PLANTAS



11.0 – GEORREFERENCIAMENTO DAS RUAS



12.0 – MAPA DE LOCALIZAÇÃO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço
1920240017680

1. Responsável Técnico

EMERSON MATHEUS MARQUES DE CASTRO

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Empresa Contratada: **POSITIVA ASSESSORIA PUBLICA LTDA**

RNP **1918827737**

Registro **35865**

Registro **000003**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO**

CPF/CNPJ: **01612590000176**

Logradouro: **RUA JOSÉ MARTINS**

Nº: **643**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MILTON BRANDÃO**

UF: **PI**

CEP: **64253-000**

Contrato: **944545/2023**

celebrado em **05/03/2024**

Vinculado à ART:

Valor: R\$ **20.000,00**

Tipo de Contratante:

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional:

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **ZONA URBANA**

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ZONA URBANA**

Cidade: **MILTON BRANDÃO**

UF: **PI**

CEP: **64253-000**

Data de Início: **01/05/2024**

Previsão de Término: **01/08/2024**

Coordenadas Geográficas: **-4.705534, -41.452473**

Finalidade: **INFRA-ESTRUTURA**

Código:

Proprietário **PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO**

CPF/CNPJ: **01612590000176**

4. Atividade Técnica

ELABORAÇÃO

Quantidade

Unidade

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS

3.768,00

metro quadrado

URBANAS

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO PARA VIAS URBANAS

3.768,00

metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projeto executivo e orçamento de pavimentação em vias urbanas, no município de Milton Brandão - PI, composto de memorial descritivo, relatório fotográfico, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custo unitário, cronograma físico financeiro, memorial de cálculo e projeto geométrico a serem executados na zona urbana do município de Milton Brandão - PI. Objeto do contrato de repasse nº 944545/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Milton Brandão e o Ministério das Cidades. O projeto contempla atendimento às normas de acessibilidade da NBR 9050/2020.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações

6 de Março de 2024

Local

Data

Emerson M. M. de Castro
Emerson M. M. de Castro
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 1918827737
CREA/PI: 35865

EMERSON MATHEUS MARQUES DE CASTRO - CPF: 05477729392

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - CPF/CNPJ: 01612590000176

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.crea-pi.org.br art@crea-pi.org.br
tel: (86)2107-9292



Valor ART: R\$ **262,55**

Registrada em **06/03/2024**

Valor Pago: **262,55**

Nosso Número: **8201514825**

Baixada em:



Declaração de bem público de uso comum do povo

Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

Contrato de Repasse: 944545/2023

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO-PI

Declaro sob as penas da lei que, para o contrato de repasse acima referenciado:

A área de intervenção do empreendimento é **bem de uso comum do povo pertencente ao Município de MILTON BRANDÃO/PI**, de acordo com a Constituição Federal e os arts. 98 e 99 do Código Civil, e não possui matrícula em cartório de registro de imóveis, conforme disposto na Lei nº 6.015, de 31/12/1973.

MILTON BRANDÃO/PI, 01 DE ABRIL DE 2024.


FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE OBSTÁCULOS

A Prefeitura municipal de Milton Brandão - PI, declara para os devidos fins de comprovação junto à Caixa Econômica Federal, que se compromete a remover quaisquer obstáculos que venham a impedir a largura livre das calçadas relativas ao Projeto de Pavimentação de Vias Públicas no Município de Milton Brandão - PI, através do Convênio SICONV nº 944545/2023.

Atenciosamente,



FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
Prefeito Municipal

Milton Brandão (PI), 23 de fevereiro de 2024.



Milton Brandão (PI), 23 de fevereiro de 2024.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO,
GUARDA E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

ASSUNTO: Convênio nº 944545/2023 – Pavimentação de Vias Públicas no Município de Milton Brandão - PI.

Declaro perante a Caixa Econômica Federal que no que se trata a obra de execução de Pavimentação Vias Públicas no Município de Milton Brandão - PI, assumimos a responsabilidade de manutenção, conservação, guarda e operação do empreendimento.

Atenciosamente,


FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
Prefeito Municipal



**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE MANUTENÇÃO, GUARDA E
OPERAÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE SINALIZAÇÃO**

ASSUNTO: Convênio nº 944545/2023– Pavimentação de Vias Públicas no Município de Milton Brandão - PI.

Declaro perante a Caixa Econômica Federal que no que se trata a execução de obra de Pavimentação de Vias Públicas no Município de Milton Brandão - PI, Convênio nº 944545/2023, assumimos a responsabilidade de manutenção, guarda e operação dos dispositivos de sinalização.


FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
Prefeito Municipal

Milton Brandão (PI), 23 de fevereiro de 2024.



DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO

A Prefeitura municipal de Milton Brandão - PI, declara para os devidos fins de comprovação junto à Caixa Econômica Federal, que o regime de execução da obra inerente ao Projeto de Pavimentação de Vias Públicas no Município de Milton Brandão - PI, através do Convênio SICONV nº 944545/2023, será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Atenciosamente,



FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
Prefeito Municipal

Milton Brandão (PI), 23 de fevereiro de 2024.



DECLARAÇÃO DE ALTERNATIVA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Eu, Emerson Matheus Marques de Castro – Engenheiro Civil – CREA 1918827737, na qualidade de responsável técnico pelo orçamento do projeto de Pavimentação de Vias Públicas no Município de Milton Brandão - PI, relativo ao convênio SICONV nº 944545/2023, firmado entre a prefeitura do município de Milton Brandão/PI e o MCidades, com intermédio da Caixa Econômica Federal, declaro que a opção SEM DESONERAÇÃO é a mais vantajosa para a administração pública.

Declaro ainda que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.



Emerson M. M. de Castro
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 1918827737
CREA/PI: 35865

Emerson Matheus Marques de Castro

Engenheiro Civil – CREA 1918827737



FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DE ISS

ASSUNTO: Convênio nº 944545/2023 – Pavimentação de Vias Públicas no Município de Milton Brandão - PI.

Declaro perante a Caixa Econômica Federal que conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo será de 60% (Sessenta por cento) da alíquota de 5% (Cinco por cento) para o referido tipo de obra.

Atenciosamente,



FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
Prefeito Municipal

Milton Brandão (PI), 23 de fevereiro de 2024.



DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Eu, Emerson Matheus Marques de Castro – Engenheiro Civil – CREA 1918827737, na qualidade de responsável técnico pelo orçamento do projeto de Pavimentação de Vias Públicas no Município de Milton Brandão - PI, relativo ao convênio SICONV nº 944545/2023, firmado entre a prefeitura do município e o Ministério das Cidades, com intermédio da Caixa Econômica Federal, declaro para os devidos fins, que foram usados nas composições de preço do presente orçamento, insumos da base de preços SINAPI - PI com a data base de novembro de 2023 e que os mesmos refletem com fidedignidade os preços de mercado para os serviços constantes do orçamento, inclusive os insumos de referência AS (Atribuído São Paulo).

Declaro ainda que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.



Emerson M. M. de Castro
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 1918827737
CREA/PI: 35865

Emerson Matheus Marques de Castro

Engenheiro Civil – CREA 1918827737



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

A Prefeitura Municipal de Milton Brandão- PI, DECLARA, sob as penas da lei, **que dispõe de capacidade administrativa, técnica e gerencial para executar o convênio ou proposta, cabendo-lhe a inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as fases exigidas legalmente, inclusive às que se referem à licitação, acompanhamento da execução, gestão dos recursos e prestação de contas**, nos termos da proposta cadastrada no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV), **convênio nº 944545/2023**, tendo como objeto a “Pavimentação de Vias Públicas no Município de Milton Brandão - PI”. A Prefeitura possui técnicos capacitados, formado pela equipe de engenharia da Secretaria Municipal de Obras; sendo este o Responsável Técnico pela Fiscalização: **Engenheiro Vinícius Araújo Uchôa de Oliveira, CREA-PI: 1919158901.**

Diante disso, o **Município garante a manutenção de quadro de pessoal com capacidade técnica para a satisfatória execução do objetivo da proposta ou convênio.**

Milton Brandão (PI), 23 de fevereiro de 2024.



FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
Prefeito Municipal



DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Milton Brandão - PI, declara para os devidos fins de comprovação junto à Caixa Econômica Federal, que está de acordo com o projeto de Pavimentação de Vias Públicas no Município de Milton Brandão - PI, através do Convênio SICONV nº 944545/2023.

Atenciosamente,



FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
Prefeito Municipal

Milton Brandão (PI), 23 de fevereiro de 2024.



DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

Eu, **Emerson Matheus Marques de Castro** – Engenheiro Civil – CREA 1918827737, na qualidade de responsável técnico pelo Pavimentação de Vias Públicas no Município de Milton Brandão - PI, relativo ao convênio SICONV nº 944545/2023, firmado entre a prefeitura do município e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, com intermédio da Caixa Econômica Federal, declaro para os devidos fins, que o trecho contemplado pelo projeto terá calçada com largura mínima de 1,20m, completamente livre de obstáculos como postes, árvores e dentre outros que venham a impossibilitar a construção da obra, conforme estabelece a NBR 9050.

Declaro ainda que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.



Emerson M. M. de Castro
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 1918827737
CREA/PI: 35865

Emerson Matheus Marques de Castro

Engenheiro Civil – CREA 1918827737



FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
Prefeito Municipal



APROVAÇÃO DO PROJETO

A Prefeitura municipal de Milton Brandão-PI, declara para os devidos fins de comprovação junto à Caixa Econômica Federal, que aprova o projeto, inclusive quanto aos itens de acessibilidade e que sua execução garantirá comprimento dos itens previstos na Lista de verificação de Acessibilidade referente ao projeto de Pavimentação de Vias Públicas no Município de Milton Brandão - PI, através do Convênio SICONV nº 944545/2023.

Atenciosamente,



FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
Prefeito Municipal

Milton Brandão (PI), 23 de fevereiro de 2024.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

Eu, **Emerson Matheus Marques de Castro, DECLARO**, na qualidade de representante do Município de Milton Brandão/PI, Responsável Técnico pelo Projeto de Pavimentação de Vias Públicas no Município de Milton Brandão - PI, vinculado ao Convênio nº 944545/2023, para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa nº 02, de 09 de outubro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Milton Brandão (PI), 23 de fevereiro de 2024.



Emerson M. M. de Castro
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 1918827737
CREA/PI: 35865

Emerson Matheus Marques de Castro

Engenheiro Civil – CREA 1918827737



FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
Prefeito Municipal



Milton Brandão (PI), 23 de fevereiro de 2024.

DECLARAÇÃO DE AFIRMAÇÃO DA DATA BASE

ASSUNTO: Convênio nº 944545/2023 – Pavimentação de Vias Públicas no Município de Milton Brandão - PI.

Declaro perante a Caixa Econômica Federal que a data base adotada para planilha de referência para o referido projeto ou certamente que tem como objeto: Pavimentação de Vias Públicas no Município de Milton Brandão - PI, possui data base *obtidos através das Tabelas de “Custo de Composições” e “Preços de Insumos” do SINAPI/PI, de novembro/2023 e SICRO julho/2023.*

Atenciosamente,



Emerson M. M. de Castro
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 1918827737
CREA/PI: 35865

Emerson Matheus Marques de Castro

Engenheiro Civil – CREA 1918827737



FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
Prefeito Municipal



EQUIPE DE COORDENAÇÃO DO PROJETO

O Prefeito do Município de Milton Brandão - PI, **Francisco Evangelista Rezende**, no uso de suas atribuições legais, informa que a equipe técnica de coordenação do Projeto de Pavimentação de Vias Públicas no Município de Milton Brandão - PI, Contrato de Repasse Nº 944545/2023, são as pessoas abaixo delineadas:

- Vinícius Araújo Uchôa de Oliveira

Cargo: Engenheiro Civil

Fone: 86 8187-6532

- Francisco Evangelista Rezende

Cargo: Prefeito Municipal

Fone: 86 8157-6565

Atenciosamente



FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
Prefeito Municipal

Milton Brandão (PI), 23 de fevereiro de 2024.



DECLARAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE REDE DE ÁGUA

ASSUNTO: Convênio nº 944545/2023– Pavimentação de Vias Públicas no Município de Milton Brandão - PI.

Declaramos, para comprovação junto à Caixa Econômica Federal, que existe rede de abastecimento de água em toda as edificações das ruas contempladas no projeto, objeto de intervenção de obra de Pavimentação de Vias Públicas no Município de Milton Brandão - PI, Convênio nº 944545/2023.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.



FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
Prefeito Municipal

Milton Brandão (PI), 23 de fevereiro de 2024.



DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ASSUNTO: Convênio nº 944545/2023– Pavimentação de Vias Públicas no Município de Milton Brandão - PI.

Declaramos, para comprovação junto à Caixa Econômica Federal, que existe rede de energia e iluminação pública em toda a extensão das ruas contempladas no projeto, objeto de intervenção de obra de Pavimentação de Vias Públicas no Município de Milton Brandão - PI, Convênio nº 944545/2023.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.


FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
Prefeito Municipal

Milton Brandão (PI), 23 de fevereiro de 2024.



DECLARAÇÃO DO TIPO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

ASSUNTO: Convênio nº 944545/2023– Pavimentação de Vias Públicas no Município de Milton Brandão - PI.

Declaramos, para comprovação junto à Caixa Econômica Federal, que todas as edificações das ruas contempladas no projeto possuem esgotamento sanitário do tipo sistema fossa-sumidouro, objeto de intervenção de obra de Pavimentação de Vias Públicas no Município de Milton Brandão - PI, Convênio nº 944545/2023.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.


FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
Prefeito Municipal

Milton Brandão (PI), 23 de fevereiro de 2024.



DECLARAÇÃO DE SINALIZAÇÃO

Eu, Emerson Matheus Marques de Castro, autor do projeto de Sinalização Viária do empreendimento: ***Pavimentação de Vias Pública no Município de Milton Brandão - PI***, Convênio nº 944545/2023 declaro que foi elaborado de acordo com os manuais de Sinalização Vertical de Regulamentação - Volume I, CONTRAN/DENATRAM, publicado por meio da Resolução nº 180, de 6.08.05, e de Sinalização Horizontal - Volume IV, CONTRAN/DENATRAM, publicado por meio da Resolução nº 236, de 11.05.07.

Milton Brandão (PI), 23 de fevereiro de 2024.



Emerson M. M. de Castro
ENGENHEIRO CIVIL
RNP: 1918827737
CREA/PI: 35865

Emerson Matheus Marques de Castro

Engenheiro Civil – CREA 1918827737.



FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

PI-DDLAE.04571-0/2024
Processo: DDLAE.06189-1/2024

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal Nº 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990, resolve expedir a(o) presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

MILTON BRANDÃO

CPF/CNPJ

01.612.590/0001-76

EMPREENDIMENTO

NOME

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO – PI. CONVENIO Nº 944545/2023.

ATIVIDADES

ATIV.25197

PAVIMENTAÇÃO DE RUAS EM PARALELEPÍPEDO (D0001)

Município:

Milton Brandão (PI)

Coordenadas Geográficas:

04°41'04.00"S / 41°25'20.00"O

MEMORIAL DESCRITIVO

(-41.422222222222, -4.68444444444445)

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 24/06/2024 às 14:16
[qp5ciwSfxvKdpLeN09KSZICHaQAB8L6mcipAAc28RosFJt7J4Cqa6T1b0YSok7bW]

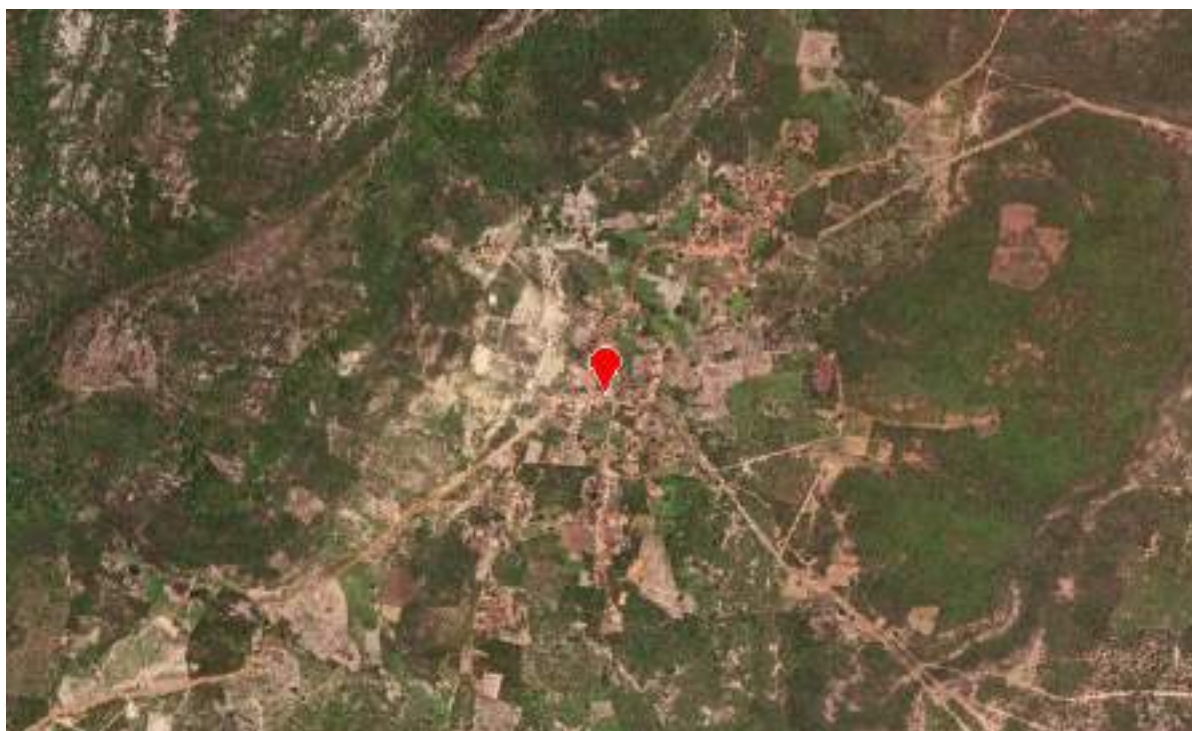


Emitido eletronicamente em 24/06/2024 14:16 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.92178-5/2024.78C9.B006.CC84]





Source: Earth, Human, Satellite, Earthstar Geographics, CNES/Airbus DS, USDA, USGS, AeroGRID, IGN, and the GIS User Community

DETALHAMENTO

DENOMINAÇÃO DE RUAS	EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA (m²)
RUA DA PRAÇA JÚLIO DE MORAIS – BAIRRO CENTRO	67,00	6,00	402,00
RUA JERALDA – BAIRRO CENTRO	68,00	4,10	278,80
RUA PROJETADA 02 – BAIRRO CENTRO	130,00	6,00	780,00
RUA PROJETADA 03 – BAIRRO CENTRO	113,00	6,00	678,00
RUA PROJETADA 04 – BAIRRO VISTA BELA	230,00	6,00	1.460,00
ÁREA TOTAL (m²)			3.598,80

A presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO ESTADUAL foi emitida considerando o processo administrativo DDLAE.06189-1/2024, no qual as atividades na forma como declaradas foram consideradas de impacto ambiental

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 24/06/2024 às 14:16
[qp5ciwSfxvKdpLeN09KSZICHaQAB8L6mcipAAc28RosFJt7J4Cqa6T1b0YSok7bW]



Emitido eletronicamente em 24/06/2024 14:16 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.92178-5/2024.78C9.B006.CC84]



insignificante/inexistente e atendeu, assim, aos critérios estabelecidos na legislação, conforme declarado a seguir:

Pergunta	Resposta
Localizada em formações dunares, planícies fluviais e de deflação, mangues e demais áreas úmidas?	Não
Localizada no bioma Mata Atlântica e implica corte e supressão de vegetação primária e secundária no estágio avançado de regeneração, conforme dispõe a Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006?	Não
Localizada na Zona Costeira e implica em alterações significativas das suas características naturais, conforme dispõe a Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988?	Não
Localizada em zonas de amortecimento de unidades de conservação de proteção integral, adotando-se o limite de 3 km (três quilômetros) a partir do limite da unidade de conservação, cuja zona de amortecimento não esteja ainda estabelecida?	Não
Desenvolvida em área de Preservação Permanente (APP)?	Não
Gera resíduos perigosos?	Não
Estoca, armazena e usa produtos perigosos em grande quantidade?	Não

CONDIÇÕES GERAIS

- A DDLAE no âmbito da SEMAR não se aplica às atividades de impacto local situadas em municípios licenciadores, devendo, neste caso, prevalecer as regulamentações específicas daquele município;
- A DDLAE não desobriga o responsável pela atividade/empreendimento do atendimento às normas de uso e ocupação do solo do município;
- Caso haja qualquer alteração na atividade/empreendimento que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Anexo I da Resolução CONSEMA 033/2020, o interessado fica obrigado a requerer a DBIA ou licença ambiental junto à SEMAR;
- O desenvolvimento da atividade/empreendimento está restrito ao pedido protocolado e termos aprovados por meio do processo original, não devendo ocupar áreas de restrição e/ou interesse ambiental e áreas de preservação permanente sem expressa autorização deste órgão ambiental;
- Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade/empreendimento, respondendo este legalmente pelas mesmas.
- A Dispensa de Licenciamento Ambiental não exime o empreendedor de atender aos regramentos específicos referentes à instalação/operação de atividades inseridas em Unidades de Conservação ou suas zonas de amortecimento.
- Em caso de localização em imóvel rural é obrigatória a inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR).
- Esta Dispensa não exime o empreendedor de possuir e atender/cumprir a Certidão de Dispensa de Outorga ou Portaria de Outorga para uso dos recursos hídricos caso esteja previsto na atividade/empreendimento captação, barramento, lançamento e outros usos, conforme legislações específicas.
- Esta Dispensa não autoriza o corte, a exploração ou a supressão de vegetação nativa.
- Esta Dispensa não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agrônômicas, de minimizar os impactos ambientais advindos de suas atividades, bem como de cumprir as determinações da legislação ambiental vigente.
- Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR.
- Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 24/06/2024 às 14:16
[qp5ciwSfxvKdpLeN09KSZICHaQAB8L6mcipAAc28RosFJt7J4Cqa6T1b0YSok7bW]



Emitido eletronicamente em 24/06/2024 14:16 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

[SIGA.92178-5/2024.78C9.B006.CC84]



SEMAR e ao IPHAN.

- xiii. O empreendedor não está dispensado de buscar as demais licenças e/ou autorizações legalmente cabíveis, bem como de observar em sua atividade/empreendimento, as normas ambientais vigentes, sujeitando-se o infrator, pessoa física ou jurídica, às sanções previstas no ordenamento jurídico.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual (DDLAE)"

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 24/06/2024

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 24/06/2024 às 14:16
[qp5ciwSfxvKdpLeN09KSZICHaQAB8L6mc1pAAc28RosFJt7J4Cqa6T1b0YSok7bW]

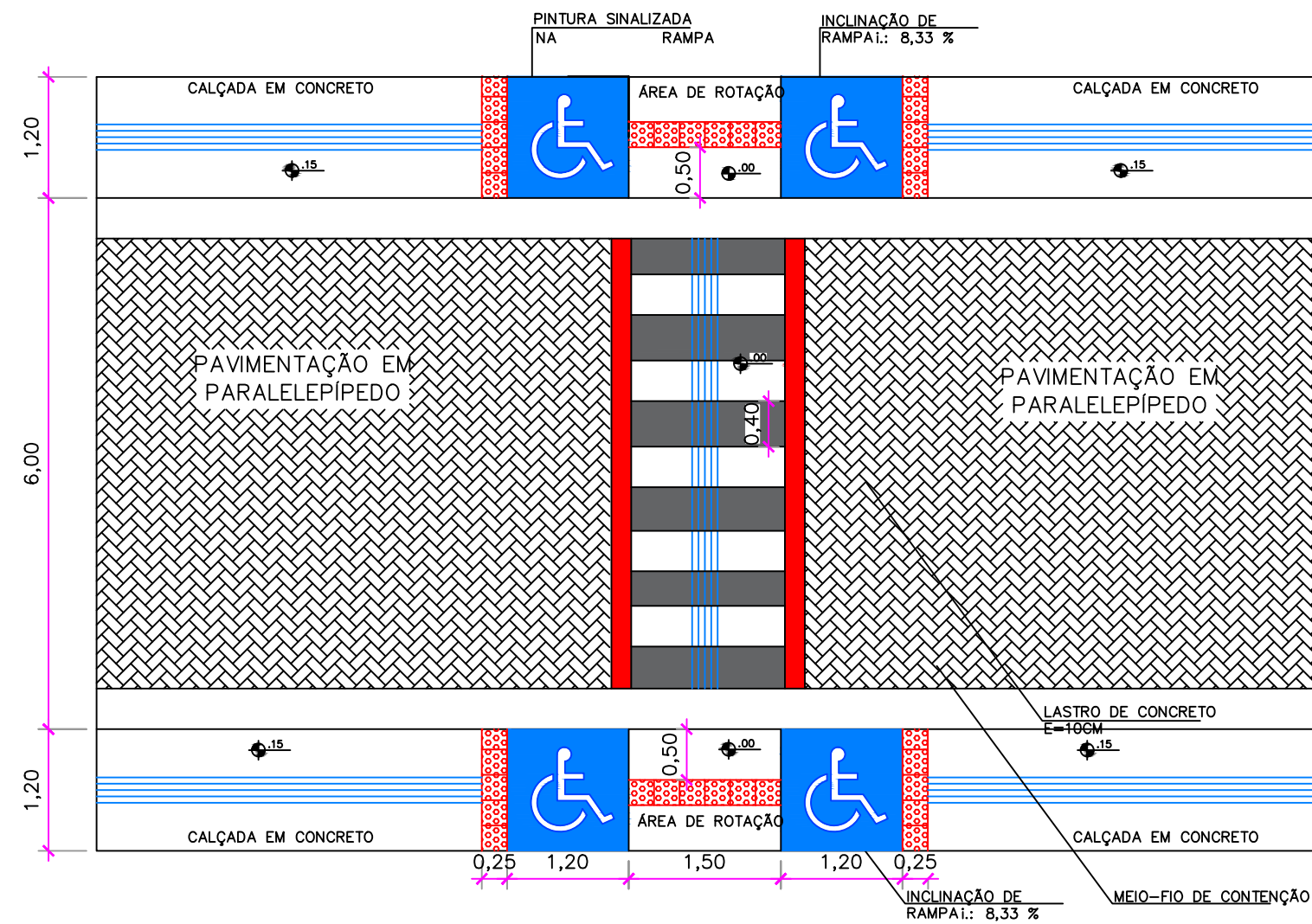


Emitido eletronicamente em 24/06/2024 14:16 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link
<https://siga.semar.pi.gov.br/validar/> informando o token a seguir:

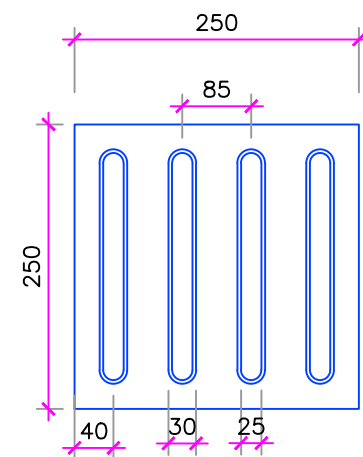
[SIGA.92178-5/2024.78C9.B006.CC84]





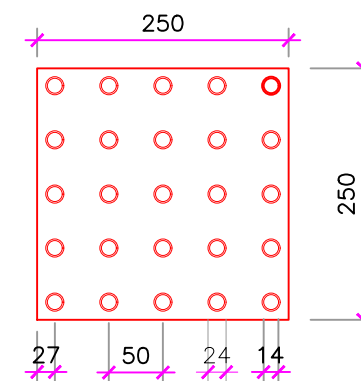
DETALHE DE PISO TÁTIL PARA ACESSIBILIDADE

SINALIZAÇÃO DE PISO TÁTIL DIRECIONAL



PISO TÁTIL DIRECIONAL (LARGURA DA FAIXA = 25 cm)	
DIMENSÕES (mm)	ESPECIFICAÇÃO
250	Largura da placa
85	Distância horizontal entre centros do relevo
40	Distância do centro da 1ª linha de relevo à borda do piso
30	Distância do centro da 2ª linha de relevo à borda do piso
25	Distância do centro da 3ª linha de relevo à borda do piso
5	Altura do relevo
30	Largura da base do relevo
25	Largura do topo do relevo

SINALIZAÇÃO DE PISO TÁTIL DE ALERTA



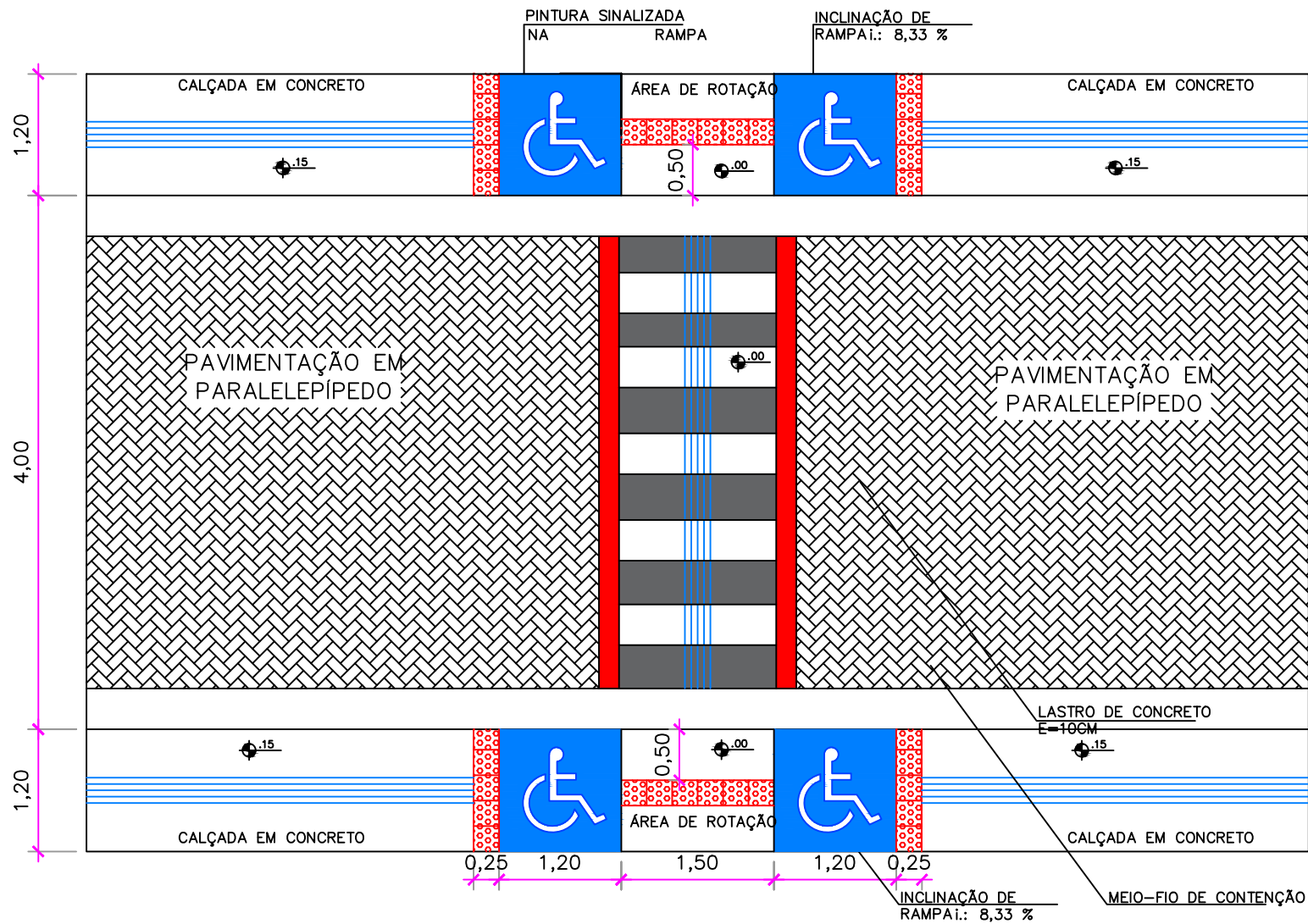
PISO TÁTIL ALERTA (LARGURA DA FAIXA = 25 cm)	
DIMENSÕES (mm)	ESPECIFICAÇÃO
250	Largura da placa
50	Distância horizontal entre centros do relevo
27	Distância do centro da 1ª linha de relevo à borda do piso
30	Distância do centro da 2ª linha de relevo à borda do piso
5	Altura do relevo
24	Largura da base do relevo tronco - cônico
14	Largura do topo do relevo tronco - cônico

SEM ESCALA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - PI

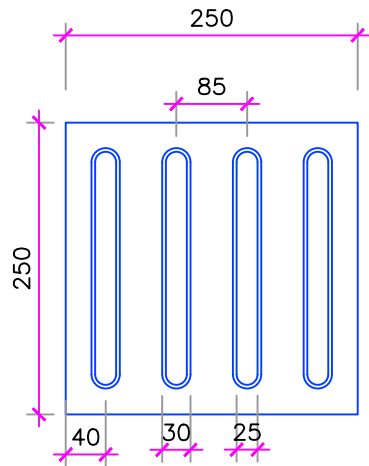
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI

LOCAL: MILTON BRANDÃO-PI	EXEC. SEM ESCALA	RESP. ENGENHEIRO CIVIL	FOLHA 11/16
DATA: FEV/2025	ZONA URBANA	PLANTA DE DETALHE DE PISO TÁTIL E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	



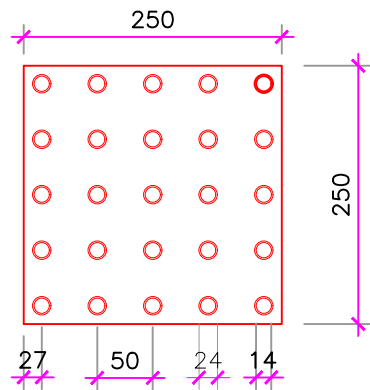
DETALHE DE PISO TÁTIL PARA ACESSIBILIDADE

SINALIZAÇÃO DE PISO TÁTIL DIRECIONAL



PISO TÁTIL DIRECIONAL (LARGURA DA FAIXA = 25 cm)	
DIMENSÕES (mm)	ESPECIFICAÇÃO
250	Largura da placa
85	Distância horizontal entre centros do relevo
40	Distância do centro da 1ª linha de relevo à borda do piso
30	Espessura da placa
5	Altura do relevo
30	Largura da base do relevo
25	Largura do topo do relevo

SINALIZAÇÃO DE PISO TÁTIL DE ALERTA



PISO TÁTIL ALERTA (LARGURA DA FAIXA = 25 cm)	
DIMENSÕES (mm)	ESPECIFICAÇÃO
250	Largura da placa
50	Distância horizontal entre centros do relevo
27	Distância do centro da 1ª linha de relevo à borda do piso
30	Espessura da placa
5	Altura do relevo
24	Largura da base do relevo tronco – cônico
14	Largura do topo do relevo tronco – cônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - PI

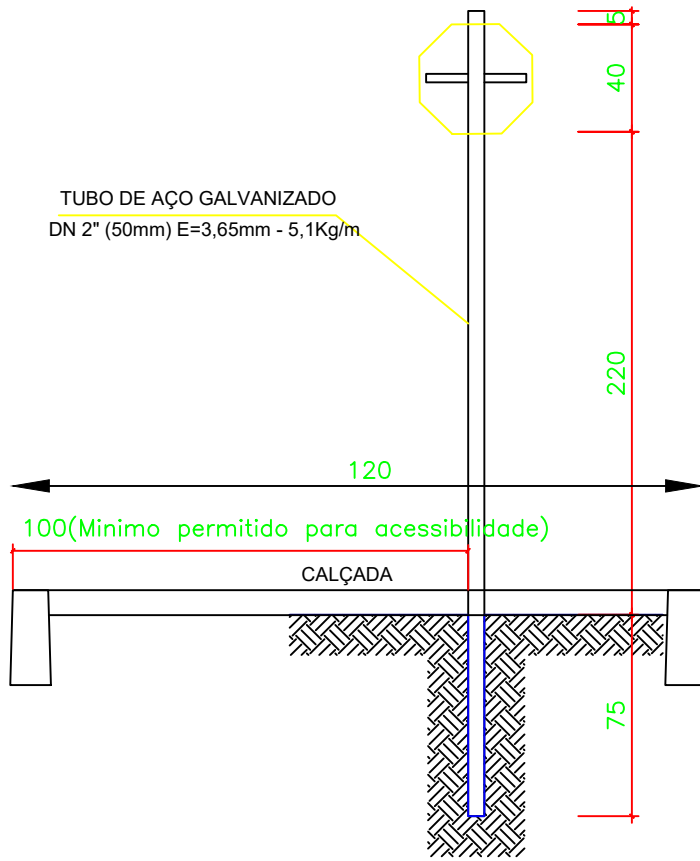
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI

D

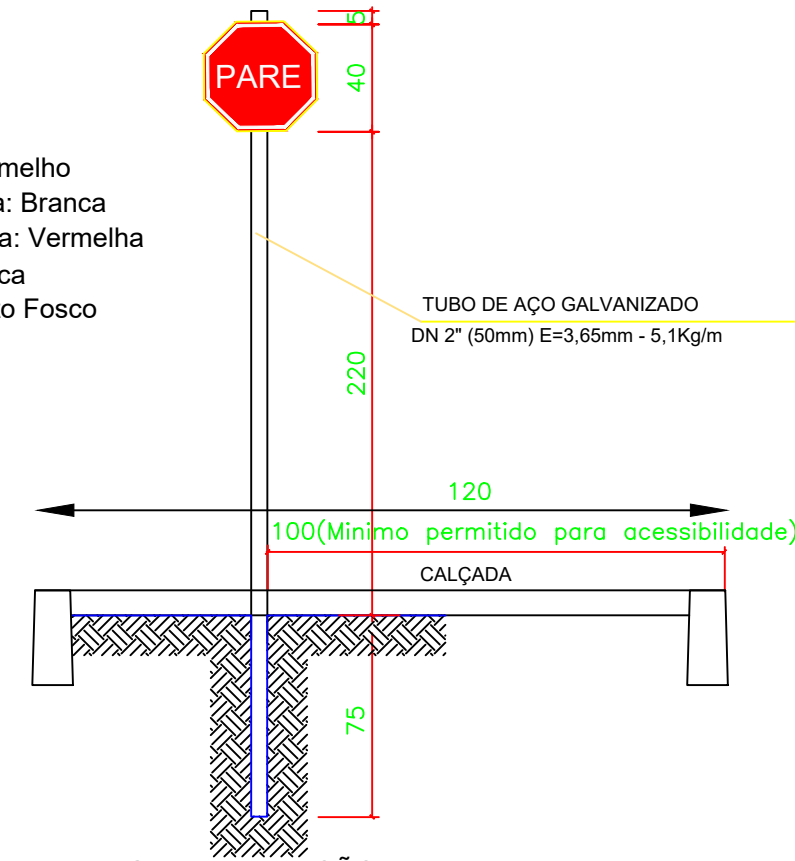
C

B

A



CORES
Fundo: Vermelho
Orla interna: Branca
Orla externa: Vermelha
Letra: Branca
Verso: Preto Fosco



REGULAMENTAÇÃO
MEDIDAS EM cm

PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - 40x40cm
PARADA OBRIGATÓRIA - R-1
MEDIDAS EM cm

DETALHAMENTO DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA

02 PLACAS

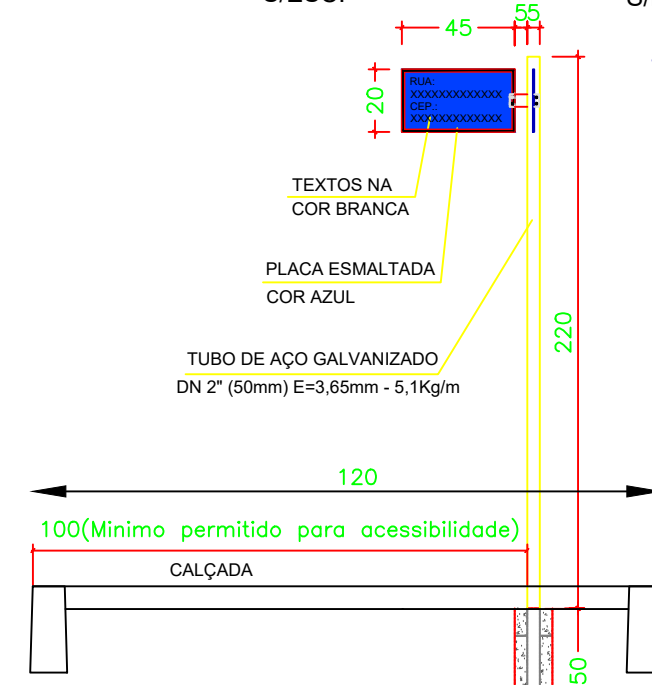
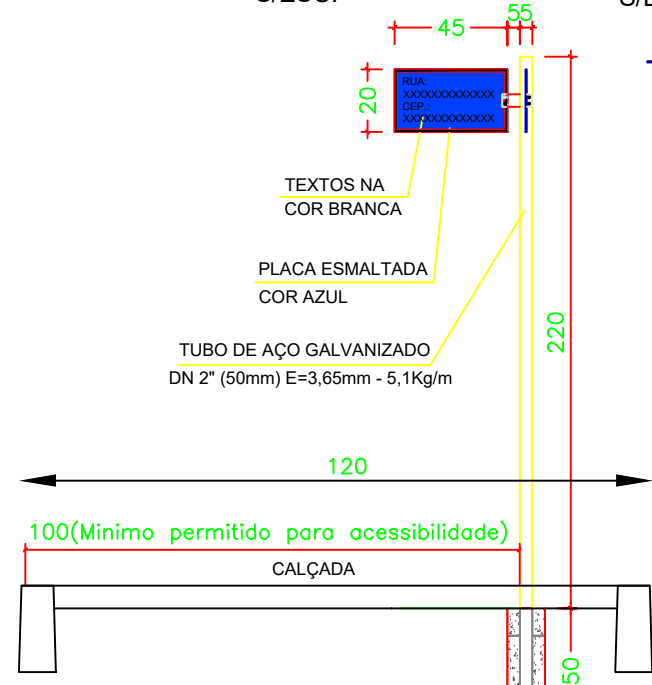
01 PLACA

VISTA FRONTAL DA PLACA
S/ESC.

VISTA SUPERIOR DA PLACA
S/ESC.

VISTA FRONTAL DA PLACA
S/ESC.

VISTA SUPERIOR DA PLACA
S/ESC.



TEXTOS NA
COR BRANCA
PLACA ESMALTADA
COR AZUL

TEXTOS NA
COR BRANCA
PLACA ESMALTADA
COR AZUL

TUBO DE AÇO GALVANIZADO
DN 2" (50mm) E=3,65mm - 5,1Kg/m

TUBO DE AÇO GALVANIZADO
DN 2" (50mm) E=3,65mm - 5,1Kg/m

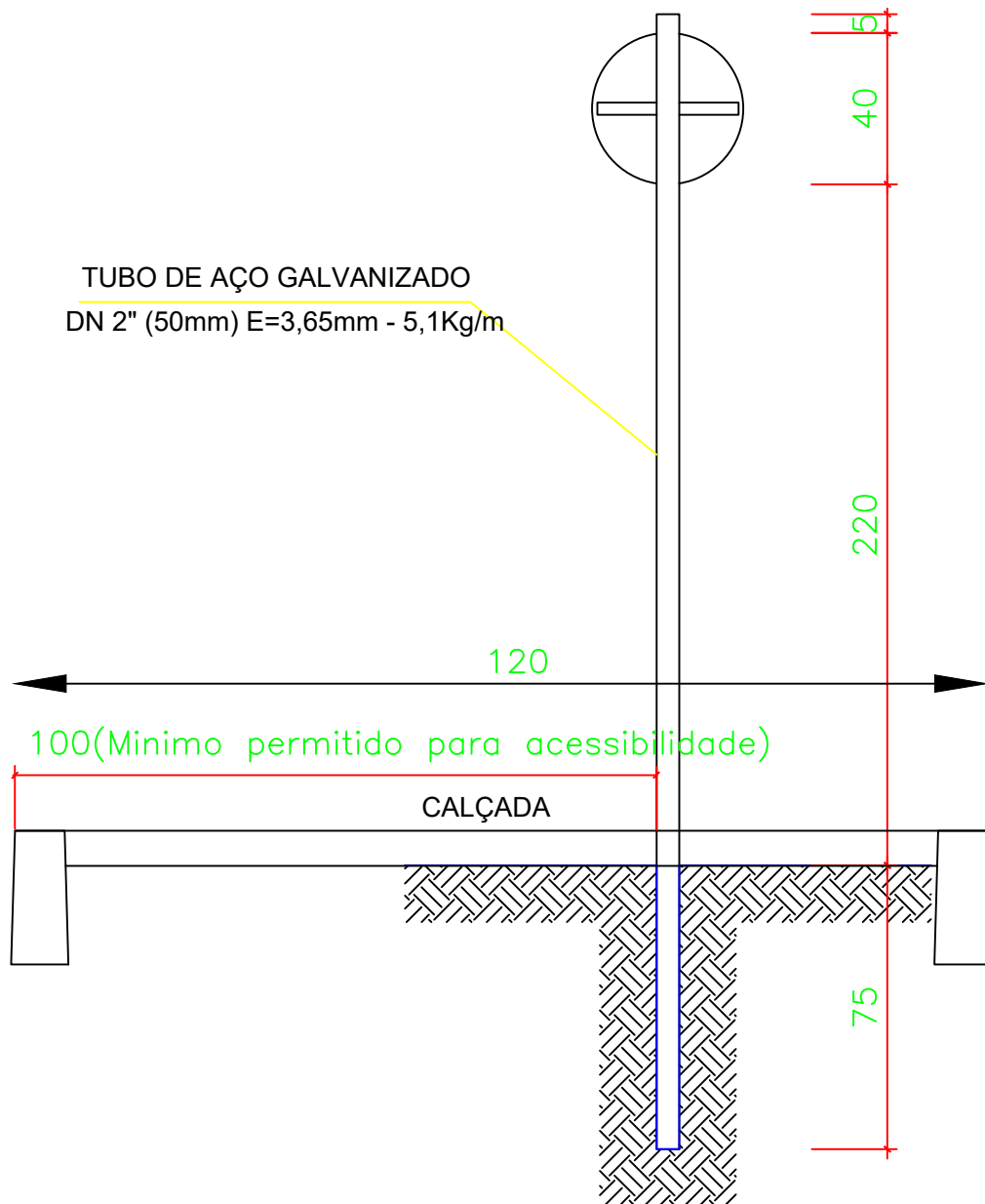
FUNDÇÃO
EM CONCRETO
NÃO ESTRUTURAL 1:4:5

FUNDÇÃO
EM CONCRETO
NÃO ESTRUTURAL 1:4:5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - PI

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI

LOCAL: MILTON BRANDÃO - PI	EXEC. SEM ESCALA	RESP. ENGENHEIRO CIVIL	FOLHA 13/16
DATA: FEV/2025	ZONA URBANA	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE RUA	



TUBO DE AÇO GALVANIZADO
DN 2" (50mm) E=3,65mm - 5,1Kg/m

120

100(Minimo permitido para acessibilidade)

CALÇADA

220

75

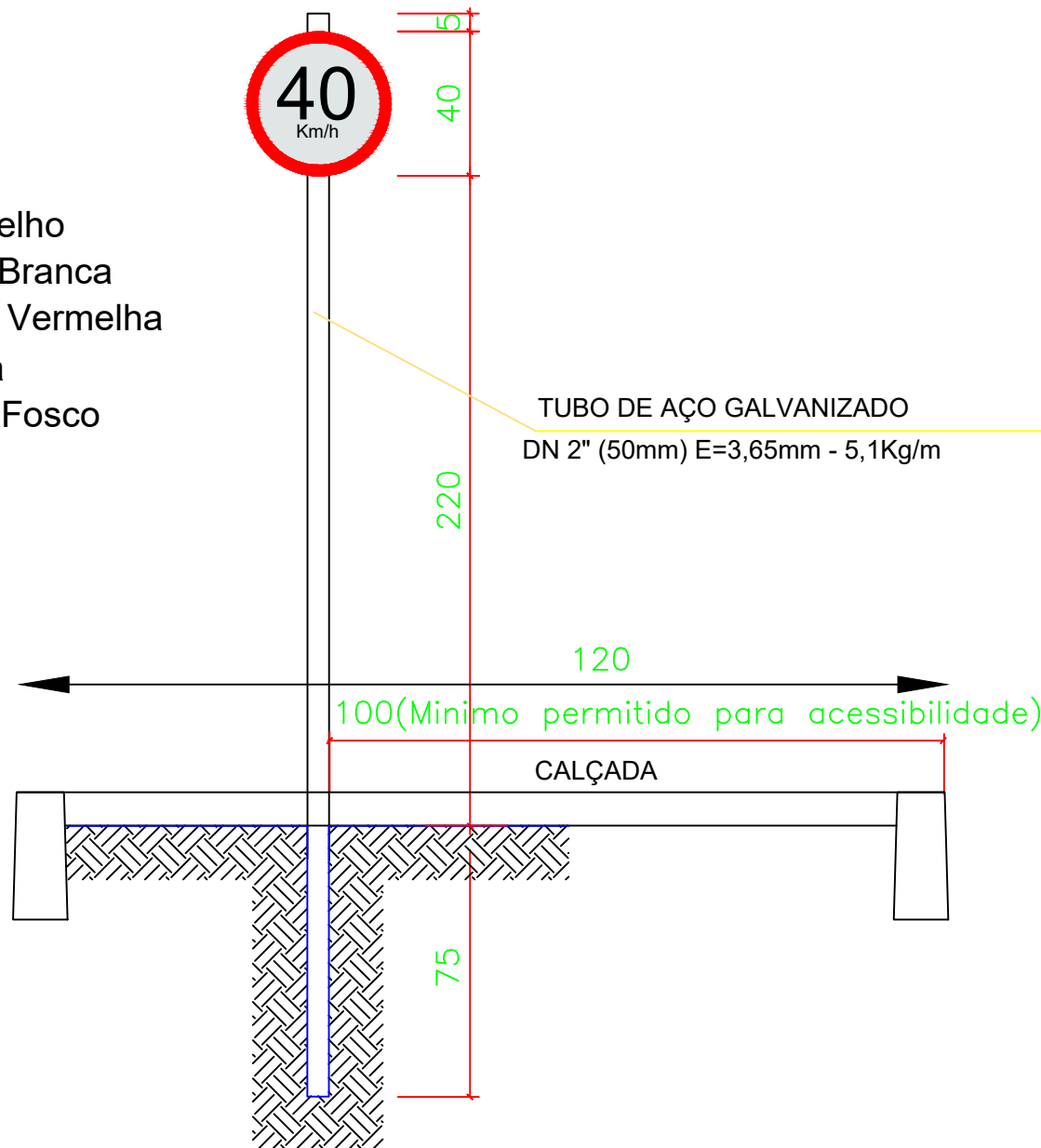
5

40

REGULAMENTAÇÃO
MEDIDAS EM cm

CORES

Fundo: Vermelho
Orla interna: Branca
Orla externa: Vermelha
Letra: Branca
Verso: Preto Fosco



TUBO DE AÇO GALVANIZADO
DN 2" (50mm) E=3,65mm - 5,1Kg/m

120

100(Minimo permitido para acessibilidade)

CALÇADA

220

75

5

40

PLACA DE REGULAMENTAÇÃO - 40x40cm
VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA - R-19
MEDIDAS EM cm

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - PI

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI

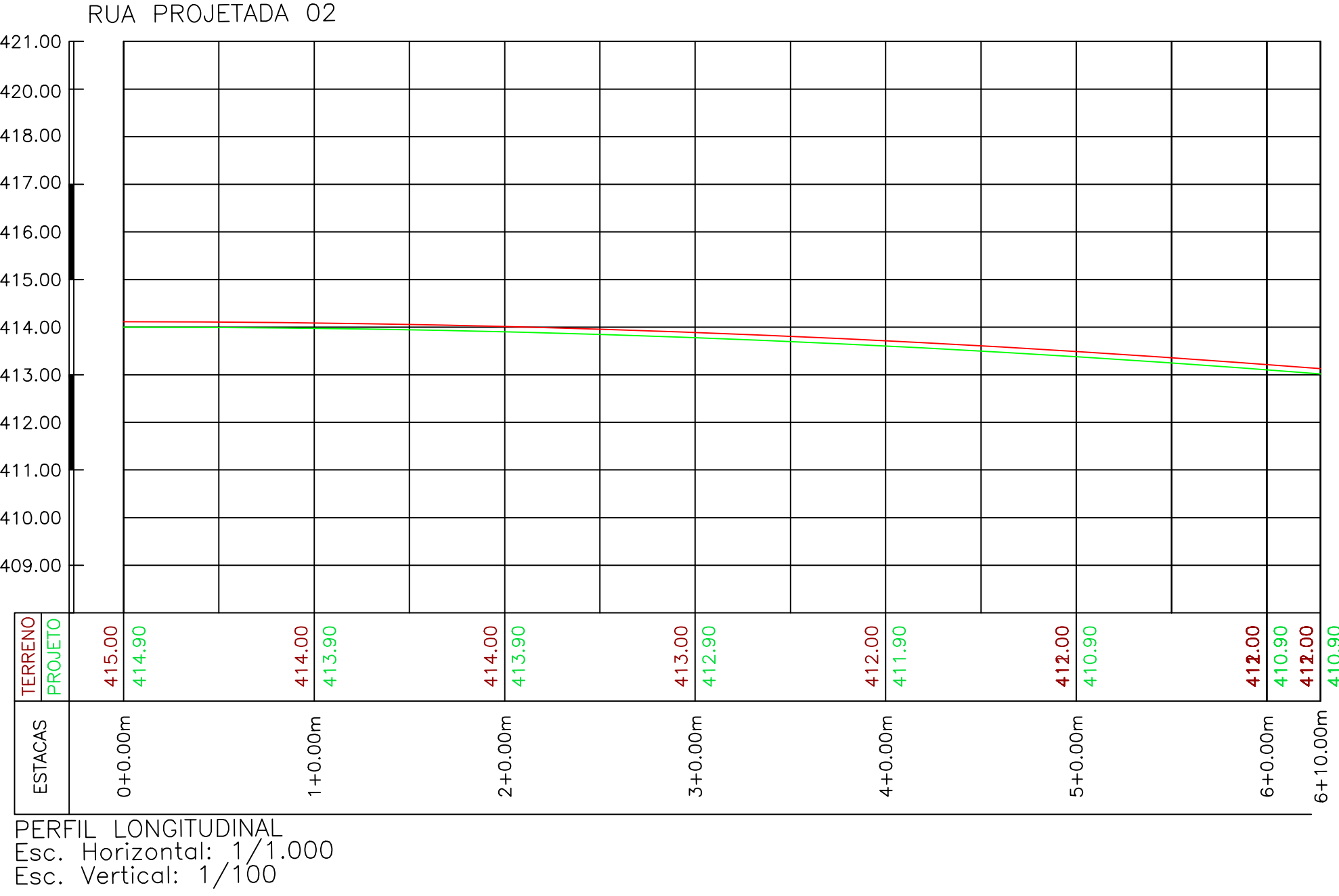
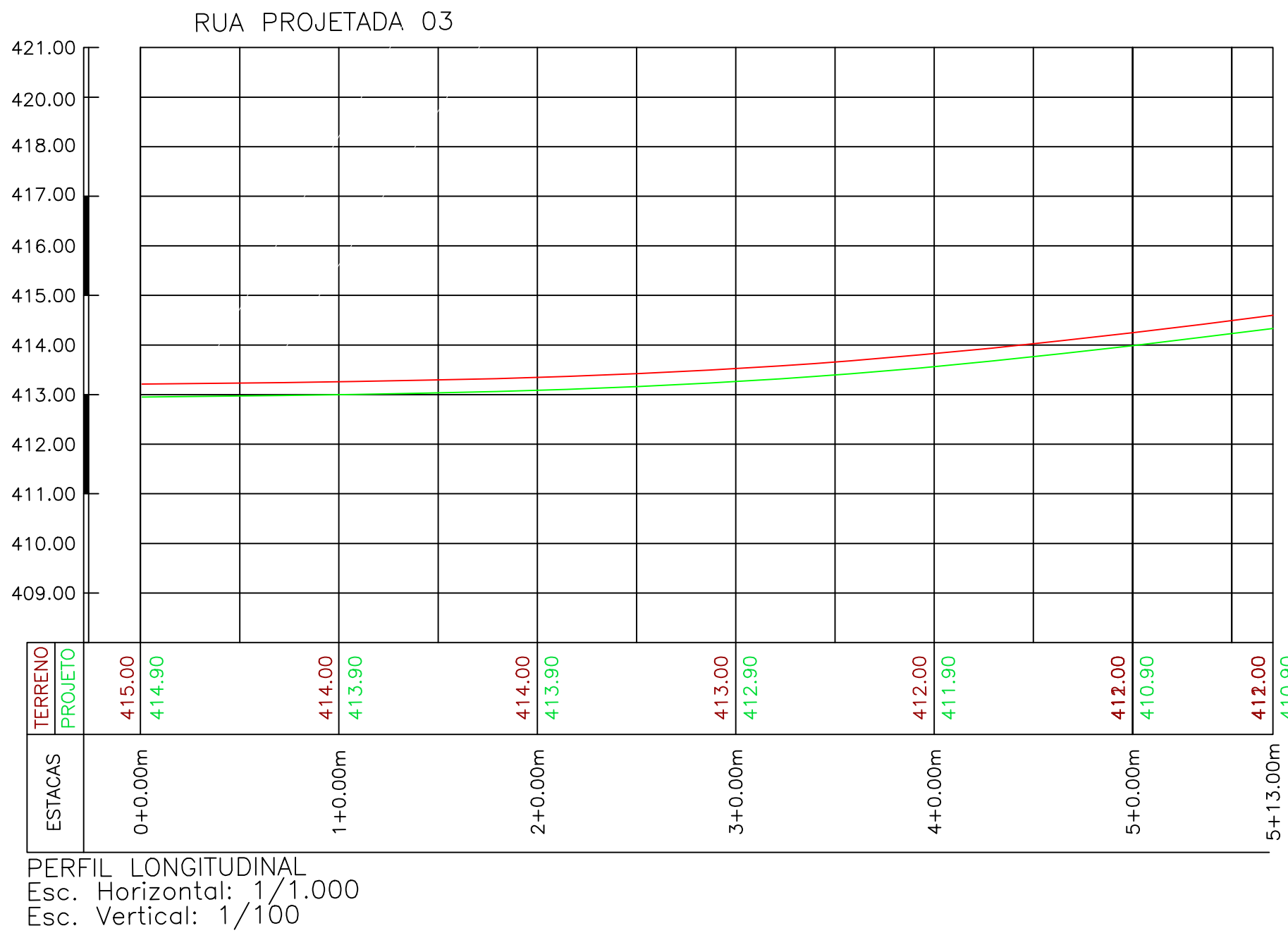
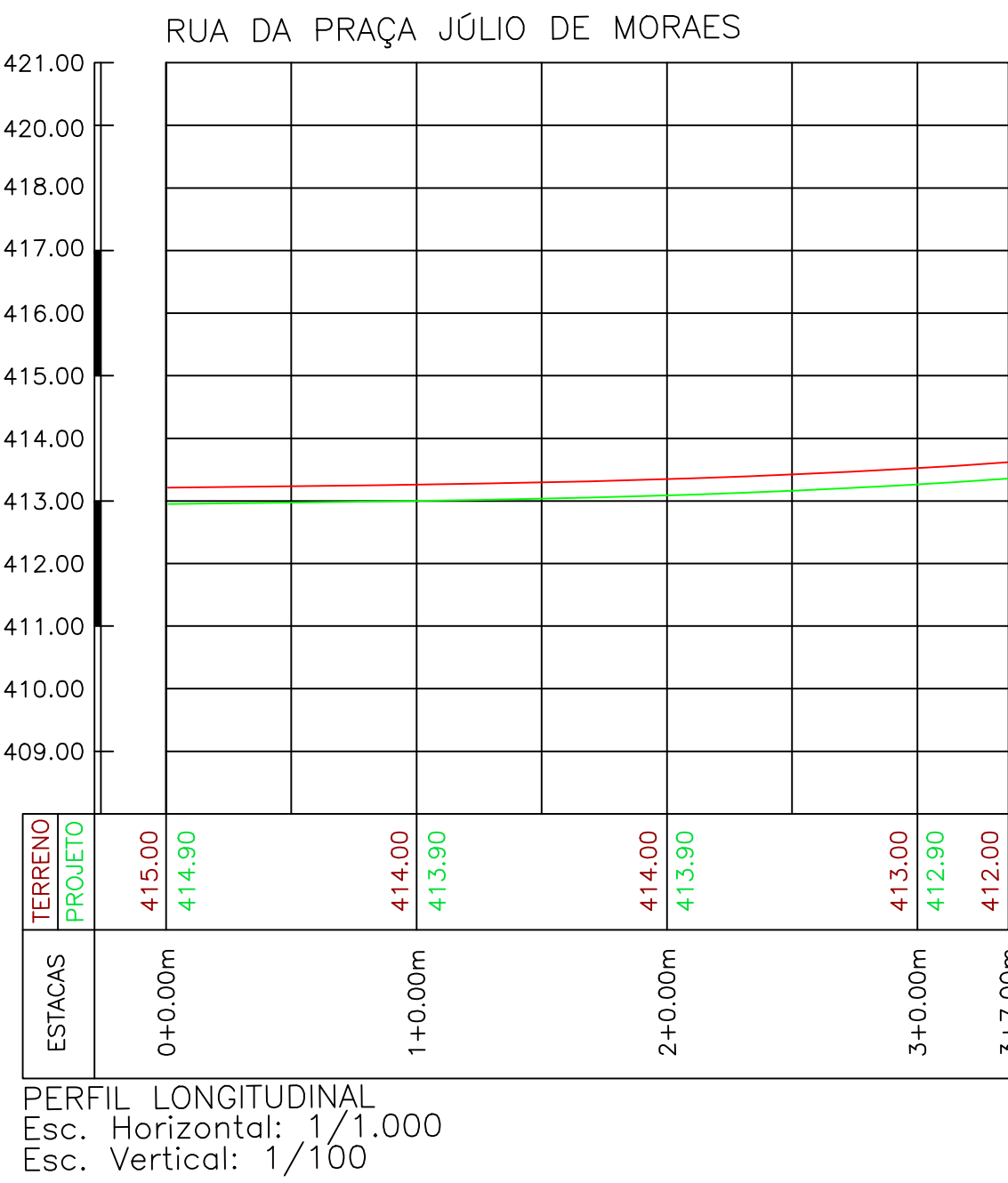
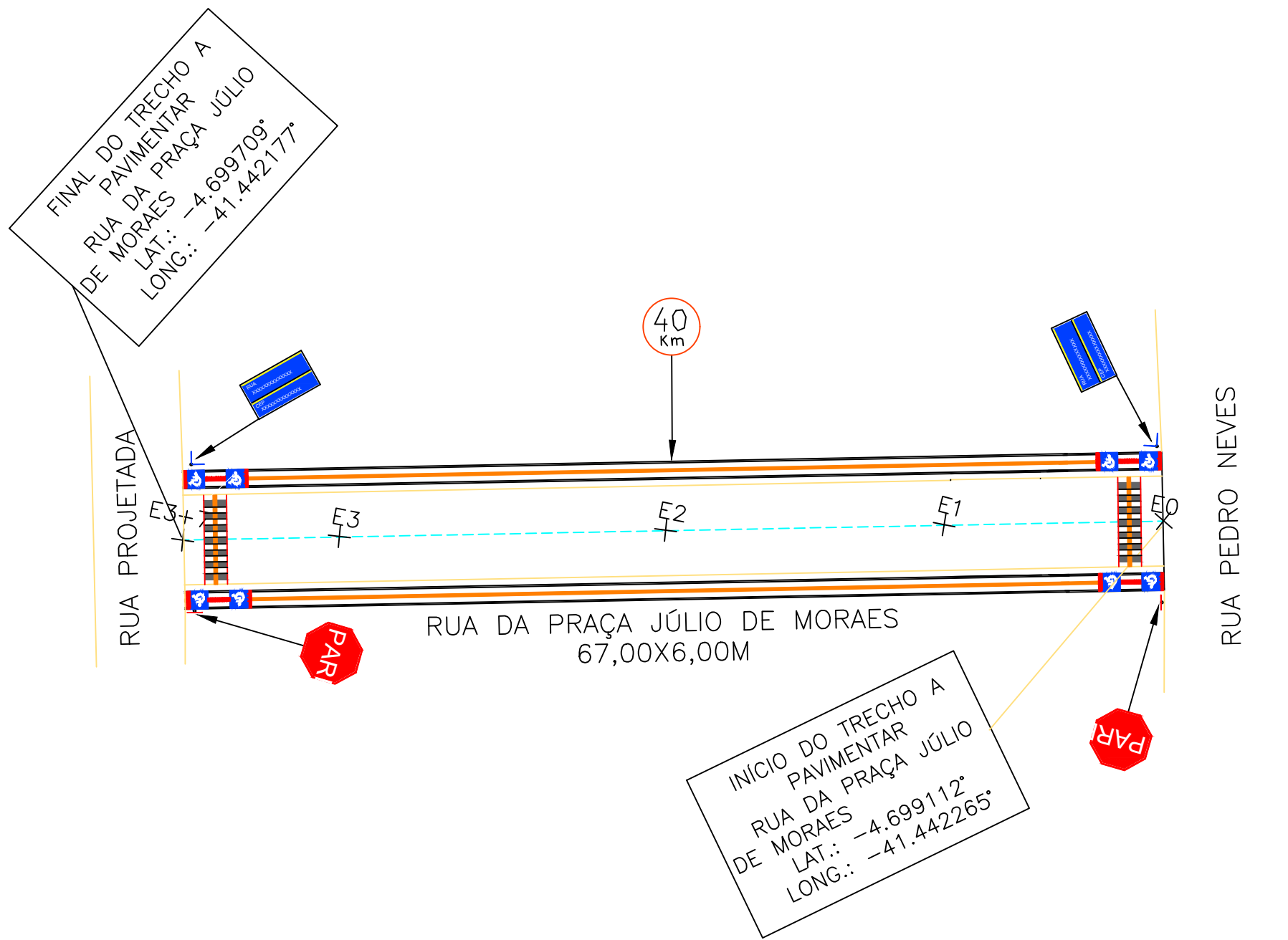
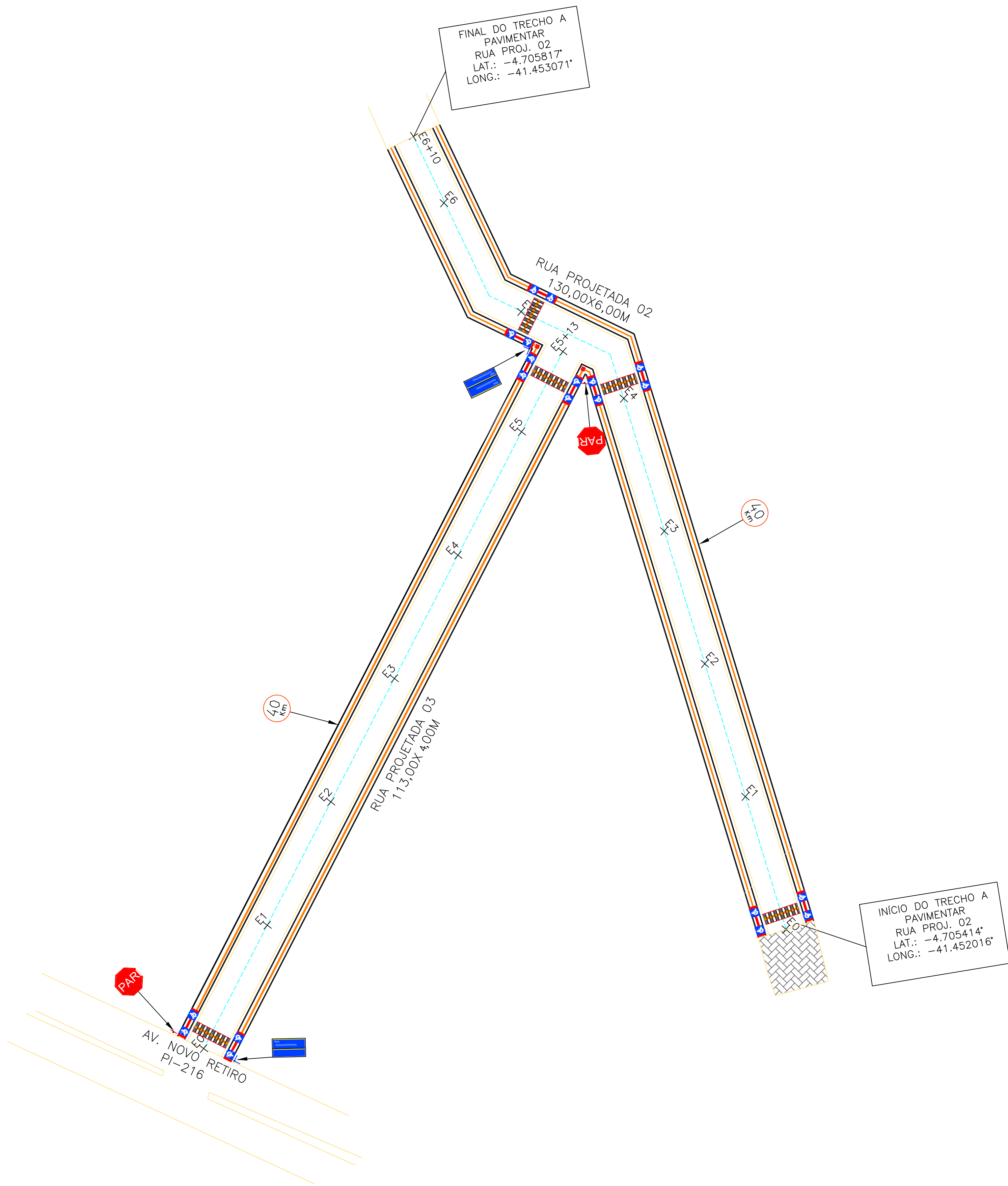
LOCAL: MILTON BRANDÃO - PI	EXEC. SEM ESCALA	RESP. ENGENHEIRO CIVIL	FOLHA 14/16
DATA: FEV/2025	ZONA URBANA DETALHES DE SINALIZAÇÃO VERTICAL		

D

C

B

A

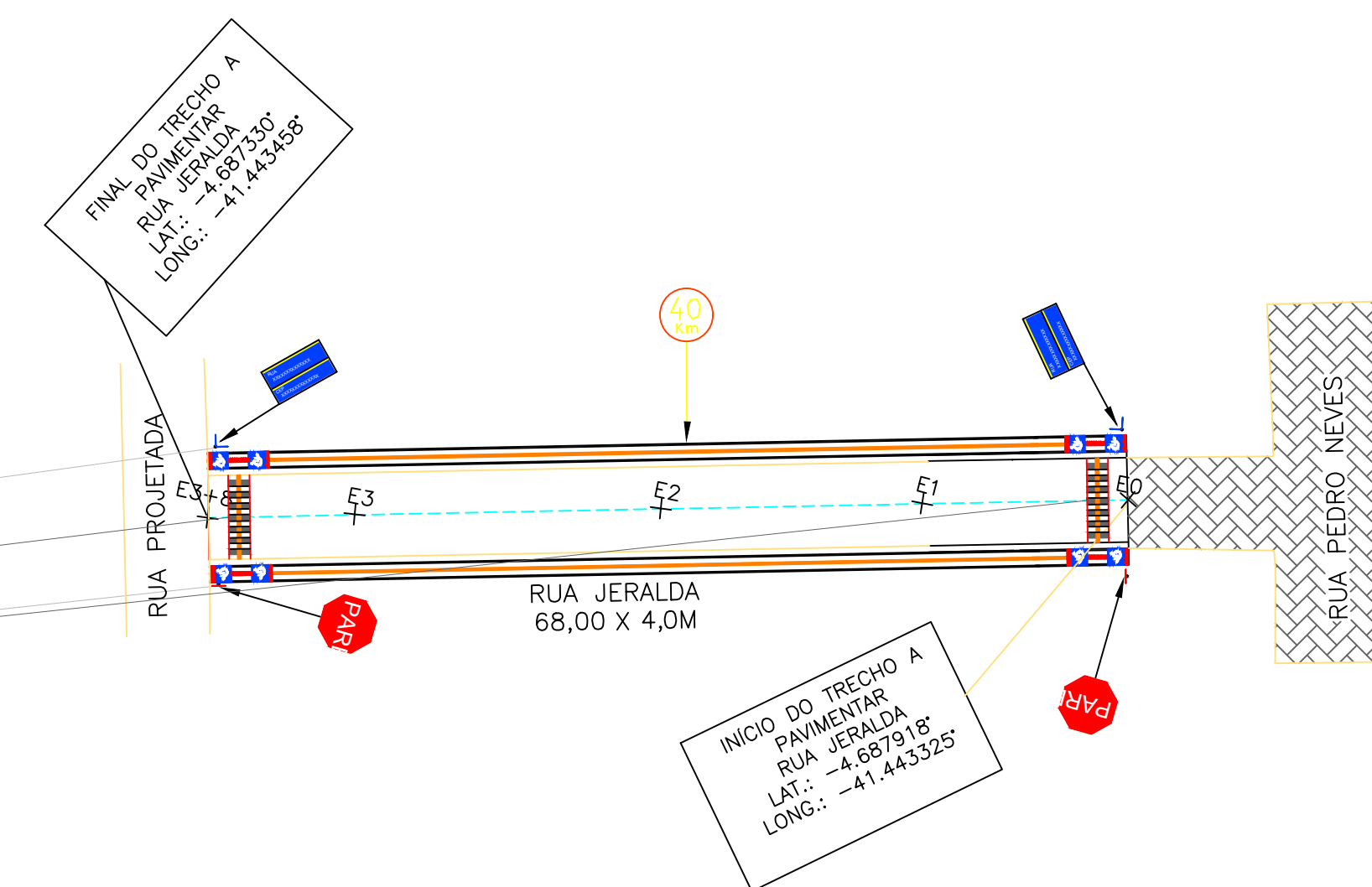
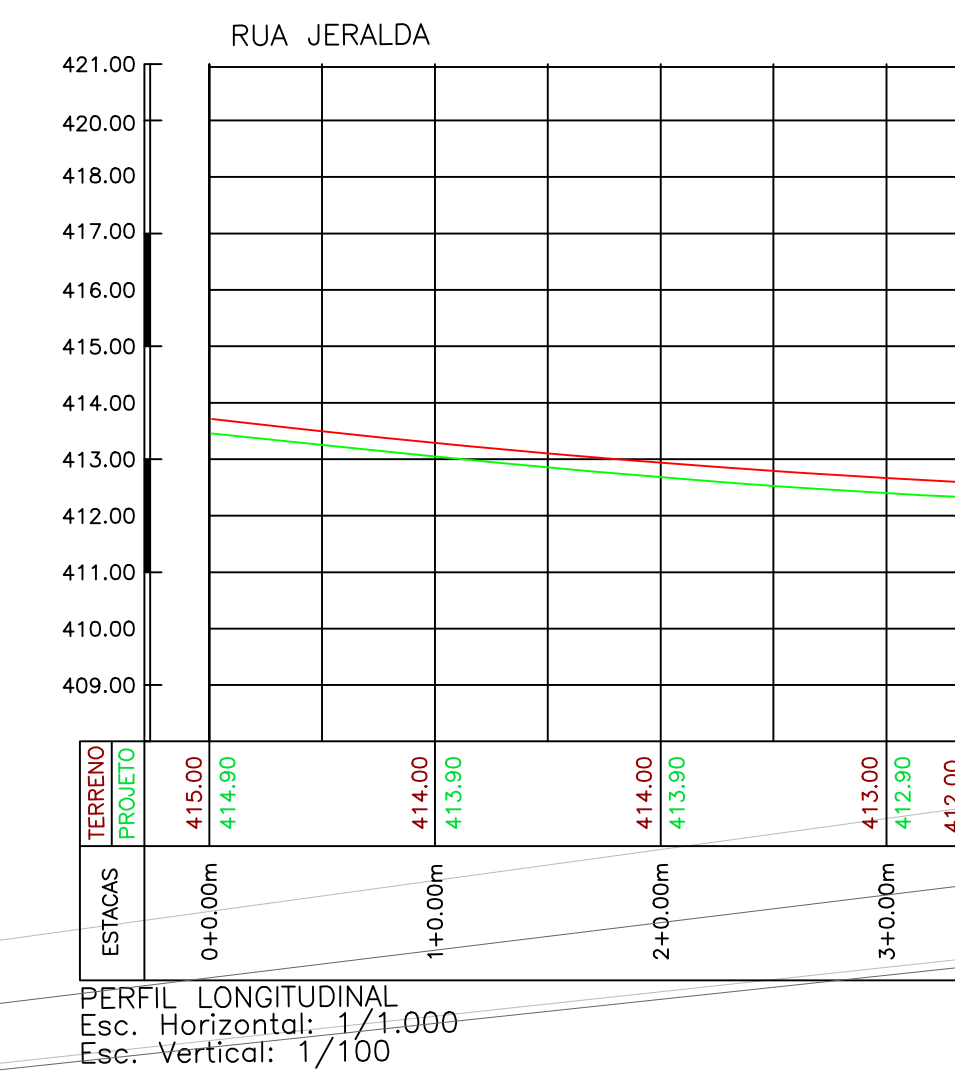
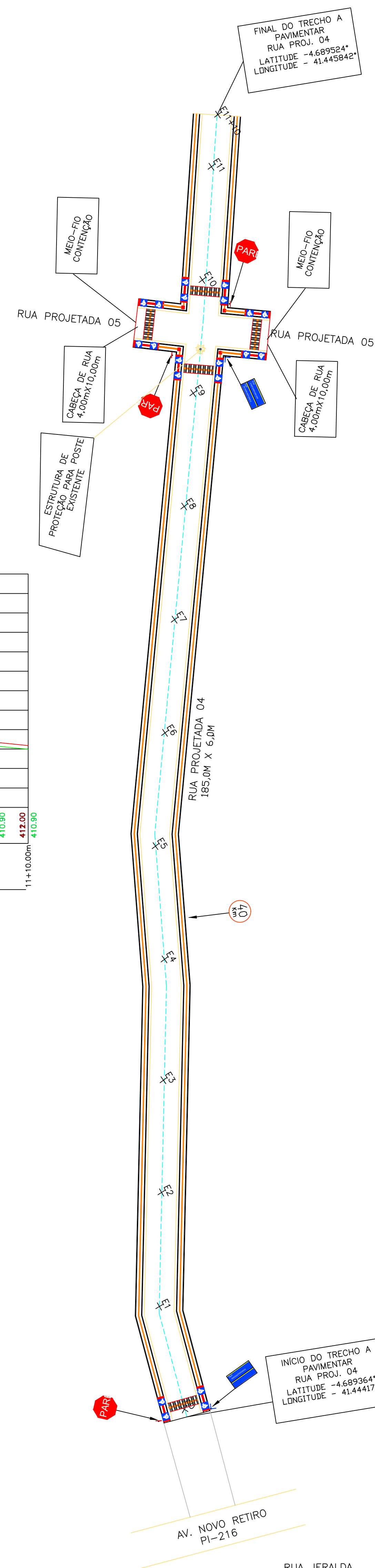
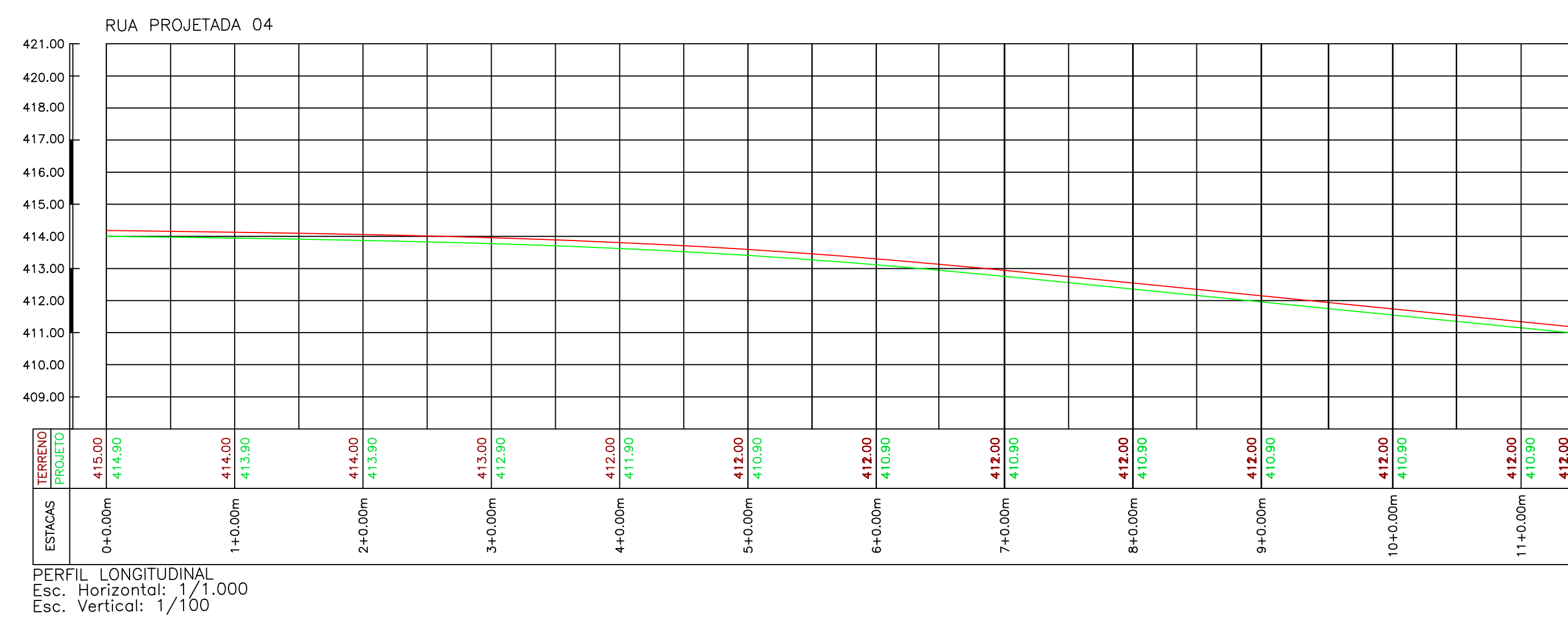


CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS			
	- POSTE		- GREIDE (TERRENO)
	- ÁRVORE		- GREIDE (PROJETO)
	- MEIO FIO DE CONTENÇÃO		- SENTIDO DAS ÁGUAS
	- MEIO FIO A IMPLANTAR		- RAMPA PARA ACESSIBILIDADE
	- SARJETA DUPLA		- FAIXA DE PEDESTRE
	- MURO		- CALÇADA A IMPLANTAR
	- CERCA		- RUA A PAVIMENTAR
	- EIXO		- RUAS ASFALTADAS
	- ESTACA		- PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
	- EDIFICAÇÕES		
	- CALÇADA EXISTENTE		
	- CALÇADA A DEMOLIR		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - PI

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI

LOCAL: MILTON BRANDÃO-PI	EXEC. SEM ESCALA	RESP. ENGENHEIRO CIVIL	FOLHA 08/12
APROV.	ZONA URBANA		
DATA: FEV/2025	PROJETO GEOMÉTRICO / PERFIL LONGITUDINAL		



CONVENÇÕES CARTOGRÁFICAS

	– POSTE		– GREIDE (TERRENO)
	– ÁRVORE		– GREIDE (PROJETO)
	– MEIO FIO DE CONTENÇÃO		– SENTIDO DAS ÁGUAS
	– MEIO FIO A IMPLANTAR		– RAMPA PARA ACESSIBILIDADE
	– SARJETA DUPLA		– FAIXA DE PEDESTRE
	– MURO		– CALÇADA A IMPLANTAR
	– CERCA		– RUA A PAVIMENTAR
	– EIXO		– RUAS ASFALTADAS
	– ESTACA		– PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
	– EDIFICAÇÕES		
	– CALÇADA EXISTENTE		
	– CALÇADA A DEMOLIR		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - PI

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI

LOCAL: MILTON BRANDÃO-PI	EXEC.	RESP.	FOLHA
APROV.	SEM ESCALA	ENGENHEIRO CIVIL	09/16
DATA: FEV/2025	ZONA URBANA		
	PROJETO GEOMÉTRICO / PERFIL LONGITUDINAL		

E

F

G

H

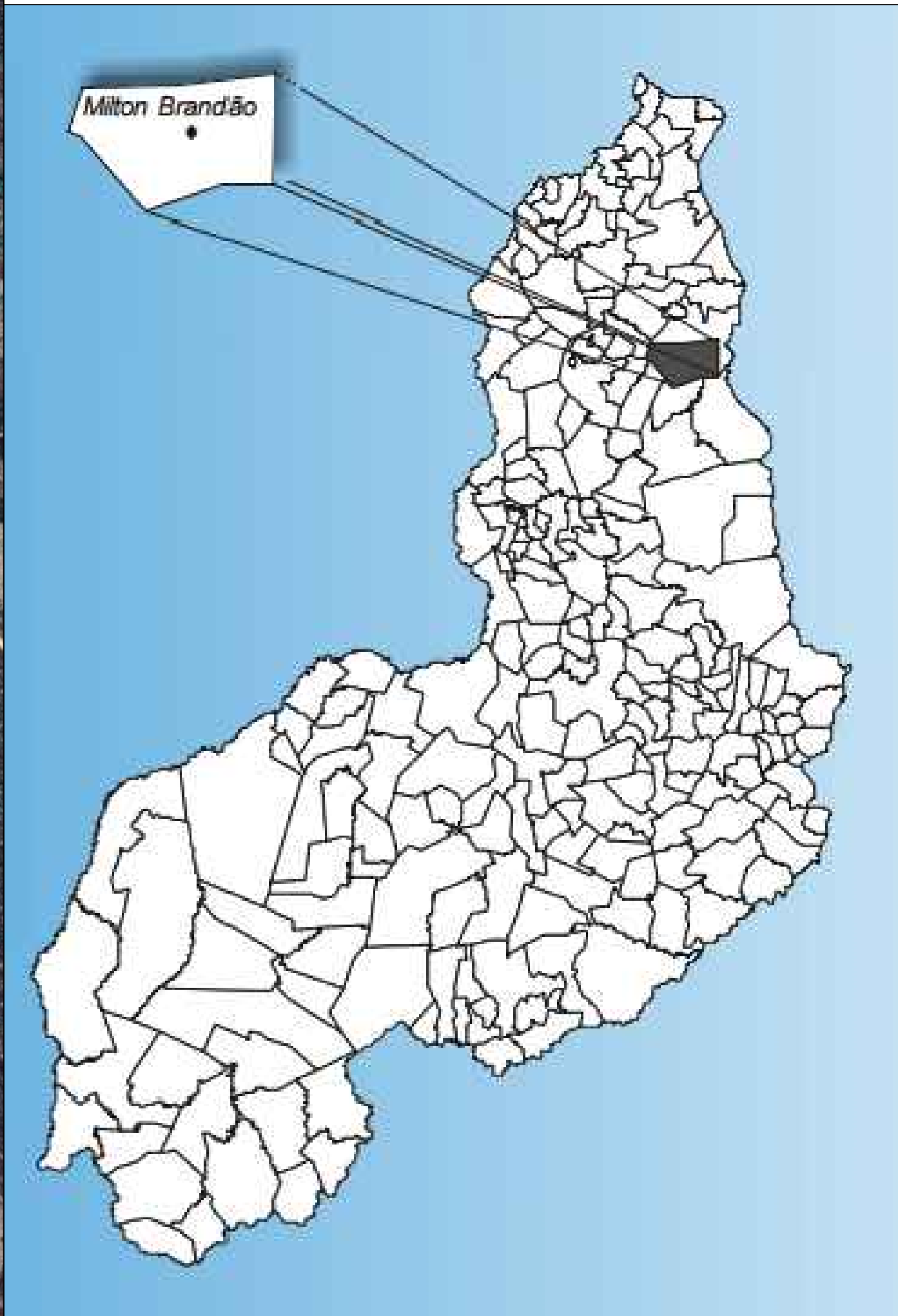
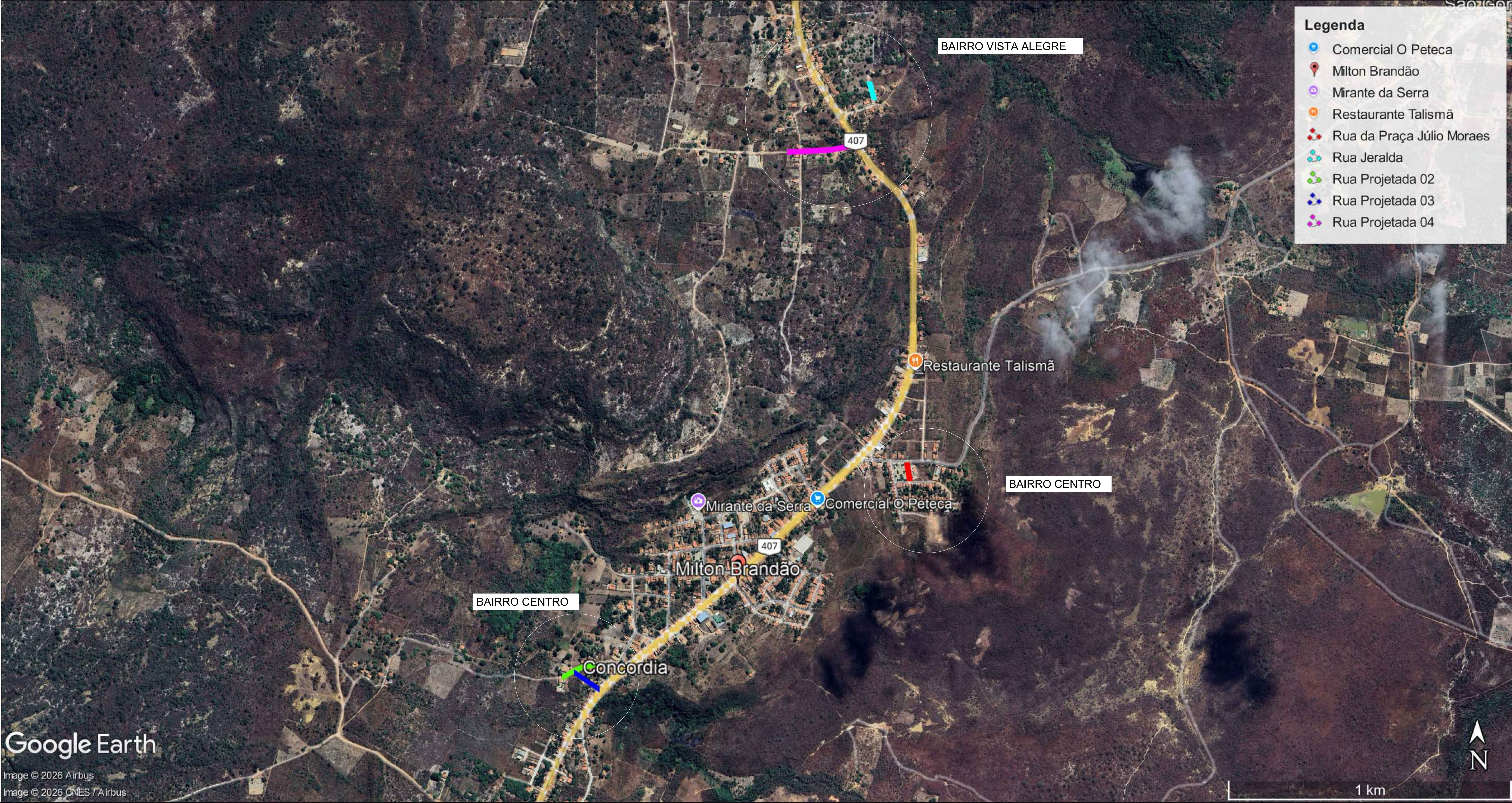
I

D

C

B

A



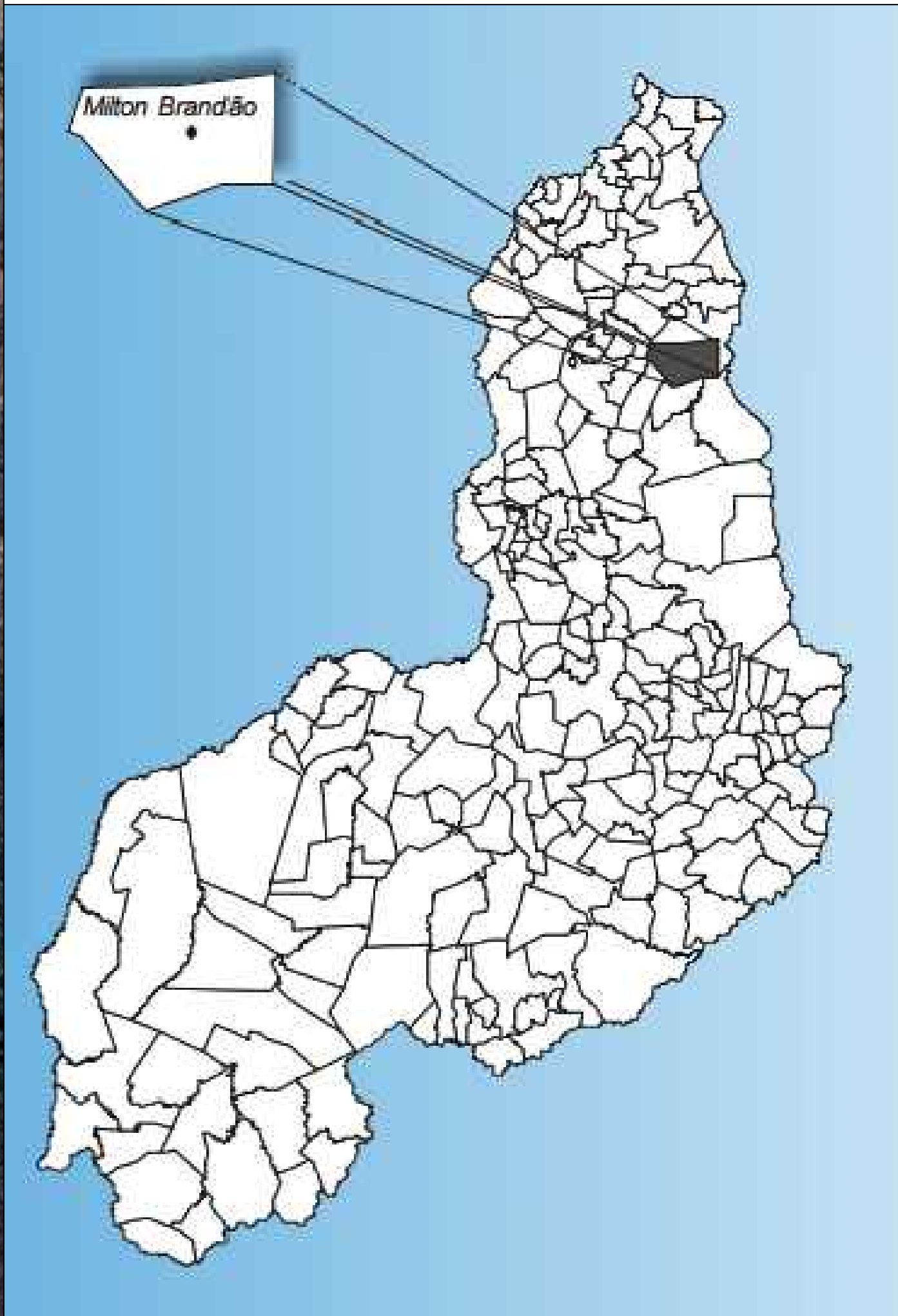
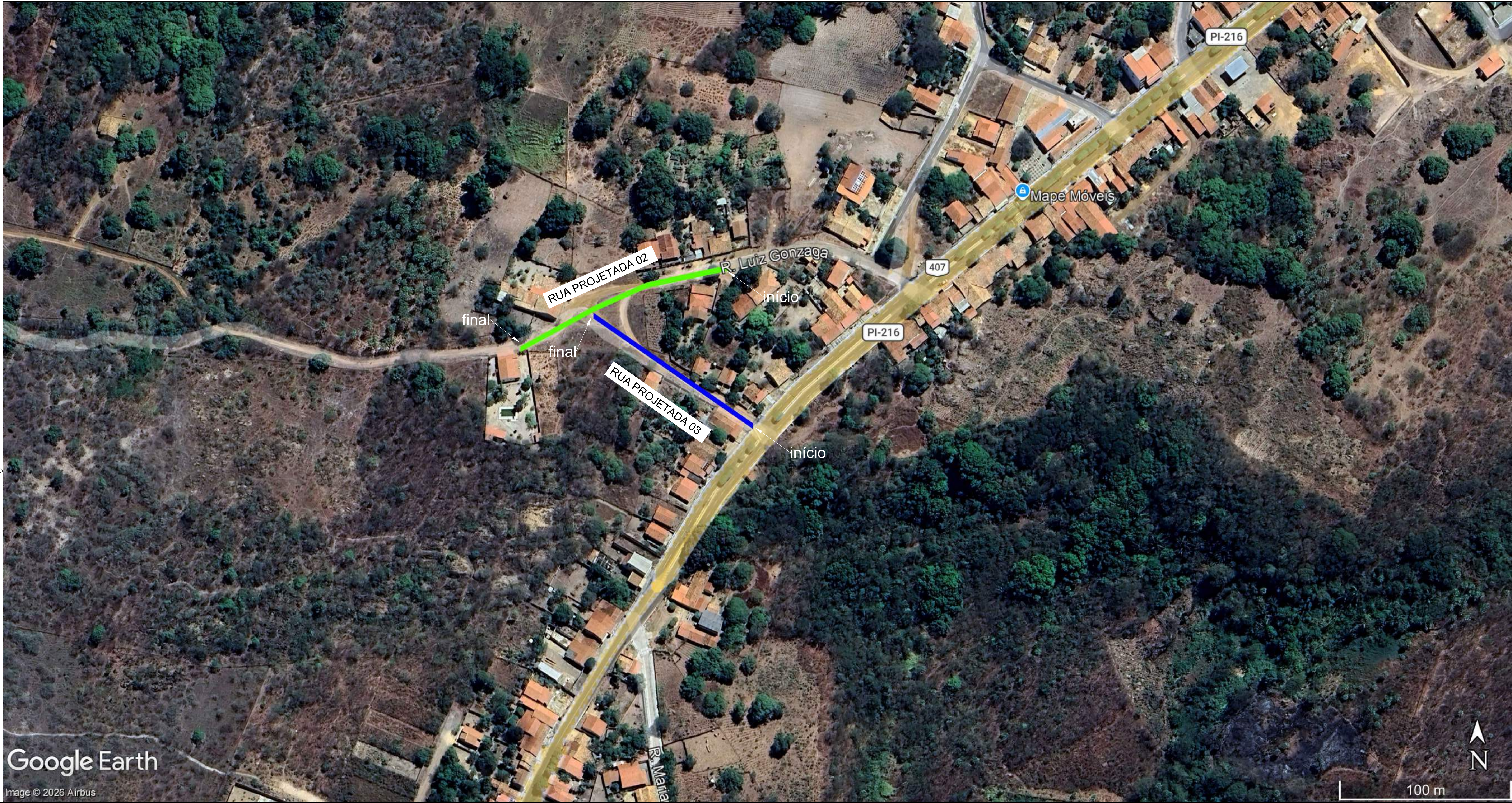
LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO ESTADO DO PIAUÍ

- RUA DA PRAÇA JÚLIO DE MORAES – BAIRRO CENTRO
- RUA JERALDA – BAIRRO CENTRO
- RUA PROJETADA 02 – BAIRRO CENTRO
- RUA PROJETADA 03 – BAIRRO CENTRO
- RUA PROJETADA 04 – BAIRRO VISTA ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - PI

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI

LOCAL: MILTON BRANDÃO-PI	EXEC. SEM ESCALA	RESP. ENGENHEIRO CIVIL	FOLHA 01/16
DATA: FEV/2025	ZONA URBANA	PLANTA DE MICROLOCALIZAÇÃO	



LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO ESTADO DO PIAUÍ

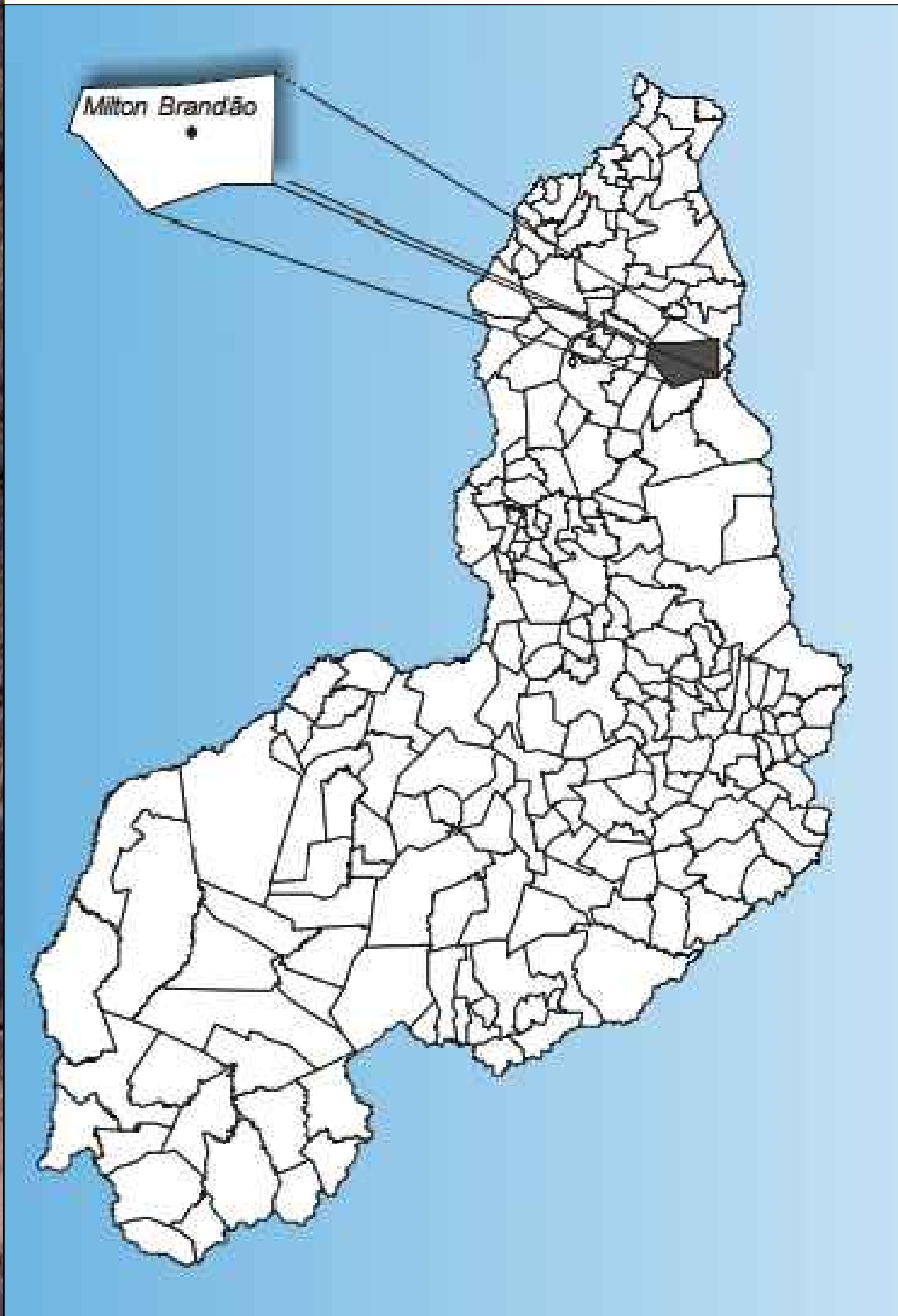
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - PI

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI

LOCAL: MILTON BRANDÃO-PI	EXEC. SEM ESCALA	RESP. ENGENHEIRO CIVIL	FOLHA 02/16
APROV.	ZONA URBANA	PLANTA DE MICROLOCALIZAÇÃO	
DATA: FEV/2025			

RUA PROJETADA 02: BAIRRO CENTRO – 130,00 X 6,00 M
INÍCIO: –4.705414° / –41.452016°
FINAL: –4.705817° / –41.453071°

RUA PROJETADA 03: BAIRRO CENTRO – 113,00 X 4,00 M
INÍCIO: –4.706227° / –41.451911°
FINAL: –4.705628° / –41.452737°



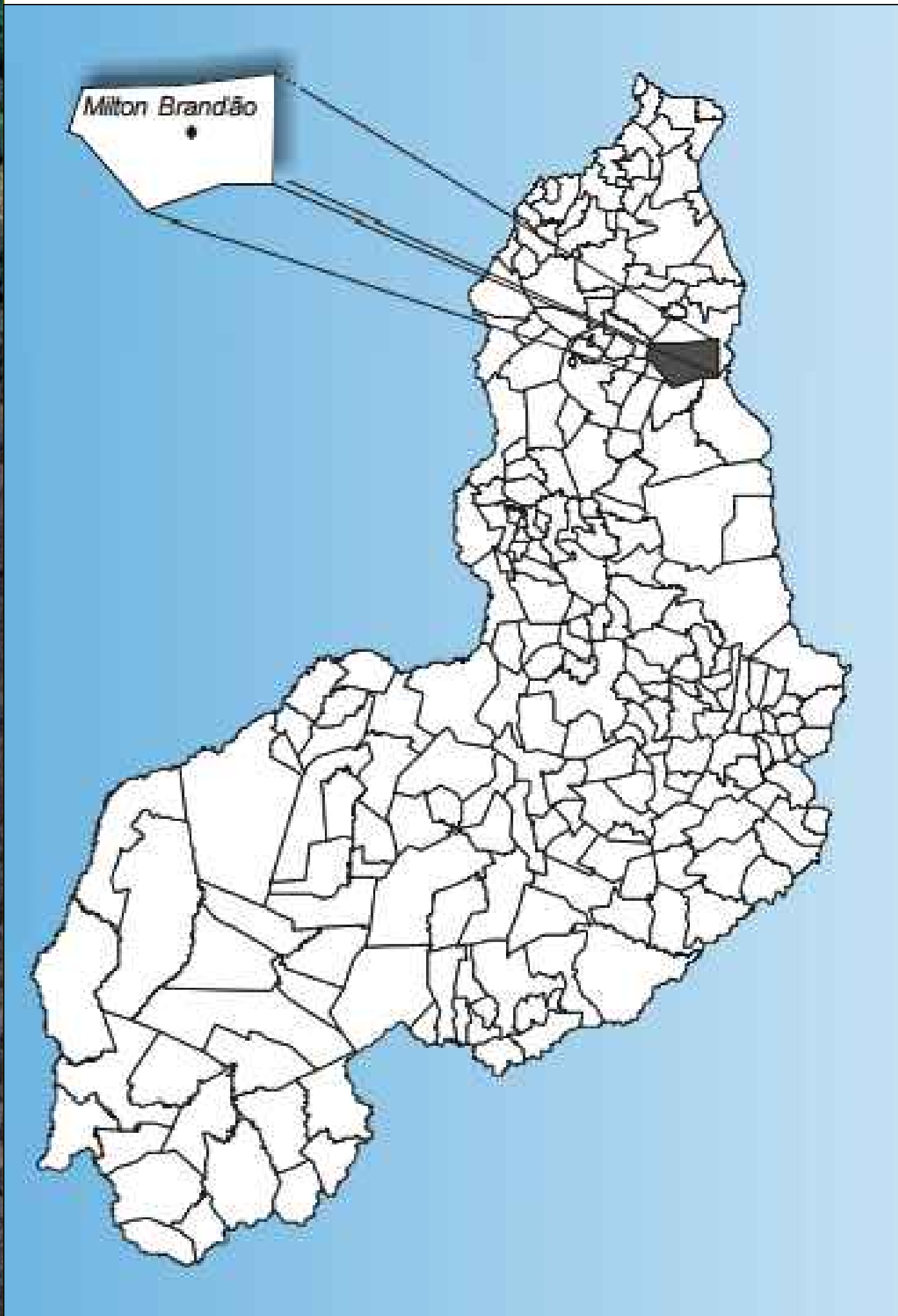
LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - PI

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI

LOCAL: MILTON BRANDÃO-PI	EXEC. SEM ESCALA	RESP. ENGENHEIRO CIVIL	FOLHA 03/16
APROV.	ZONA URBANA	PLANTA DE MICROLOCALIZAÇÃO	
DATA: FEV/2025			

 RUA DA PRAÇA JÚLIO DE MORAIS: BAIRRO CENTRO – 67,00 X 6,00 M
INÍCIO: –4.699112° / –41.442265°
FINAL: –4.699709° / –41.442177°



LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO
AO ESTADO DO PIAUÍ

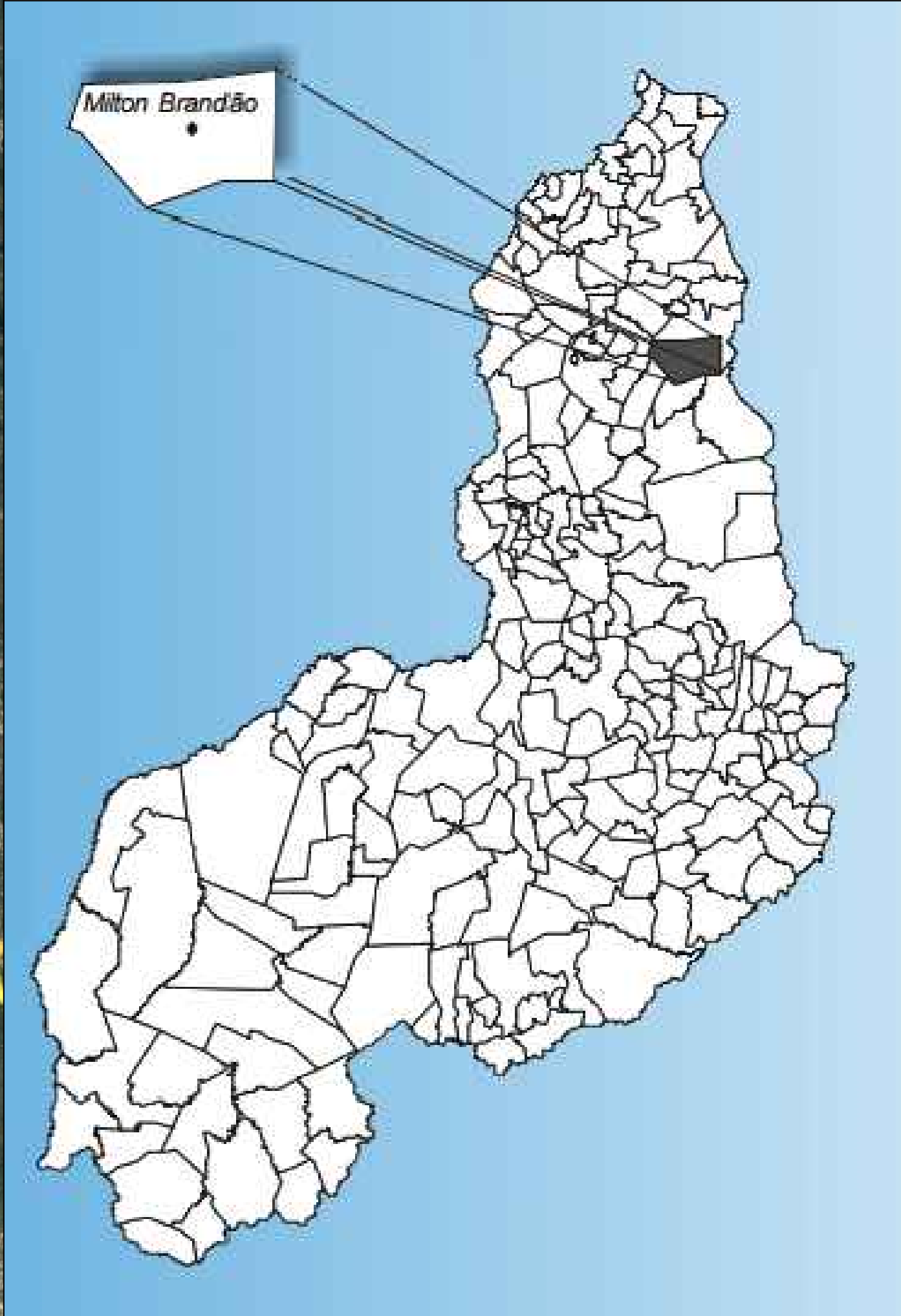
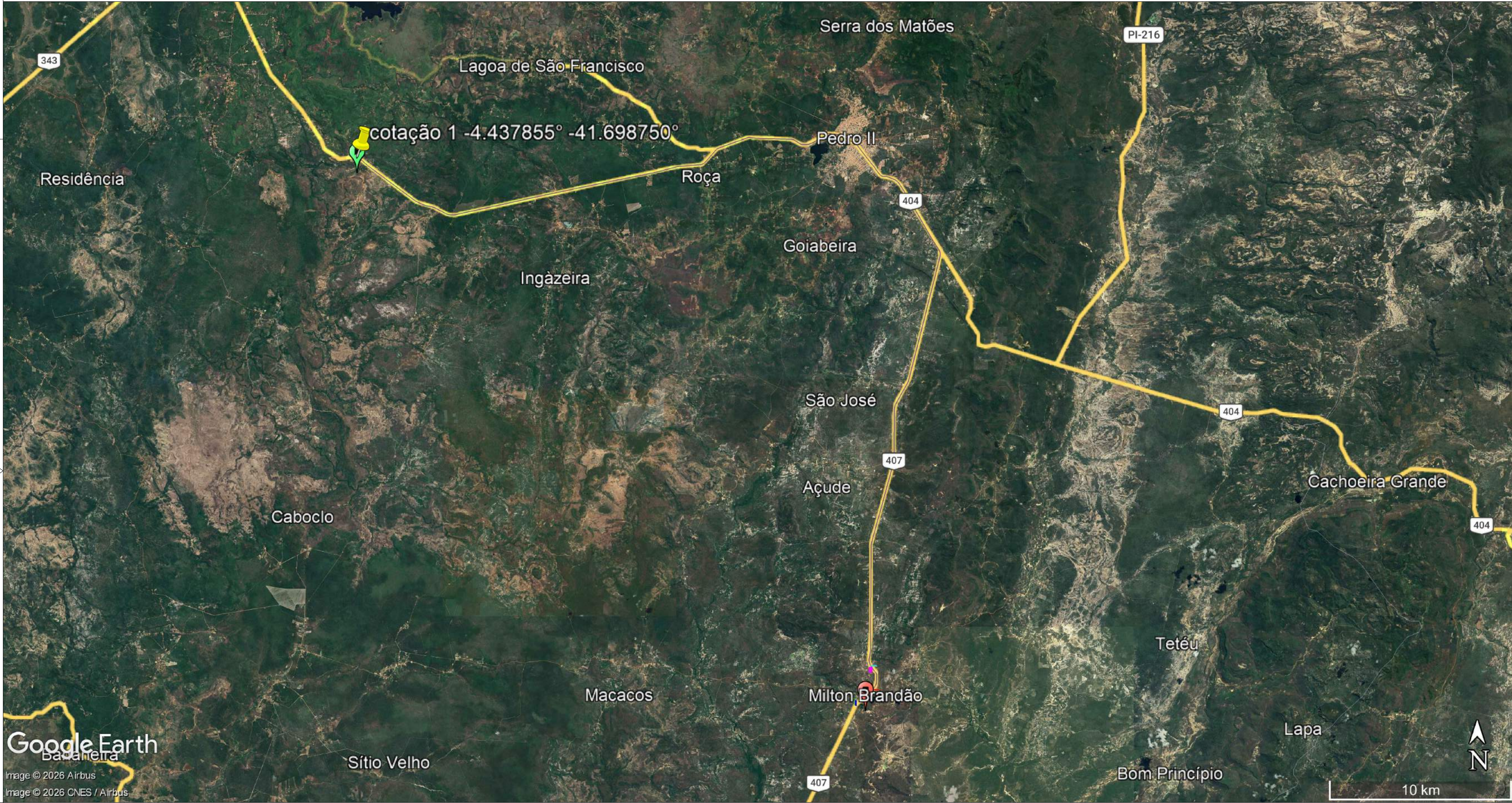
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - PI

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI

LOCAL: MILTON BRANDÃO-PI	EXEC. SEM ESCALA	RESP. ENGENHEIRO CIVIL	FOLHA 04/16
DATA: FEV/2025	ZONA URBANA	PLANTA DE MICROLOCALIZAÇÃO	

RUA JERALDA: BAIRRO CENTRO - 68,00 X 4,00 M
INÍCIO: -4.687918° / -41.443325°
FINAL: -4.687330° / -41.443458°

RUA PROJETADA 04: BAIRRO VISTA ALEGRE - 185,00 X 6,00 M
INÍCIO: -4.689364° / -41.444179°
FINAL: -4.689524° / -41.445842°



LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO
AO ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - PI

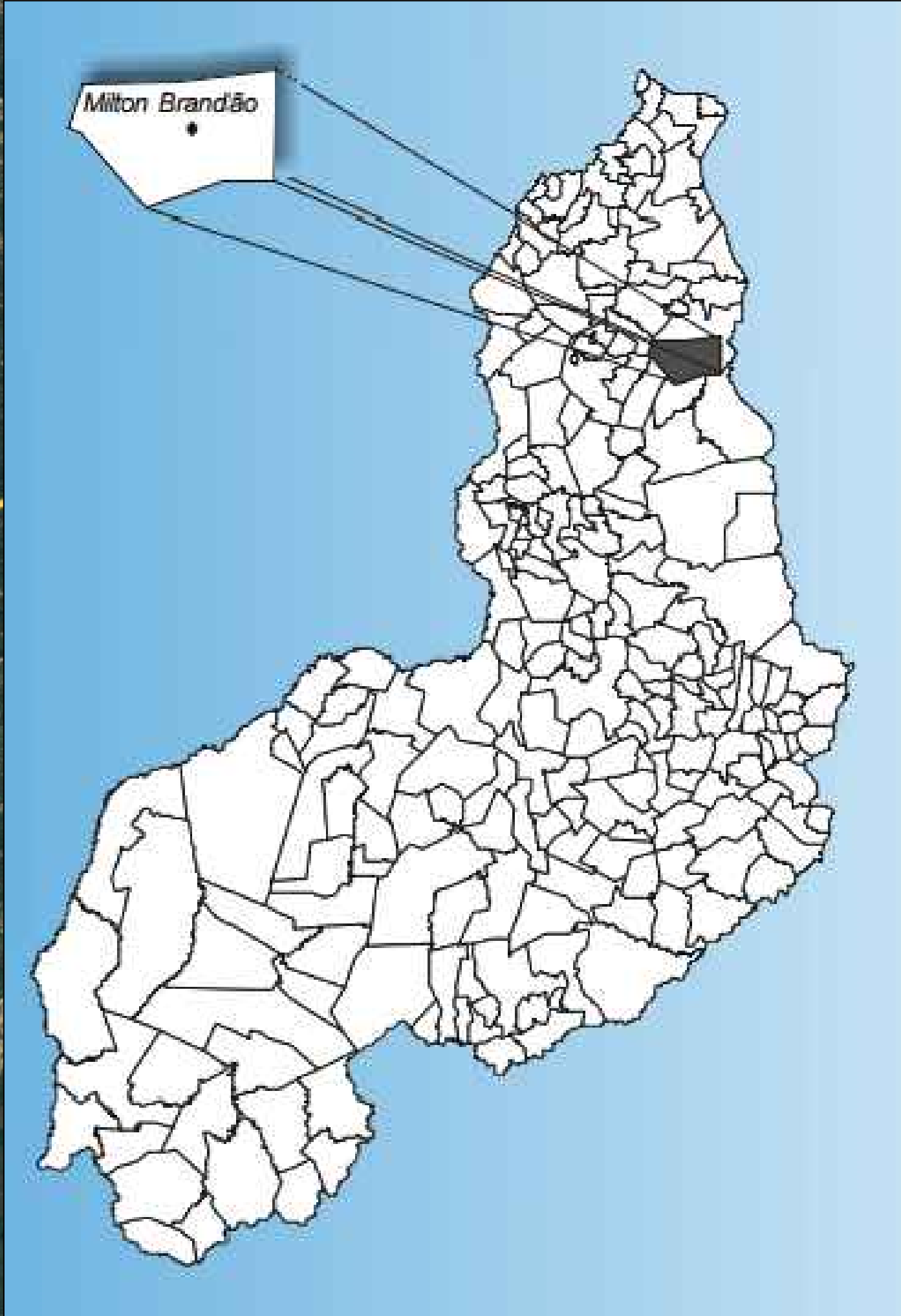
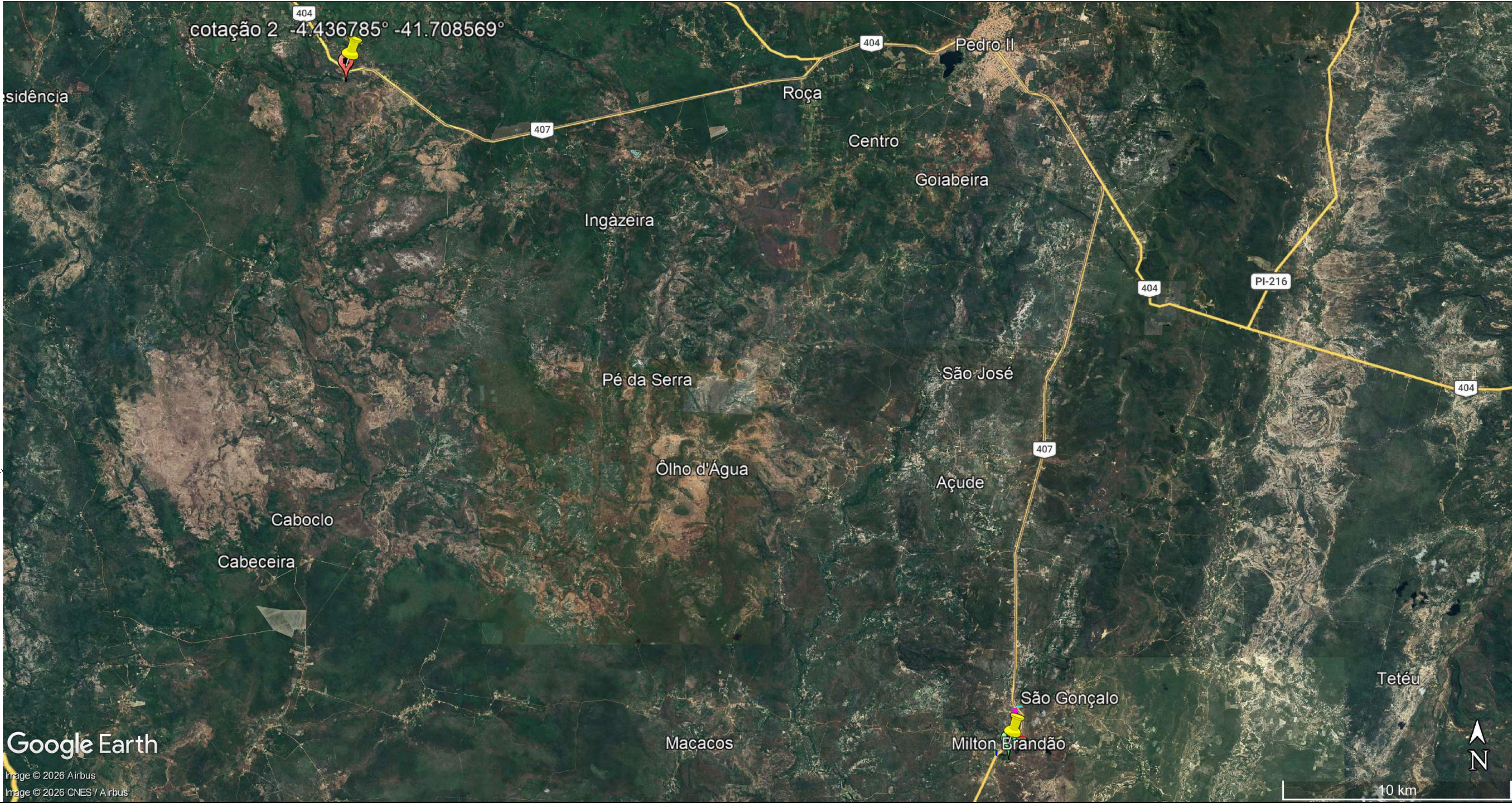
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI

LOCAL: MILTON BRANDÃO-PI	EXEC. SEM ESCALA	RESP. ENGENHEIRO CIVIL	FOLHA 05/16
DATA: FEV/2025	ZONA URBANA PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA PEDEIRA		

COTAÇÃO 01: FRANCISCO RONALDO DE CASTRO

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE -4.437855°; LONGITUDE -41.698750°

DMT RODOVIA PAVIMENTADA: 62,20 KM



LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO ESTADO DO PIAUÍ

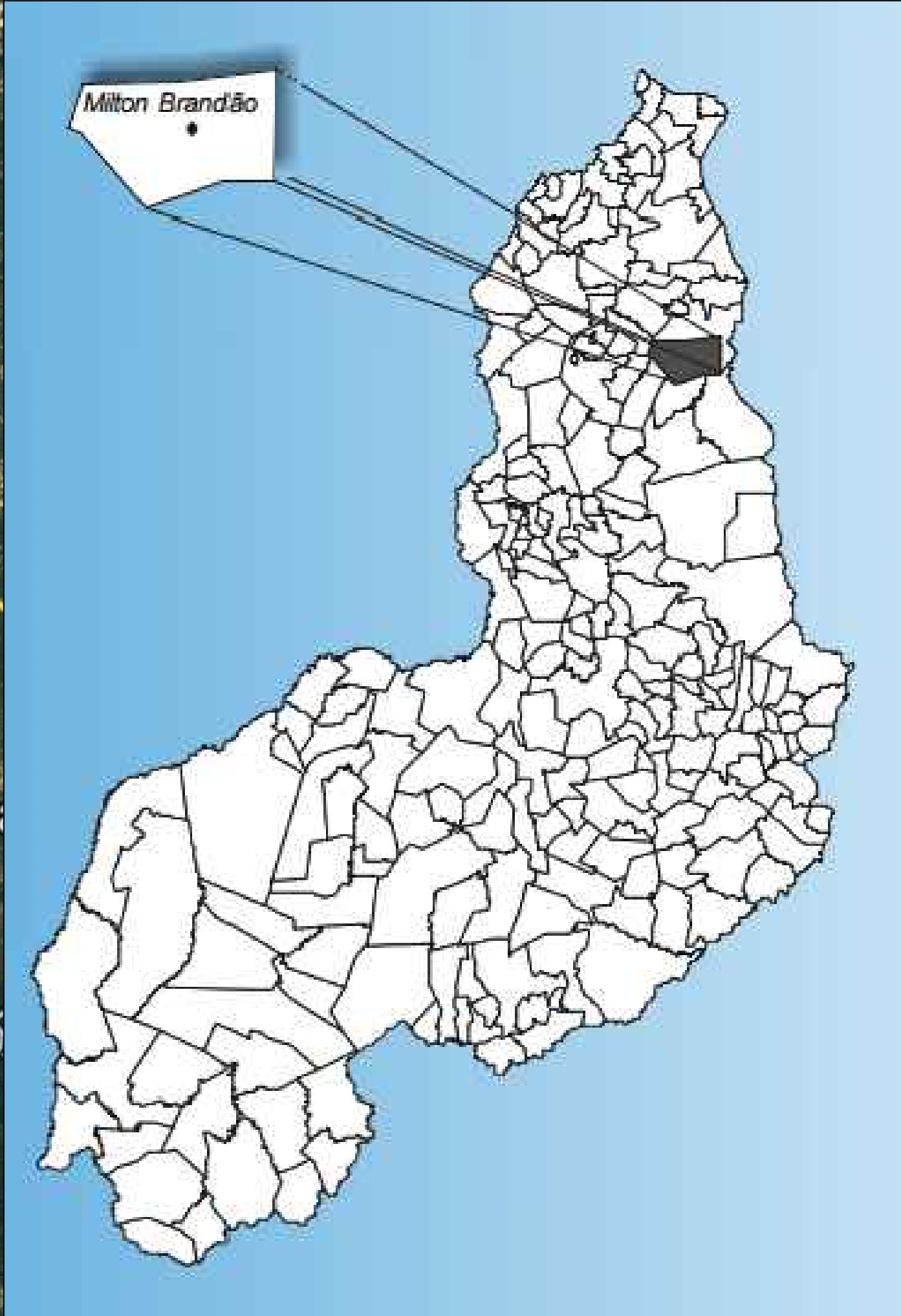
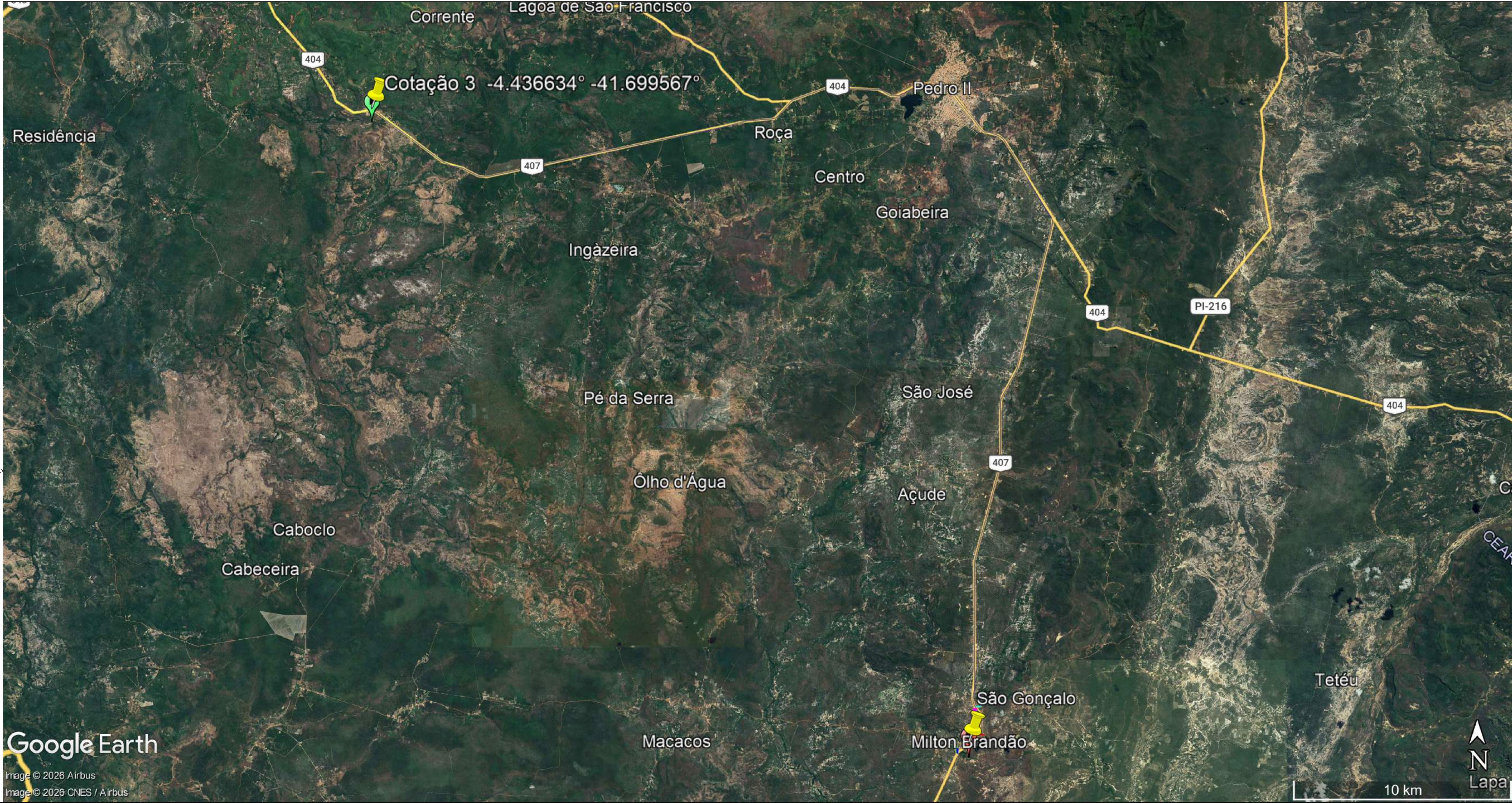
COTAÇÃO 02: FERRO FORTE CONSTRUÇÕES

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE -4.436785°; LONGITUDE -41.708569°

DMT RODOVIA PAVIMENTADA: 63,50 KM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - PI

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI			
LOCAL: MILTON BRANDÃO-PI	EXEC. SEM ESCALA	RESP. ENGENHEIRO CIVIL	FOLHA 06/16
DATA: FEV/2025	ZONA URBANA PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA PEDEIREIRA		



LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO ESTADO DO PIAUÍ

COTAÇÃO 03: AM COSNTRUÇÕES

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: LATITUDE -4.436634°; LONGITUDE -41.699567°

DMT RODOVIA PAVIMENTADA: 62,70 KM

PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - PI

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI

LOCAL: MILTON BRANDÃO-PI	EXEC. SEM ESCALA	RESP. ENGENHEIRO CIVIL	FOLHA 07/16
DATA: FEV/2025	ZONA URBANA	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA PEDREIRA	



LEGENDA COR

OBS: PLACA EM CHAPA PLANA METALICA GALVANIZADA Nº 24

	CMYK: C0 M20 Y100 K0 PANTONE: PANTONE 116 C RGB: R252 G206 B1		CMYK: C63 M27 Y100 K11 PANTONE: PANTONE 370 C RGB: R104 G138 B58		CMYK: C100 M0 Y100 K60 PANTONE: PANTONE 3425 C RGB: R00 G88 B38
--	--	--	---	--	--

LEGENDA LOGOMARCA COR

	CMYK: C100 M0 Y100 K50		CMYK: C0 M0 Y100 K0		CMYK: C100 M70 Y0 K0		CMYK: C100 M0 Y100 K60 PANTONE: PANTONE 3425 C RGB: R00 G88 B38
	C0 M0 Y100 K0		C0 M45 Y100 K0		C70 M15 Y0 K0		CMYK: C0 M0 Y0 K60 PANTONE: PANTONE Cool Gray 8 C RGB: R128 G130 B133

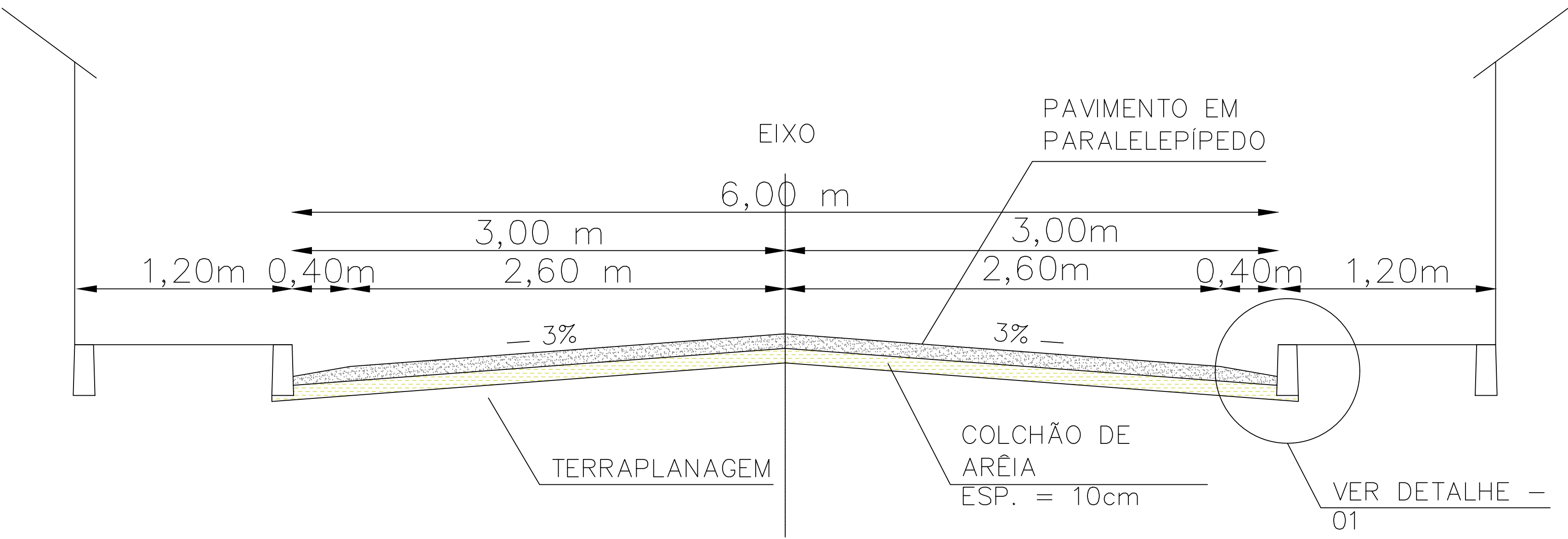
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - PI

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI

LOCAL: MILTON BRANDÃO-PI	EXEC. SEM ESCALA	RESP. ENGENHEIRO CIVIL	FOLHA 16/16
DATA: FEV/2025	ZONA URBANA	PLACA DE OBRA	

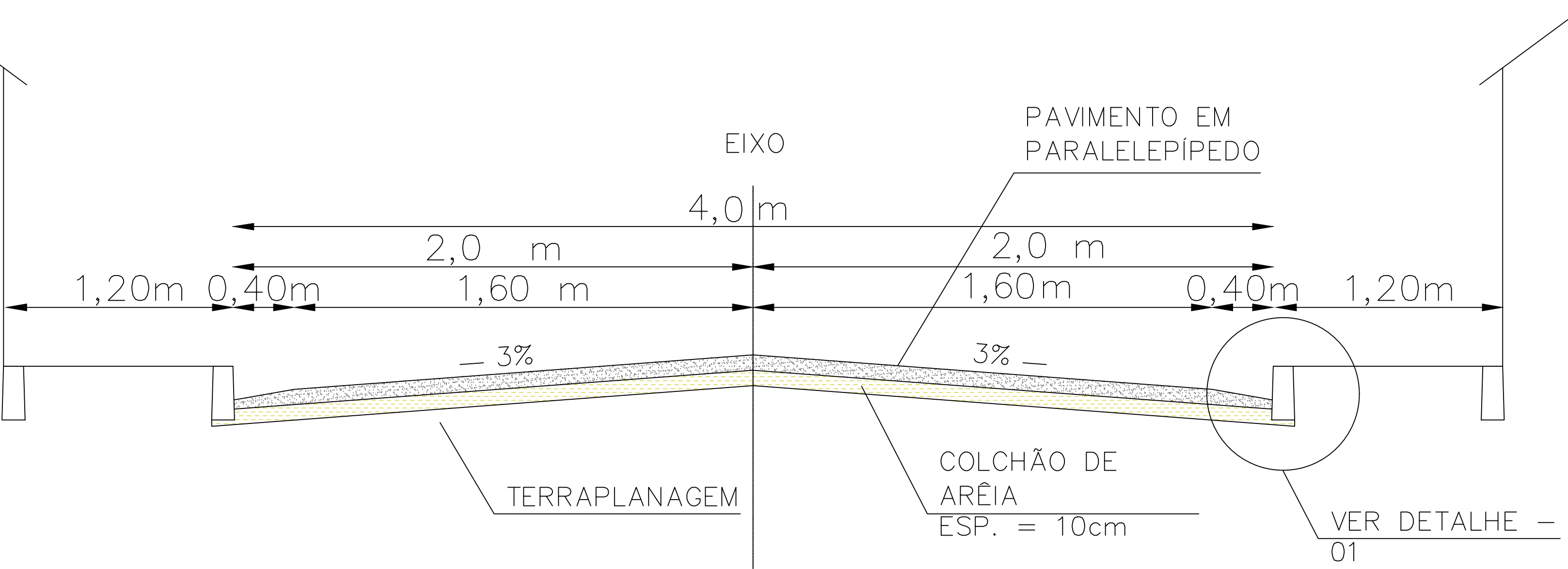
SEÇÃO TIPO

RUA DA PRAÇA JÚLIO DE MORAES
RUA PROJETADA 02
RUA PROJETADA 04

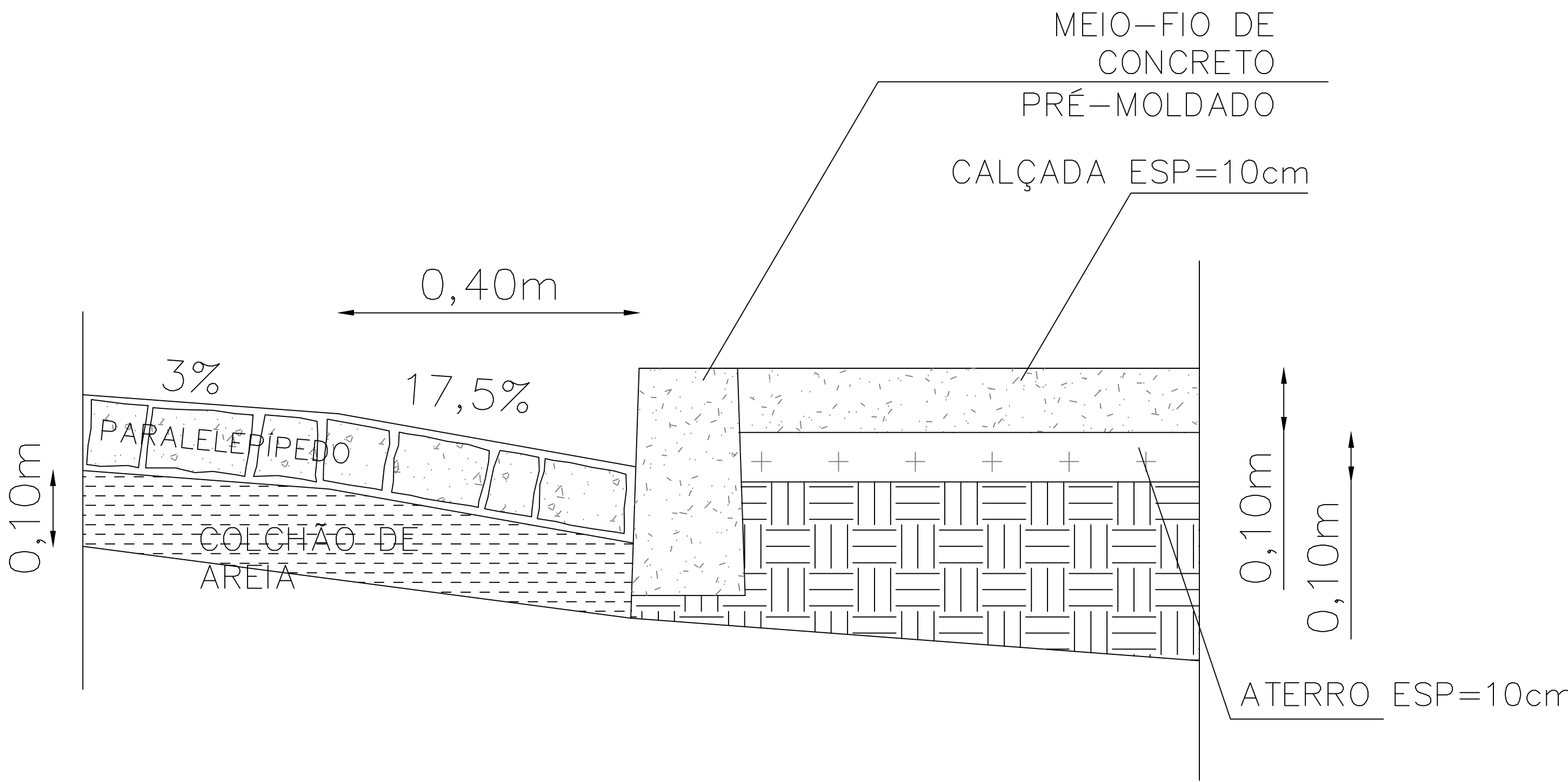


SEÇÃO TIPO

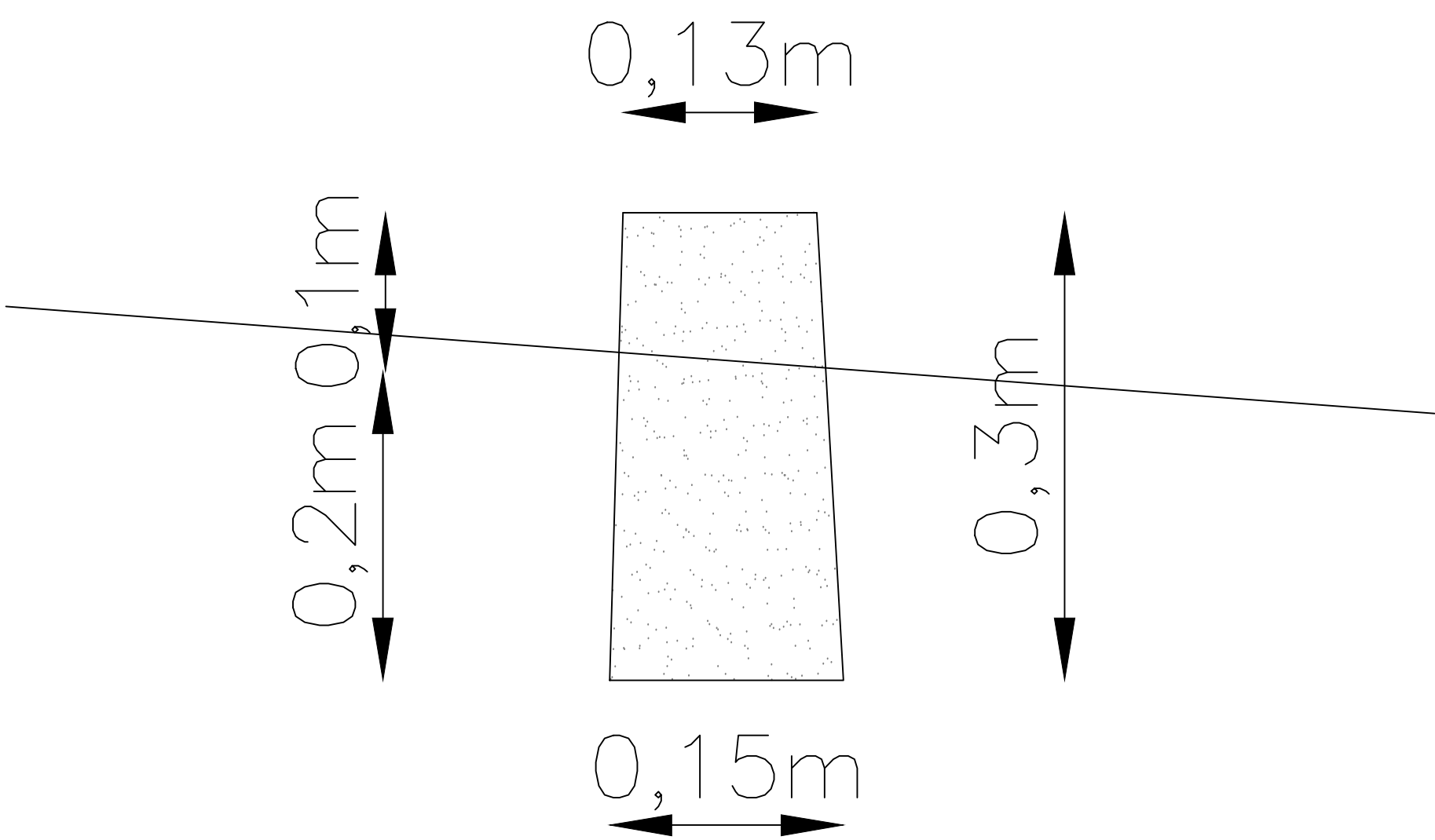
RUA JERALDA
RUA PROJETADA 03



DETALHE 01



MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO - PI

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MILTON BRANDÃO - PI

LOCAL: MILTON BRANDÃO - PI	EXEC: SEM ESCALA	RESP: ENGENHEIRO CIVIL	FOLHA 10/16
APROV.			
DATA: FEV/2025	ZONA URBANA		
	SEÇÃO TIPO		